SAÚDE

PREFEITURA DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÕES

Processo Administrativo _____ **Nº** 1399/2022 de 13/10/2022

Pregão Presencial _____ **Nº** _____

Pregão Eletrônico _____ **Nº** 030/2022

Tomada de Preço _____ **Nº** _____

Chamamento Público _____ **Nº** _____

Concorrência Pública _____ **Nº** _____

Leilão _____ **Nº** _____

Objeto: **Aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios.**

Abertura: 03/02/2023 às 09:00 horas

Emissão: 19/12/2022

Umuarama

Capital da Amizade

PRAS Número: 2022/10/1399 Data: 13/10/2022 Hora 10:39:56 **ATOS**
Ano: 2022 Tipo: 3 COMPRAS E LICITAÇÕES
Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: 9 LICITAÇÕES E CONTRATOS
Compl.: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

OLO Nº

ENTE: Fundo Municipal de Saúde

DA DESPESA: abertura de processo licitatório para aquisição de ambulâncias. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS.

ENCAMINHAMENTO

	PARA	DATA	RUBRICA
	Protocolo	13/10/22	Fabio Vinicius
	OCH	13/10/22	Julia Rossafini
	Administrativo	14/10/2022	[illegible]
	Licitação	[illegible]	[illegible]
	Pro. Compras	[illegible]	[illegible]
	Licitação	22.12.22	[illegible]
	Licitação	2.12.22	[illegible]

AUTUAÇÃO

_____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, neste Município, no Paço Municipal, no Departamento de Compras / _____ AUTUO, com despacho e documentos que seguem, dou fé _____, Chefe do Departamento subscrevo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 02
UMUARAMA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Paulo Pedrosa de Arenca, 4253 - CEP: 87501-270 - Umuarama - Paraná
Fone: (44) 3639-1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE UMUARAMA

SUS

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 2076/2.022

Umuarama, 10 de Outubro de 2022

De: Secretaria de Saúde

Para: Diretoria de Licitações e Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama vem por meio da presente, solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de 05 (cinco) ambulâncias, com recursos da Resolução SESA 410/2022, SESA 455/2022 e recursos próprios conforme descrição em anexo.

- **Valor.....:** Total de até R$ 1.499.500,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
- **Forma de Pagamento...:** Conforme determinação da Tesouraria.
- **Dotação Orçamentária.:** Recurso Próprio D: 260 e Recurso Estadual D: 259.
- **Finalidade/Justificativa:** A Secretaria Municipal da Saúde de Umuarama necessita da Aquisição de Ambulâncias Tipo "A" para suprir as suas necessidades, a fim de atender a demanda do município, visto que o serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde. Principalmente para os casos de urgência, que são encaminhados para os níveis secundários e terciários de Atenção Hospitalar de nossas referências. Salientamos que, com aquisição de novas ambulâncias, facilitará o acesso as incumbências públicas, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

  Estes veículos serão adquiridos com recursos recebidos através da Resolução SESA 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios para complemento do valor total caso necessário.

  Solicitamos que o processo seja iniciado com os orçamentos apresentados, pois não foi possível encontrar preços recentes para referências com descrições compatíveis em outras fontes de pesquisa (PNCP – Site Especializado).
- **Local de entrega.....:** Secretaria Municipal de Saúde; Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253.
- **Prazo de entrega.....:** 120 dias após envio da autorização de entrega.
- **Vigência**: 12 meses.
- **Gestor.....:** Indica-se como Gestora do contrato a Sra. Simony Rodrigues Bernardelli Rosa, inscrita no CPF sob nº 026.448.319-70, Diretora de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
- **Fiscais.....:** Indica-se como Fiscais de contrato o Sr. Fábio Henrique Chaves de Oliveira inscrito no CPF sob° 040.517.959-69, Responsável pela Frota da Secretaria de Saúde deste município e o Sr. Edno Ferreira Pires, inscrito no CPF sob n° 617.737.789-00.

Atenciosamente,

Herison Cleiton da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 2

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 46

RESOLUÇÃO SESA Nº 410/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 06/06/2022 18:16. Inserido ao protocolo **18.812.502-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/06/2022 17:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6fc48abff3e36fbf455136089da8172.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 3

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 46

da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2° Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6° da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3° Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de junho de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 06/06/2022 18:16. Inserido ao protocolo **18.812.502-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/06/2022 17:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6fc48abff3e36fbf455136089da8172.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 4

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 46

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 410/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	
AMAPORÃ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	170.000,00
CARAMBEÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	170.000,00
FAXINAL	ÔNIBUS TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	450.000,00
IGUATU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$	170.000,00
JABOTI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$	170.000,00
MERCEDES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$	170.000,00
PARANAVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$	170.000,00
PATO BRAGADO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	170.000,00
QUATIGUÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	170.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$	170.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	R$	70.000,00
SANTA MÔNICA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$	170.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	R$	70.000,00
UMUARAMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$	170.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 06/06/2022 18:16. Inserido ao protocolo **18.812.502-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/06/2022 17:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6fc48abff3e36fbf455136089da8172**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 5

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138a
Mov. 46

Documento: **Resolucao_410_18.812.5026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 06/06/2022 18:16.

Inserido ao protocolo **18.812.502-6** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/06/2022 17:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c6fc48abff3e36fbf455136089da8172**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 6
UMUARAMA

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**57356/2022**		**Diário Oficial Executivo**
Título	Resolução SESA 410/2022		Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde		Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL		Resolucao_0410_2022.rtf 135,29 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	06/06/2022 18:20		

Data de publicação

07/06/2022 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	07/06/22 11:13	Nº da Edição do Diário: 11192
08/06/2022 Quarta-feira	Gratuita	Rejeitada	07/06/22 11:13	

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls: 7 Paulo 07/06/2022 11:13

RESOLUÇÃO SESA Nº 455/2022

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2022.

*O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 034/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 21/06/2022 12:17. Inserido ao documento **347.173** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 21/06/2022 12:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6e429a2e36dfd2b507f56274f643864d.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 8

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo.

Art. 2° Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6° da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3° Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4° Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de junho de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 034/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 21/06/2022 12:17. Inserido ao documento **347.173** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 21/06/2022 12:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6e429a2e36dfd2b507f56274f643864d**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 9

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 455/2022

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	QUANT	VALOR TOTAL
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA	1	R$ 170.000,00
ALTÔNIA	ÔNIBUS	1	R$ 450.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	AMBULÂNCIA	1	R$ 170.000,00
CAFEZAL DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 80.000,00
CAMPO DO TENENTE	VEÍCULO BÁSICO	2	R$ 140.000,00
CARAMBEÍ	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 70.000,00
CARAMBEÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 170.000,00
CÉU AZUL	AMBULÂNCIA	1	R$ 170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	2	R$ 160.000,00
DOURADINA	VEÍCULO BÁSICO	2	R$ 160.000,00
DOUTOR CAMARGO	VEÍCULO BÁSICO	2	R$ 200.000,00
ESPERANÇA NOVA	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 80.000,00
FAXINAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 170.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 90.000,00
FRANCISCO ALVES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 170.000,00
FRANCISCO ALVES	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 80.000,00
GENERAL CARNEIRO	AMBULÂNCIA	1	R$ 170.000,00
GENERAL CARNEIRO	AMBULÂNCIA	1	R$ 170.000,00
GOIOXIM	VEÍCULO BÁSICO	3	R$ 210.000,00
GUAÍRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 170.000,00
ICARAÍMA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 170.000,00
IGUATU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 170.000,00
IPORÃ	AMBULÂNCIA	1	R$ 170.000,00
IPORÃ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 170.000,00
IRACEMA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	1	R$ 100.000,00
MANOEL RIBAS	VAN OU AMBULÂNCIA	1	R$ 170.000,00
MARIPÁ	VEÍCULO BÁSICO	2	R$ 160.000,00
NOVA SANTA ROSA	VEÍCULO BÁSICO	2	R$ 160.000,00
PALOTINA	MICROÔNIBUS	1	R$ 320.000,00
PEROBAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	2	R$ 340.000,00
PÉROLA	VEÍCULO BÁSICO	2	R$ 160.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 170.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	ÔNIBUS	1	R$ 450.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 170.000,00
RIO BRANCO DO SUL	VAN	1	R$ 300.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	AMBULÂNCIA	1	R$ 170.000,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	AMBULÂNCIA	1	R$ 240.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	1	R$ 170.000,00

RESOLUÇÃO 034/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 21/06/2022 12:17. Inserido ao documento **347.173** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 21/06/2022 12:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6e429a2e36dfd2b507f56274f643864d**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 10

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	VEÍCULO BÁSICO	1	R$	80.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	VEÍCULO BÁSICO	1	R$	80.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO BÁSICO	2	R$	160.000,00
TUNAS DO PARANÁ	AMBULÂNCIA	1	R$	170.000,00
UMUARAMA	ÔNIBUS	1	R$	450.000,00
UMUARAMA	AMBULÂNCIA	3	R$	510.000,00
UMUARAMA	AMBULÂNCIA	1	R$	170.000,00
XAMBRÊ	VEÍCULO BÁSICO	2	R$	160.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 034/2022. Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 21/06/2022 12:17. Inserido ao documento **347.173** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 21/06/2022 12:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6e429a2e36dfd2b507f56274f643864d.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 11

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	63615/2022	Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução SESA 455/2022	Secretaria da Saúde	
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	Resolução 455 2022.rtf 214,12 KB	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	21/06/2022 13:59		

Data de publicação

22/06/2022 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada	21/06/22 14:28	Nº da Edição do Diário: 11201

Histórico TRIAGEM REALIZADA

21/06/2022 14:33
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

COMUNICAÇÃO INTERNA 088/2022 FROTA

Umuarama, 29 de Agosto de 2022.

De: FÁBIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA
Para: SECRETARIO

Venho através desta, comunicar que após varias tentativas para conseguir orçamentos, enfim conseguimos os mesmos , a dificuldade alegada pelas empresas é a falta de veiculos fornecidos pelo fabricante.

Enfim segue anexos os orçamentos;

- FANCAR VEICULOS LTDA
- UMUARAMA DIESEL
- BEM ESTAR HOSPITALAR
- DESCRITIVO DAS AMBULANCIAS

Sem mais para o momento

Atenciosamente,

Fabio Henrique Chaves de Oliveira
Coordenador da Frota

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 13
UMUARAMA-PR

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS AMBULÂNCIA

1. MARCA MODELO/ANO	INDICAR
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO/ANO	21/22
1.2 COR	BRANCA
2. MOTOR	
2.1 MARCA/MODELO	FURGAO
2.2 POTENCIA ABNT(CV OU HP)	136 CV
2.3 COMBUSTIVEL	DIESEL
3. TRANSMISSSAO	
3.1 TIPO	MECANICA
3.2 Nº DE MARCHAS	6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ
4. DIREÇAO	
4.1 TIPO	HIDRAULICA/ELETRICA/ELETROHIDRAULICA
5. CAPACIDADE E DIMENSOES	
5.1 CAPACIDADE MINIMA LIQUIDA DE CARGA (KG)	1543 KG
5.2 LARGURA SEM CONTAR ESPELHOS	2.020M
5.3 ALTURA	2.265M
6. ABERTURAS	
6.1 PORTAS TRASEIRAS	COM ABERTURA MINIMA DE 172º
6.2 PORTA LATERAL	LADO DIREIRO SENDO CORREDIÇA
7. ACESSORIOS	
7.1 SINALIZADOR DE BARRA ELETROMECANICA, COM SIRENEDE (1) TOM E (2) DOIS SITEMAS TOTATIVOS GIROFLEX. ESTRUTURA DA BARRA EM ALUMINIO EXTRUDADO. ACRILICO DE ALTA RESISTENCIA NA COR VERMELHA	SIM
7.2 ADESIVAÇAO PADRAO AMBULANCIA	SIM
7.3 ESPLELHOS RETROVISORES	SIM
7.4 BUZINA E SIRENE DE RÉ	SIM
7.5 REVESTIMENTO INTERNO	REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTENCIA(COR BRANCA)EM CHAPAS MONOBLOCO SEM EMENDAS E PISO ANTI DERRAPANTE LAVAVEL, VEDACOES DAS JUNÇÕES COM COLA POLIURETANICA DE USO DAS INDUSTRIA AUTOMOTIVA, PROPRIA PARA TAL FINALIDADE
7.6 MACA DE ALTA RESISTENCIA COM CINTOS DE SEGURANÇA, COLCHAO DE ESPUMA E PRANCHA	01 MACA RETRATIL CAPACIDADE MINIMA DE CARGA DE 180 KG TOTALMENRTE EM ALUMINIO COM RODIZIO, CABECEIRA BASCULANTE, COLCHONETE REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEAVEL E NA COR PADRAO, ENGATE RAPIDO E 3 CINTOS DE SEGURANÇA. 01 KIT CIPA CONTENDO PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTA DE NO MINIMO 2MTS NA COR AMARELA, 01 CONJUNTO 3 CINTOS, 4 COLARES CERVICAL P/M/G/GG
7.7 SUPORTE PASRA SORO /PLASMA E O^2	SIM , 2 UNIDADES
7.8 SISTEMA DE VENTILAÇAO	SIM

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.512.959-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UMUARAMA-PR
Fls.: 14
Paulo

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS AMBULÂNCIA

7.9 ISOLAMENTO TERMO/ACUSTICO	ISOLAÇAO TERMO ACUSTICA EM ISOPOR P2 DE ALTA DENSIDADE, COM APLICAÇAO DE POLIURETANO INJETADO NAS AREAS DE DIFICIL ACESSO
7.10 BANCO PARA ACOMPANHANTES	SIM, 3 LUGARES
7.11 BANCO PARA MEDICO	SIM
7.12 ARMARIO PARA GUARDA DE MATERIAS	SIM, ARMARIO AEREO INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM PORTAS DE CORRER, PRATELEIRAS E BANCADA PARA GUARDA DE MATERIAS, EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVALCOM RESVESTIMENTO EM FORMICA NA COR BRANCA OU EM PRFV.
7.13 CILINDROS E O^2 "CARREGADOS"	02 CILINDROS DE NO MINIMO 3 M^3 COM VALVULA INTERLIGADO AO CONJUNTO DE OXIGENAÇAO.
7.14 KIT DE FERRAMENTAS	EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN
7.15 APLICAÇAO DE ADESIVOS DE LOGOMARCA	CONFORME MODELO DO PROGRAMA A SER FORNECIDO
7.16 ABERTURA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E COMPARTIMENTO DO PACIENTE	SIM , JANELA PARA COMUNICAÇÃO
7.17 SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA PACIENTE	AR-CONDICIONADO ELETRICO , INDEPENDENTE OU SEJA NAO INTERLIGADO COM AR CONDIOCIONADO ORIGINAL DO VEICULO.
7.18 SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA	SIM , AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA DO VEICULO
7.19 VIDROS E TRAVAS ELETRICAS	VIDROAS ELETRICOS SIM, TRAVAS ELETRICAS SIM,EM TODAS AS PORTAS
7.20 TOMADAS 110 V , INVERSOR PARA TRANFORMAÇAO	SIM , 2 TOMADAS 110 NO CAMPARTIMENTO DO PACIENTE E IVERSOR PARA TRANSFORMAÇÃO DESTA ENERGIA
8. ESTRIBO	SIM, NA LATERAL DIREITA
9. GARANTIA MINIMA	CONFORME MANUAL DO FABRIACANTE

Fabio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 15
UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

REQUERENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO DA DESPESA : contratação de empresa para fornecimento de ambulâncias.

ITEM	PRODUTOS	EMPRESA		FANCAR VEÍCULOS LTDA		UMUARAMA DIESEL		BEM ESTAR HOSPITALAR		COTAÇÃO OUTRO MUNICÍPIO		MENOR VALOR	
	Orçamento	QNT	UNID	V. Unit.	Valor total	V. Unit.	Valor total	V. Unit.	Valor total	V. Unit.	Valor total	V. Unit.	Valor total
1	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO DESCRITIVO EM ANEXO 1 - MARCA / MODELO / COR 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (ANO) 2021/2021 1.2. COR BRANCA 2 - MOTOR 2.1. MODELO FURGÃO 2.2. POTÊNCIA ABNT (CV OU HP) 136 CV 2.3. COMBUSTÍVEL DIESEL 3 - TRANSMISSÃO 3.1. TIPO MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS À FRENTE 06 (SEIS) E 1 À RÉ 4 - DIREÇÃO 4.1. TIPO HIDRÁULICA / ELÉTRICA / ELETROHIDRAULICA 5 - CAPACIDADE E DIMENSÕES 5.1. CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA DE CARGA (KG)1543 KG NO MÍNIMO 5.2. LARGURA (MM) 2.020MM NO MÍNIMO 5.3. ALTURA (MM) 2.285MM NO MÍNIMO 6 - ABERTURAS 6.1. PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MINÍMA DE 172° 6.2. PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA 7 - ACESSÓRIOS 7.1. SINALIZADOR DE BARRA ELETROMECÂNICA, COM SIRENE DE (1) TOM E (2) DOIS SISTEMAS ROTATIVOS GIRO-FLEX. ESTRUTURA DA NA COR VERMELHA BARRA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO. ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA SIM 7.2. ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA SIM 7.3. ESPELHOS RETROVISORES SIM 7.4. BUZINA E SIRENE DE RÉ SIM 7.5. REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA (COR BRANCA) E PISO ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM CHAPAS MONOBLOCO E SEM EMENDAS EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO, OU COMPENSADO NAVAL. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA, PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE. VEDAÇÕES DAS JUNÇÕES COM COLA POLIURETANA DE USO INDUSTRIAL AUTOMOTIVA P'ROPRIA PARA TAL FINALIDADE. 7.6. UMA MACA DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTO DE SEGURANÇA, COLCHÃO DE ESPUMA E PRANCHA 01 MACA RETRÁTIL TOTALMENTE EM ALUMÍNIO COM RODÍZIOS, CABECEIRA BASCULANTE, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR PADRÃO, ENGATE RÁPIDO E 03 CINTOS DE SEGURANÇA. 01KIT CIPA CONTENDO: PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO DE NO MÍNIMO 2 METROS NA COR AMARELA, 1 CONJUNTO 3 CINTOS, 1 COLAR CERVICAL P, 1 COLAR CERVICAL M, 1 COLAR CERVICAL G, 1 CAPA PARA PRANCHA NA COR VERMELHA 7.7. SUPORTE PARA SORO / PLASMA E OXIGÊNIO 2 UNIDADES 7.8. SISTEMA DE VENTILAÇÃO SIM 7.9. ISOLAMENTO TERMO/ACÚSTICO ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE, COM, COM APLICAÇÃO DE POLIURETANO INJETADO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. APLICAÇÃO DE POLIURETANO INJETADO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO 7,10. BANCO PARA ACOMPANHANTE SIM, 3 LUGARES 7.11. BANCO PARA MÉDICO SIM 7.12. ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS ARMÁRIO AÉREO INSTALADO EM TODA A LATERAL ESQUERDA INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE ACOPLADO AO BANCO BAÚ COM PRATELEIRAS E BANCADA PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS, EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FORMICA NA COR BRANCA OU EM PRFV. 7.13. CILINDROS DE OXIGÊNIO (CARREGADOS) 02 CILINDROS DE OXIGENIO COM NO MINIMO 3M 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 M3 COM VÁLVULA INTERLIGADO AO CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO 7.14. KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN 7.15. APLICAÇÃO ADESIVO DE LOGOMARCA CONFORME MODELO DO PROGRAMA A SER FORNECIDO 7.16. ABERTURA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE SIM 7.17. SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA PACIENTE SIM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO NAO INTERLIGADO AO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO. 7.18. SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA SIM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO 7.19 VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS POSSUI EM TODAS AS PORTAS. 7.20 TOMADAS 110V 2 NO COMPARTIMENTO DO PASSAGEIRO E INVERSOR PARA TRANSFORMAÇÃO DESTA ENERGIA. 8 – ESTRIBO SIM NA LATERAL DIREITA 9 - GARANTIA MINÍMA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.	5	UNID	R$299.900,00	R$1.499.500,00	R$321.000,00	R$1.605.000,00	R$325.700,00	R$1.628.500,00	R$255.740,00	R$1.278.700,00	R$299.900,00	R$1.499.500,00
	TOTAL				R$1.499.500,00		R$1.605.000,00		R$1.628.500,00		R$1.278.700,00		R$1.499.500,00

Paulo Vinicius de Lira Pitante
Apoio Administrativo
Sec. Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
FLS: 16

PREFEITURA DE UMUARAMA

SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO EMPRESAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 17
Paulo
UMUARAMA-PR

FANCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA PR

FORD TRANSIT VIDRADA 2021/2022 TRANSFORMADA EM SIMPLES REMOÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- MOTOR 2.0 ECOBLUE
- POTÊNCIA: 170 CV
- TORQUE: 405 N.M

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ALTURA DO VEÍCULO - 2547
- Capacidade de carga (Kg) – 1543
- Capacidade máxima de reboque com freio (Kg) - 2500
- Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg)- 750
- Combustível – Diesel
- Comprimento do veículo (mm) – 5981
- Direção – Elétrica
- Distância entre-eixos (mm) – 3750
- Freios – Dianteiros e traseiros à disco
- Largura do veículo com espelhos (mm) – 2474
- Largura do veículo sem espelhos (mm) – 2112
- Motor – 2.0 Ecoblue
- Peso bruto total (Kg) – 4100
- Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) – 2557
- Pneus – 235/65 R16
- Potência - 170cv / 125kW @3500rpm
- Rodas - Rodas de Aço Estampado 16"
- Tanque de combustível (L) – 71
- Torque - 41,3kgf.m / 405N.m @1.750-2.500rpm
- Tração – Traseira
- Transmissão – Manual de 6 marchas

EXTERIOR
- Estribo lateral elétrico
- Gancho para reboque dianteiro
- Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção
- Seta nos retrovisores

INTERIOR
- Alto Falantes – 6
- Apoio de braço dianteiro para motorista
- Apoio de cabeça dianteiro com regulagem
- Ar-condicionado frontal
- Ar-condicionado traseiro (OPCIONAL)

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 18

FANCAR

- Banco do motorista - com ajuste de altura, distância e lombar
- Bancos de passageiros com fileira central
- Entradas USB para motoristas e passageiros - 2
- Passageiros, excluindo o motorista –2
- Porta copos e garrafas – 5
- Rádio AM/FM
- Tomada(s) 12v – 1 Unidade
- Vidros elétricos - Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo
- Volante com ajuste de altura e profundidade

SEGURANÇA

- Acendimento automático dos faróis
- Airbag – 2 (motorista e passageiro)
- Alerta de colisão
- Alerta de limite de velocidade
- Assistente de Frenagem Autônoma com detecção de pedestre
- Assistente de partidas em rampas
- Controle Adaptativo de Carga
- Controle de oscilação de reboque
- Controle Eletrônico Anti-capotamento
- Controle Eletrônico de Estabilidade
- Detector de Fadiga
- Faróis de neblina dianteiro
- Luz de condução diurna
- Sensor de estacionamento traseiro
- Trava elétrica das portas
- Travamento automático das portas

TECNOLOGIA

- Assistente de permanência em faixa
- Bluetooth
- Câmera de ré
- Chave canivete
- Comandos de áudio no volante
- Comandos de voz
- Computador de bordo em tela LCD de 4,2"
- Conectividade via aplicativo FordPass™
- Conexão Android Auto / Apple Car Play
- ECOCoach - condução inteligente
- Limitador de velocidade
- MyKey - Chave programável
- Piloto automático adaptativo
- Tela LCD touchscreen (pol) – 8''

DADOS DA TRANSFORMAÇÃO:

Fábio Henrique C de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 17
UMUARAMA-PR

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- **REVESTIMENTO INTERNO:**

As paredes internas com isolamento termo acústico e serão revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares. Dessa forma o revestimento interno do teto e laterais será em chapas brancas de fibra de vidro inteiriças e sem emendas, laminadas em moldes já com o formato da parte interna da carroceria e com reforços laterais de perfis de aço com tratamento anticorrosivo. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade.

- **REVESTIMENTO ASSOALHO:**

O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente (sem necessidade de polimento e cera), monolítico (anti-bactericida), para resistir a trafego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidadeanti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Serão fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso. Vedação dos cantos com cola poliuretânica automotiva de forma a permitir vedação total contra a entrada de umidade ou pó.

- **DIVISÓRIA INTERNA:**

Divisória interna original do veículo, pintada na cor branca.
01 (uma) – Janela corrediça, instalada na divisória.

- **JANELA CORREDIÇA:**

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais, abertura somente em uma folha – parte frontal / trás.

- **CLIMATIZAÇÃO INTERNA:**

01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente.

- **POLTRONA E BANCO BAÚ:**

01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica, fixada no salão da viatura próxima a cabeceira da marca. Com de cinto de segurança 03 (três) pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. (Deverá ser apresentado junto a Proposta de preços, Laudo Técnico de Ensaio da Poltrona do Socorrista com cinto de

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 20

segurança de 03 (três) pontas, emitida por Laboratório credenciado pelo Inmetro em nome da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância). Poltrona com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor cinza. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca.

01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza, com Lixeira tipo tulha embutida no banco baú. (Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração da ancoragem de cinto de segurança, com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO em nome da empresa que fará a transformação).

- **MÓVEIS INTERNOS:**

01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com comprimento de 1200mm;

01 (uma) – Bancada Inferior, confeccionada em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, gavetas com corrediças metálicas, lixeira tipo tulha, local para acondicionamento da central elétrica. A Licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de preços, Projeto Técnico da Transformação do veículo, conforme especificação técnica do Edital, sendo este em 03 (três) Vistas, com reconhecimento de assinatura do Engenheiro Mecânico da Empresa transformadora.

- **SISTEMA ELÉTRICO:**

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel de comando interno;

01 (um) - Painel de comando interno para ambulância com corpo em ABS - plástico injetado, destinado a alojar 06 (seis) tomadas tri polares, sendo 04 (quatro) - Tomadas 110V – Via inversor, 02 (duas) – Tomadas 12V – Via bateria auxiliar, Chaves disjuntoras para ventilação e exaustão, iluminação interna com teclas iluminadas e sistema de oxigênio terapia, fixado na lateral esquerda do veículo;

01 (um) - Inversor de energia – 12V – 110V, com capacidade de 500 Watts;

01 (uma) – Bateria auxiliar ligada em paralelo com a original do veículo, com sistema de bloqueio de carga das mesmas;

- **SINALIZAÇÃO EXTERNA:**

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-60

Fls.: 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE
UMUARAMA-PR

01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 03 (um) tons;

01 (um) - Conjunto de 08 (oito) Luzes de emergência externas, com lentes acrílicas nas cores vermelha e incolor, posicionadas nas laterais e traseiras do veículo, Led's;

2 (duas) barra de super leds instalada na grade frontal do veículo nas cores vermelha e incolor;

1 (um) farol de embarque de leds instalado acima das portas traseiras;

- **MACA RETRÁTIL / PRANCHA IMOBILIZAÇÃO:**

01 (uma) - Maca retrátil com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiquada, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 permite a operação com no máximo duas pessoas. Pesa peso máximo de 34 kg e suporta vítimas de até 180 kg. A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio; O ponto onde fica deitada a vítima possui colchão com espuma com densidade 33, revestido com tecido sintético, sem costuras, impermeável e lavável com produtos químicos, e que seja apoiado sobre uma grade (estrado) alumínio. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA do equipamento acima descrito.

01 (uma) - Prancha longa de imobilização adulto, com cantos arredondados e extremidades sextavadas, confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com pintura em verniz submarino, com 04 pés na parte inferior para afastar as mãos dos socorristas do solo e permitir a passagem dos cintos e paga-mãos. Possui 02 cintos pequenos para fixar o queixo e testa e 03 cintos de fixação para o corpo todos com fecho de engate rápido. Equipamento radio transparente, podendo ser utilizada em raio X, e possui 14 orifícios oblongos para passagem de cintos e amarras.

06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

- **SISTEMA DE OXIGÊNIO:**

01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo;

02 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M^3;

02 (um) – Cilindro de oxigênio de 3.5 M^3.

01 (um) – Kit Oxigênioterapia Portátil, composto de Cilindro de Oxigênio em alumínio de 0,6 lts+ regulador + fluxômetro + máscara facial.

- **SUPORTES:**

01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com três pontos de fixação;

01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.: 22
UMUARAMA-PR

FANCAR

01 (um) – Suportes para Equipamentos Médicos, conforme a necessidade da Prefeitura;

- **EQUIPAMENTOS:**

01 (um) – Equipamento de Rádio Comunicação com Antena Fixo;

01 (um)- megafone veicular

01 (uma) - Maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfignomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;

01 (uma) - Maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;

01 (um) – Diversos: Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactato; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção.

- **AR CONDICIONADO / CALEFAÇÃO – AR QUENTE:**

01 (um) – Ar condicionado, instalado no compartimento do paciente, com comandos independentes para acionamento da ventilação.

01 (um) – Sistema de Calefação – Ar quente, instalado no Compartimento do Paciente.

- **ADESIVAÇÃO EXTERNA:**

Adesivação externa PadrãoAmbulância.

Adeisivaçao externa fornecida pelo município

- **DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA:**

Para que a Prefeitura Municipal de Iguatu se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a ser transformado em Ambulância Tipo B, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

Garantia de Assistência Técnica do Veículo e da Transformação do mesmo autorizada em um raio máximo de 80 KM de distância da sede do Município de Iguatu, comprovando com apresentação do Alvará de funcionamento;

Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância;

Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);

03 (três) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

Fls.: 23

SECRETARIA MUNICIPAL UMUARAMA-PR

FANCAR

Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.

Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

OBS: Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

PRAZO PARA ENTREGA 60 DIAS
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS
VALOR UNITÁRIO: R$ 299.900,00

Guarapuava, 27 de Junho de 2022

Ana Patrícia Richard

ANA PATRÍCIA RICHARD
CONSULTORA DE VENDAS
(42) 9[illegible]471617 – 3141-6000
E-mail: ana.r@fancar.com.br

05 677 629/0006-07
FANCAR DETROIT LTDA
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 600
CONRADINHO
CEP 85055-040 GUARAPUAVA - PR

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

SECRETARIA MUNICIPAL
Fls.: 24
Paulo
UMUARAMA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **05.677.629/0006-07** **FILIAL**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **24/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
FANCAR DETROIT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JORGE ALVES RIBEIRO	**600**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.055-040	**CONRADINHO**	**GUARAPUAVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FANCAR.COM.BR	**(42) 3026-6000/ (42) 9832-1177**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:14:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 25
UMUARAMA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.677.629/0001-94 MATRIZ		30/05/2003

NOME EMPRESARIAL
FANCAR DETROIT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARANA	5661	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.502-000	ZONA III	UMUARAMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ODIMAR@GRUPOFANCAR.COM.BR	(42) 3026-6000/ (42) 3026-6017

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/05/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:17:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 26
PAULO
UMUARAMA-PR

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.677.629/0001-94
NOME EMPRESARIAL:	FANCAR DETROIT LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$7.000.000,00 (Sete milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NELVIO PERIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANGELICA PERIN NIKOSKY
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	FABIO EDUARDO PERIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CAROLINE PRESTES PERIN
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:17** (data e hora de Brasília).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 27
Paulo
UMUARAMA-PR

Mercedes-Benz
Umuarama Diesel
Concessionário Mercedes-Benz

Umuarama-PR, 03 de Agosto de 2022.

À Prefeitura Municipal de Umuarama
Conforme vossa solicitação segue proposta de fornecimento de produto:

Sprinter Van Furgão Ambulancia Simples Remoção,Teto Alto, 416 CDI com10,5 m³ Longa, Motor de 163cv.

Furgão de 10,5m³
Potência de motor 163cv
Câmbio manual de 6 marchas
Ar condicionado
Rádio AM/FM Bluetooth
Direção elétrica
Tração traseira
Suspensão independente
Freio a disco em todas as rodas
Programa Eletrônico de Estabilidade ESP
Assistente Ativo de Frenagem ABA
Assistente de Vento Lateral
Assistente de Partida em Rampa
Assistente de Fadiga
Capacidade de carga 1620kg
Peso bruto total 4100kg

PROPOSTA PARA TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO

DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO:

REVESTIMENTO INTERNO: Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro. Piso antiderrapante em fibra de vidro.

ARMÁRIO: Armário superior na lateral esquerda, confeccionado em fibra de vidro em cor clara, com portas de correr em acrílico;

BANCOS: Banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. Banco lateral em fibra de vidro para 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais.

MACA: Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança

SECRETARIA MUNICIPAL DE UMUARAMA-PR
Fls.: 26

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado;

SISTEMA ELÉTRICO Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 04 Luminárias em **Leds.**
01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca;
02 Tomada Interna 12 Vcc; Inversor de voltagem 400 Watts;

SINALIZADOR: Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira;

OXIGENOTERAPIA: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;

VENTILAÇÃO: Instalação de 01 ventilador;
Instalação de 01 exaustor;

VIDROS: Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras;
Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente;

DEMAIS ITENS: Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Alteração Marca Modelo CAT junto ao DENATRAN de furgão para ambulância;
Derivação de Ar condicionado para paciente elétrico
Aquecimento para o paciente
Alarme sonoro de ré

Valor Unitário:.....R$ 321.000,00 (Trezentos e Vinte e um mil reais)

Faturamento de Fabrica
Frete a Pagar no valor de R$ 4,500,00
Condições de Pagamento: Á Vista
Validade da Proposta: 30 DIAS.
OBS: "Garantia no Trem de Força de (01) ano livre de KM

Atenciosamente.

Hugo Coimbra.
Vendedor de Veículos.
Celular: (44) 9.9114-6617

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 29
UMUARAMA-PR

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

Sprinter Furgão

Espaço e tecnologia para otimizar a logística do seu transporte

Motor

OM 651CDI | Bi-turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,2 litros | PROCONVE P7

Potência [cv / kW]	163 / 120 @3.800rpm
Torque [kgf.m / Nm]	36,4 / 360 @1.200 - 2.400 rpm
Alternador	14V 180A
Bateria	12V 100Ah

Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânica de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 416 CDI: i = 4,182 Modelo 516 CDI: i = 4,727

Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Comfort (UP1 e UP2)	Pacote Hi-Tech (UP3 e UP4)
Modelo	**416 CDI e 516 CDI**	**416 CDI e 516 CDI**
Pintura Sólida ou Metálica	Opcional	Opcional
Ar-condicionado frontal	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Indisponível
Sistema multimída MBUX	Indisponível	Série
Volante multifuncional	Indisponível	Série
Piloto automático	Indisponível	Série

Itens de série em todos os pacotes: entrada USB - C, Bluetooth, Keyless Start, airbag para motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina, luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira. Tacógrafo (diário) de série nos modelos 516 CDI.

Assistentes de frenagem

- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Assistente de Fadiga

Fls.: 30

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

Dimensões [mm]

Modelo	416 CDI 7,5m³	416 CDI 9m³	416 CDI 10,5m³	416 CDI 14m³	516 CDI 14m³	516 CDI 15,5m³
(A) Distância entre-eixos	3.250	3.665	3.665	4.325	4.325	4.325
(B) Comprimento total	5.267	5.932	5.932	6.967	6.967	7.367
(C) Altura carga - carregado / descarregado	558 / 675	559 / 675	559 / 673	561 / 669	595 / 713	598 / 709
(D) Balanço dianteiro / (E) Traseiro	1.021 / 996	1.021 / 1.246	1.021 / 1.246	1.021 / 1.621	1.021 / 1.621	1.021 / 2.021
(F) Dimensões da zona de carga - altura / (G) Largura	1.719 / 1.787	1.719 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009 / 1.787	2.009/ 1.787	2.009 / 1.787
(H) Comprimento interior da zona de carga	2.710	3.375	3.375	4.410	4.410	4.810
(I) Diâmetro de giro	12.100	13.400	13.400	15.300	15.200	15.200
(J) Vão da porta lateral - altura / (K) Largura	1.519 / 1.009	1.519 / 1.260	1.818 / 1.260	1.818/1.260	1.818/1.260	1.818/1.260
(L) Altura veículo - carregado / descarregado	2.265 / 2.378	2.266 / 2.378	2.556 / 2.667	2.568 / 2.663	2.595 / 2.706	2.596 / 2.703
(M) Largura sem espelhos[1]	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020
(N) Distância entre caixas de roda	1.350	1.350	1.350	1.350	978	978
Área da zona de carga [m²]	4,0	5,1	5,1	6,9	6,5	7,3
Vão da porta traseira - altura / largura	1.550 / 1.555	1.550 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555	1.846 / 1.555

[1]Largura com espelhos padrão = 2.345 mm.

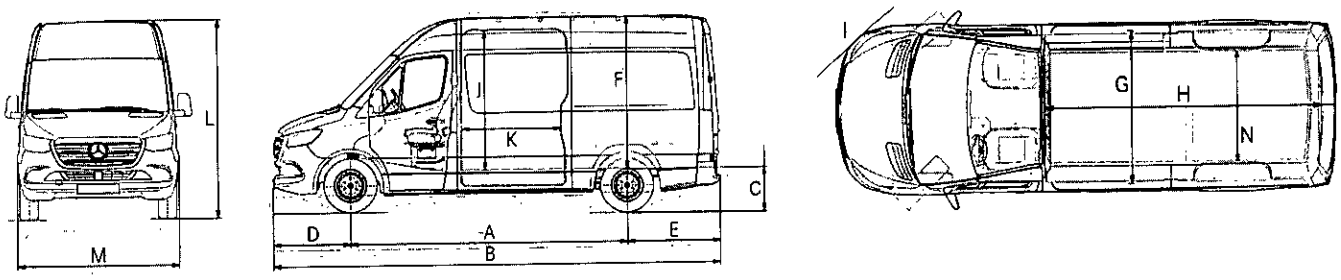

Peso admisível [kg]

Modelo	416 CDI 7,5m³	416 CDI 9m³	416 CDI 10,5m³	416 CDI 14m³	516 CDI 14m³	516 CDI 15,5m³
Eixo dianteiro	1.860	1.860	1.860	1.860	1.850	1.850
Eixo traseiro	2.430	2.430	2.430	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	4.100	4.100	4.100	4.100	5.000	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	5.500	5.500	5.500	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	2.180	2.240	2.260	2.480	2.660	2.690
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.920	1.860	1.840	1.620	2.340	2.310

Desempenho

Modelo	416 CDI Teto Baixo (7,5m³/9m³)	416 CDI Teto Alto (10,5m³/14m³)	516 CDI Teto Alto (14m³/15,5m³)
Velocidade máxima [km/h]	157	155	151

Chassi

Modelo	416 CDI	516 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora	
Tanque de combustível [l]	71	71
Pneus	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C

[*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse: www.mercedes-benz.com.br.
Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2019/2020.

No trânsito, de sentido à vida.

A/VV - B09916754 - Março/2020
Marketing e Comunicação - Vans Brasil - São Bernardo do Campo - SP - Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 31
Paulo

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	81.833.527/0001-07
NOME EMPRESARIAL:	UMUARAMA DIESEL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALDIR LUIZ SPERANDIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO MARIO SPERANDIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARIA AUXILIADORA SPERANDIO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALCIDES SPERANDIO PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	MARIA AUXILIADORA SPERANDIO	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:15** (data e hora de Brasília).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 32
Paulo
UMUARAMA-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.833.527/0001-07 MATRIZ		30/11/1970

NOME EMPRESARIAL
UMUARAMA DIESEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SPERANDIO DIESEL

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL RAMIRES	5660	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.507-011	PARQUE INDUSTRIAL I	UMUARAMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM@SPERANDIOSA.COM.BR	(44) 3621-8787/ (44) 3621-8753

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:15:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 33
UMUARAMA-PR

ORÇAMENTO

bem. estar hospitalar

Juntos salvamos vidas e cuidamos das pessoas

21/08/2022

Paulo Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF: 040.517.959-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls. 341

BEM ESTAR HOSPITALAR

Uma empresa especializada na fabricação, comercialização de ambulâncias, produtos e equipamentos para saúde.

MISSÃO

Salvar vidas e manter a integridade física das pessoas, através de nossos veículos e produtos de alta tecnologia.
Juntos salvamos mais vidas.

VALORES

Cliente: Nossa maior prioridade;
Nossa gente: Pessoas certas fazem toda diferença em nosso negócio;
Qualidade: Em cada etapa da construção do produto e no processo tecnológico;
Agilidade: Rápidos igual uma Ambulância, cuidadoso nos detalhes;
Lucro: Fundamental para continuar crescendo e atendendo cada vez melhor.

LOGÍSTICA

A distribuidora BEM ESTAR HOSPITALAR conta com uma equipe de logística capacitada para atender as suas necessidades. com agilidade e eficiência.

VISÃO

Manter-se como fabricante e transformador de ambulâncias a pronta entrega líder de mercado, com maior frota disponível e soluções inovadoras, reconhecidos pela qualidade e alinhados às necessidades dos clientes.

Tornar-se a maior frota de ambulâncias do mundo.

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

bem. estar hospitalar

Juntos salvamos vidas e cuidamos das pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
CNPJ 08.931.506.0001-26
fabio@umuarama.pr.gov.br

REF: AMBULÂNCIA TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO - LONGO MODELO MASTER L3H2 - ANO / MODELO 22/23 – RENAULT

DESCRITIVO TÉCNICO - TIPO A

Furgão montado em monobloco , adaptado para ambulância tipo A - simples remoção, ano e modelo atuais, capacidade de carga do no mínimo 1390kg, veículo novo, 0KM, motor movido a diesel, tração dianteira, com ar condicionado de fábrica na cabine do motorista, e habitáculo do paciente, airbag para motorista e passageiro, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, luzes de circulação diurna, piso naval com ancoragem, estribo traseiro e abertura total da porta traseira, deverá ser dotada de cinco portas, sendo duas na dianteira da cabina do veículo e uma na lateral corrediça lado direito e duas localizadas na traseira do veículo, frio ABS nas quatro rodas, controle de tração e assistente anti capotagem, tanque com no mínimo 65 litros, janela no compartimento de transporte de passageiros lateral direita, esquerda e traseira, com vidros jateados, portas traseiras com limitadores em aço para facilitar o fechamento e a abertura, divisória de comunicação entre a cabine do motorista e e paciente com vidros deslizantes jateados, jogo de tapete de borracha para a cabine; Adaptação para Ambulância no compartimento traseiro (TIPO "A"): 01 (uma) Maca retrátil articulada, em aluminio tubular. Com capacidade de carga não inferior a 100 Kg. Ajustável com colchonete revestido em material impermeável, costurado eletronicamente. Possuir alças laterais com sistema de fechamento para segurança do paciente. Acompanha dois cintos de seguranças automotivos com sistema de duas pontas. Sistema retrátil de recolhimento de pernas. Comprimento do leito: não inferior a 1,80 m. Produzida sob medida para o veículo; Banco traseiro para dois acompanhantes com encosto e cinto de seguranças individuais de três pontos;

Fabrique C. de Oliveira
Chefe Frota
CPF 015.179.959-69

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls.: 36
UMUARAMA-PR

bem estar hospitalar
Juntos salvamos vidas e cuidamos das pessoas

Armário com fechamento frontal com portas corrediças; 01 (um) Suporte p/ cilindro oxigênio com cinta de fixação ; 01 cilindro de oxigênio 1 m3 c/ válvula reguladora de pressão; 01 (um) suporte de soro e sangue; Pega mão no teto em perfil tubular de alumínio Iluminação interna: 1(uma) luminária alógena embutida no teto e 1 (uma) luminária direcionais. Sinalizador Visual: Em formato de v ou asa ou semelhante com lente dotada de base construída em abs (reforçada com perfil de alumínio extrudado), ou alumínio na cor preta, cúpula injetada em policarbonato dna cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento uv; Sistema luminoso composto por conjunto de diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) com 01 watt, com no mínimo 56 leds na cor vermelha, distribuídos equitativamente por toda extensão da barra; Sinalizador visual controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms;O sistema devera possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. Sinalizador Acústico: Sirenes eletrônicas com potência mínima de 100 w rms; Pressão sonora de 122db acionada com amplificador digital (com no mínimo 3 sons diferentes).

Fabio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

SECRETARIA MUNICIPAL
Fls.: 37
Paulo

GARANTIA DA ADAPTAÇÃO:

- 12 meses a contar da emissão da nossa NF, contra defeito de fabricação/montagem da adaptação e acessórios em São Paulo/SP (O veículo deverá ser direcionado até o local/montadora). Para as demais regiões em território Nacional apenas em rede credenciada indicada pelo Adaptador. Não contempla mau uso e desgaste natural.

GARANTIA DO VEÍCULO:

- Prevalece o indicado pela Montadora quanto a rede de Concessionárias em todo Brasil.

GARANTIA EQUIPAMENTOS:

- 12 meses contra eventuais defeitos de fabricação, se periféricos não prevê garantia, e sim, validade conforme especificação de cada item.

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 38
Paulo
IMUARAMA-PR

bem estar hospitalar
| Juntos salvamos vidas e cuidamos das pessoas

GARANTIA DA ADAPTAÇÃO:

01 UNIDADE - AMBULÂNCIA TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO, MODELO MASTER - L3H2, FURGÃO , Ano / Modelo 22/23 (13 m³) ADAPTADA EM AMBULÂNCIA+ AR CONDICIONADO (CABINE E SALÃO DO PACIENTE)

ANO / MODELO 2022/23 COM AR CONDICIONADO NA CABINE HABITÁCULO DO PACIENTE .
Veículo 0 KM, Diesel, com 136 HP, Cor branca

VALOR UNITÁRIO R$ 325.700,00 (trezentos e vinte e cinco m tecentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: 30/45 dias
Frete: Incluso
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista/empenho

Elissandra Araújo
(69) 98459 5037
itacao@bemestarhospitalar.com.br

Fábio Henrique C. de Oliveira
Chefe/Frota
CPF 040.517.959-69

Bem Estar Hospitalar , Comércio de Equipamentos Médicos e Materiais para Saúde
CNPJ N° 08.299.803/0001-09
Rua Waldemar Meira, 727 - Polvilho - Cajamar - SP - CEP - 07790795
contato@bemestarhospitalar.com.br
Telefone: (11) 3933-3680

SECRETARIA MUNICIPAL
Fls.: 39
UMUARAMA-PR

bem. estar hospitalar
| Juntos salvamos vidas e cuidamos das pessoas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.299.803/0001-09 MATRIZ		22/08/2006

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BEM ESTAR LOCACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WALDEMAR MEIRA	727	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.790-795	PORTAIS (POLVILHO)	CAJAMAR	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRS_CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	(12) 9781-7725

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:16:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.299.803/0001-09 MATRIZ		22/08/2006

NOME EMPRESARIAL
BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
86.21-6-01 - UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WALDEMAR MEIRA	727	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.790-795	PORTAIS (POLVILHO)	CAJAMAR	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRS_CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	(12) 9781-7725

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/08/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:16:36** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.299.803/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAPHAEL DA COSTA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/10/2022** às **10:17** (data e hora de Brasília).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 41
UMUARAMA-PR

PREFEITURA DE UMUARAMA

SUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO OUTRO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 42
UMUARAMA-PR

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Nomear **, *Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCM
Data: 10/12/21
Edição 0870 Página: 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 43
Paulo

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSCIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.° 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R$ 255.740,00(Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

Respeitosamente,

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde,** Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro,

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestãocompete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde –

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 44
Paulo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução 769/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do referido Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de outubro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
ABATIA	VAN	R$170.000,00
ABATIA	VAN	R$170.000,00
ABATIA	VAN	R$170.000,00
ADRIANOPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
AGUDOS DO SUL	ÔNIBUS	R$450.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN	R$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARE	VAN	R$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ALTO PARAÍSO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ALTO PARAÍSO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ALTO PARAÍSO	VAN	R$170.000,00
ALTO PARANÁ	VAN	R$170.000,00
ALTO PARANÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ALTO PIQUIRI	ÔNIBUS	R$450.000,00
ALTO PIQUIRI	ÔNIBUS	R$450.000,00
ALTONIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
AMAPORÃ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
AMAPORÃ	VAN	R$170.000,00
AMPERE	VAN	R$170.000,00
ANAHY	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ANDIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ANDIRA	VAN	R$170.000,00
ANDIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ANGULO	VAN	R$170.000,00
ANTONINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ARAPOTI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ARARUNA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ARAUCARIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ARAUCARIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$50.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$50.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$340.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 45

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ASTORGA	VAN	R$170.000,00
ASTORGA	VAN	R$170.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
BALSA NOVA	VAN	R$170.000,00
BANDEIRANTES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
BANDEIRANTES	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$100.000,00
BARRA DO JACARE	VAN	R$170.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
BELA VISTA DO CAROBA	VAN	R$170.000,00
BELA VISTA DO PARAISO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
BELA VISTA DO PARAISO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
BOA ESPERANCA	VAN	R$170.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	VAN	R$170.000,00
BOCAIUVA DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
BOCAIUVA DO SUL	VAN	R$170.000,00
BOM SUCESSO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
BORRAZOPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
BORRAZOPOLIS	VAN	R$170.000,00
BORRAZÓPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
BRASILANDIA DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAFELÂNDIA	VAN	R$170.000,00
CALIFÓRNIA	ÔNIBUS	R$450.000,00
CAMBARA	VAN	R$170.000,00
CAMBIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	VAN	R$170.000,00
CAMPINA GRANDO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAMPO BONITO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAMPO BONITO	VAN	R$170.000,00
CAMPO BONITO	VAN	R$170.000,00
CAMPO DO TENENTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAMPO DO TENENTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAMPO DO TENENTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAMPO LARGO	VAN	R$170.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAMPO MAGRO	VAN	R$170.000,00
CANDIDO DE ABREU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CANDÓI	VAN	R$170.000,00
CAPANEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAPANEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAPANEMA	VAN	R$170.000,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CARAMBEI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CARAMBEI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CENTENARIO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CENTENÁRIO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CERRO AZUL	VAN	R$170.000,00
CERRO AZUL	AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO	R$300.000,00
CERRO AZUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CERRO AZUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CEU AZUL	VAN	R$170.000,00
CÉU AZUL	VAN	R$170.000,00
CHOPINZINHO	VAN	R$250.000,00
CHRISTIANO PORTELA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CIANORTE	VAN	R$170.000,00
CIDADE GAUCHA	VAN	R$170.000,00
COLOMBO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
COLORADO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VAN	R$170.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VAN	R$170.000,00
CORBELIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CORBÉLIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CORUMBATAI DO SUL	VAN	R$170.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	MICROÔNIBUS	R$320.000,00
CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CRUZ MACHADO	VAN	R$170.000,00
CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CRUZ MACHADO	VAN	R$170.000,00
CRUZEIRO DO IGUACU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VAN	R$170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CRUZMALTINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CURITIBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
CURITIBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
DIAMANTE DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
DIAMANTE D'OESTE	VAN	R$170.000,00
DIAMANTE D'OESTE	VAN	R$170.000,00
DOIS VIZINHOS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
DOURADINA	VAN	R$170.000,00
DOURADINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
DOURADINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 46
Paulo
UMUARAMA-PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

DOURADINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
DOUTOR CAMARGO	VAN	R$170.000,00
ENÉAS MARQUES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ENGENHEIRO BELTRAO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	ÔNIBUS	R$450.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	VAN	R$170.000,00
ESPERANÇA NOVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VAN	R$170.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VAN	R$170.000,00
FAROL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FERNANDES PINHEIRO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FIGUEIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VAN	R$170.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	VAN	R$170.000,00
FLORESTA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FLORESTOPOLIS	VAN	R$170.000,00
FLORESTOPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FLORESTÓPOLIS	ÔNIBUS	R$450.000,00
FLÓRIDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FORMOSA DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FORMOSA DO OESTE	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$60.000,00
FOZ DO IGUAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FOZ DO JORDAO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FRANCISCO ALVES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FRANCISCO ALVES	ÔNIBUS	R$450.000,00
FRANCISCO ALVES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
FRANCISCO BELTRAO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
GENERAL CARNEIRO	ÔNIBUS	R$450.000,00
GODOY MOREIRA	ÔNIBUS	R$450.000,00
GOIOERE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
GOIOERE	ÔNIBUS	R$450.000,00
GOIOERE	VAN	R$170.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$50.000,00
GOIOERÊ	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$50.000,00
GOIOXIM	VAN	R$170.000,00
GOIOXIM	VAN	R$170.000,00
GUAIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
GUAIRA	VAN	R$170.000,00
GUAÍRA	ÔNIBUS	R$450.000,00
GUAIRACA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
GUAMIRANGA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
GUAMIRANGA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
GUAMIRANGA	VAN	R$170.000,00
GUAMIRANGA	VAN	R$170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

GUAPIRAMA	MICROÔNIBUS	R$320.000,00
GUAPIRAMA	VAN	R$170.000,00
GUAPOREMA	VAN	R$170.000,00
GUAPOREMA	VAN	R$170.000,00
GUARANIAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA TIPO LANCHA	R$300.000,00
GUARATUBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
HONÓRIO SERPA	ÔNIBUS	R$450.000,00
IBAITI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
IBAITI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
IBEMA	VAN	R$170.000,00
IBIPORA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
IBIPORÃ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ICARAIMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
IGUARACU	VAN	R$170.000,00
IGUARAÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
IGUARAÇU	VAN	R$170.000,00
IGUARAÇU	VAN	R$170.000,00
INÁCIO MARTINS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
INDIANOPOLIS	VAN	R$170.000,00
IRACEMA DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
IRACEMA DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
IRATI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ITAGUAJÉ	VAN	R$170.000,00
ITAMBARACA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ITAMBARACA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	VAN	R$170.000,00
ITAPERUCU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ITAPERUÇU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$50.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$50.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$50.000,00
ITAÚNA DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ITAÚNA DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
IVAIPORA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$340.000,00
IVAIPORÃ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
IVAIPORÃ	VAN	R$170.000,00
IVAIPORÃ	VAN	R$170.000,00
IVAIPORÃ	VAN	R$170.000,00
IVAIPORÃ	VAN	R$170.000,00
IVATE	VAN	R$170.000,00
IVATE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
IVATÉ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$180.000,00
JACAREZINHO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
JAGUARIAIVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 47
Pauta

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

JAGUARIAÍVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
JAGUARIAÍVA	VAN	R$170.000,00
JANDAIA DO SUL	VAN	R$170.000,00
JANIÓPOLIS	VAN	R$170.000,00
JAPIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
JAPURA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
JAPURÁ	VAN	R$170.000,00
JARDIM ALEGRE	VAN	R$170.000,00
JATAIZINHO	ÔNIBUS	R$450.000,00
JATAIZINHO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
JATAIZINHO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
JOAQUIM TAVORA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
JOAQUIM TÁVORA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
KALORE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
KALORE	VAN	R$170.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
LAPA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VAN	R$170.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VAN	R$170.000,00
LEOPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
LIDIANÓPOLIS	VAN	R$170.000,00
LINDOESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
LINDOESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
LOANDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$340.000,00
LOANDA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
LOBATO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
LONDRINA	VAN	R$170.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
LUPIONOPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
LUPIONÓPOLIS	VAN	R$170.000,00
MANDAGUACU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MANDAGUACU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MANDAGUARI	VAN	R$170.000,00
MANDAGUARI	VAN	R$170.000,00
MANDIRITUBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MANDIRITUBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MANDIRITUBA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MANDIRITUBA	VAN	R$170.000,00
MANGUEIRINHA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MANOEL RIBAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MANOEL RIBAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MANOEL RIBAS	ÔNIBUS	R$450.000,00
MANOEL RIBAS	VAN	R$170.000,00
MANOEL RIBAS	VAN	R$170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

MARIA HELENA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MARIA HELENA	VAN	R$170.000,00
MARIA HELENA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MARILENA	VAN	R$170.000,00
MARINGA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MARIPÁ	VAN	R$170.000,00
MARMELEIRO	VAN	R$170.000,00
MARQUINHO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MARQUINHO	VAN	R$170.000,00
MARQUINHO	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$50.000,00
MARQUINHO	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$50.000,00
MATELANDIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MATELÂNDIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MEDIANEIRA	VAN	R$170.000,00
MEDIANEIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MEDIANEIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MEDIANEIRA	VAN	R$170.000,00
MEDIANEIRA	VAN	R$170.000,00
MERCEDES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MIRADOR	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MIRADOR	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MIRASELVA	VAN	R$170.000,00
MISSAL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
MOREIRA SALES	VAN	R$170.000,00
MOREIRA SALES	VAN	R$170.000,00
MUNHOZ DE MELO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	VAN	R$170.000,00
NOVA AURORA	VAN	R$170.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	VAN	R$170.000,00
NOVA FATIMA	VAN	R$170.000,00
NOVA FATIMA	VAN	R$170.000,00
NOVA FÁTIMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
NOVA FÁTIMA	VAN	R$170.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VAN	R$170.000,00
NOVA LONDRINA	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$70.000,00
NOVA OLIMPIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
NOVA OLIMPIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
NOVA PRATA DO IGUACU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	VAN	R$170.000,00
NOVA SANTA ROSA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
NOVA SANTA ROSA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
NOVA TEBAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
NOVA TEBAS	VAN	R$170.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 48

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ORTIGUEIRA	VAN	R$170.000,00
OURIZONA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VAN	R$170.000,00
PAICANDU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PAICANDU	VAN	R$170.000,00
PALMEIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PALMITAL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PALMITAL	VAN	R$170.000,00
PARAISO DO NORTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PARAISO DO NORTE	VAN	R$170.000,00
PARANACITY	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PARANACITY	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PARANACITY	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PARANACITY	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PARANAPOEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PARANAPOEMA	VAN	R$170.000,00
PARANAPOEMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PARANAVAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PARANAVAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PARANAVAÍ	VAN	R$170.000,00
PAULA FREITAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PAULA FREITAS	VAN	R$170.000,00
PAULO FRONTIN	VAN	R$170.000,00
PEROBAL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PEROBAL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PEROLA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PÉROLA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PÉROLA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PEROLA D'OESTE	VAN	R$170.000,00
PIEN	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PINHAIS	VAN	R$170.000,00
PINHALÃO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PINHAO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PIRAI DO SUL	VAN	R$170.000,00
PIRAÍ DO SUL	VAN	R$170.000,00
PIRAÍ DO SUL	ÔNIBUS	R$450.000,00
PITANGA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PITANGUEIRAS	VAN	R$170.000,00
PLANALTINA DO PARANA	VAN	R$170.000,00
PONTAL DO PARANA	VAN	R$170.000,00
PORTO BARREIRO	VAN	R$170.000,00
PORTO VITORIA	VAN	R$170.000,00
PRANCHITA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PRESIDENTE CASTELO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	VAN	R$170.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN	R$170.000,00
PRUDENTOPOLIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VAN	R$170.000,00
QUARTO CENTENARIO	ÔNIBUS	R$450.000,00
QUARTO CENTENARIO	VAN	R$170.000,00
QUATIGUÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
QUATRO PONTES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
QUATRO PONTES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
QUATRO PONTES	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	VAN	R$170.000,00
QUINTA DO SOL	VAN	R$170.000,00
QUITANDINHA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
QUITANDINHA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$250.000,00
QUITANDINHA	VAN	R$170.000,00
RAMILANDIA	VAN	R$170.000,00
RAMILANDIA	VAN	R$170.000,00
RAMILÂNDIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RAMILÂNDIA	VAN	R$170.000,00
RANCHO ALEGRE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RANCHO ALEGRE D'OESTE	VAN	R$170.000,00
REALEZA	VAN	R$170.000,00
REBOUCAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
REBOUCAS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RESERVA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RESERVA	ÔNIBUS	R$400.000,00
RESERVA	VAN	R$170.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VAN	R$170.000,00
RIBEIRAO CLARO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RIBEIRÃO CLARO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RIO AZUL	VAN	R$170.000,00
RIO BONITO DO IGUACU	VAN	R$170.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RIO BRANCO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RIO BRANCO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RIO BRANCO DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RONDON	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
RONDON	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SALTO DO ITARARE	VAN	R$170.000,00
SALTO DO LONTRA	ÔNIBUS	R$450.000,00
SANTA AMÉLIA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 49

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SANTA HELENA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SANTA INÊS	VAN	R$170.000,00
SANTA ISABEL DO IVAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SANTA ISABEL DO IVAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SANTA ISABEL DO IVAI	VAN	R$170.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN	R$170.000,00
SANTA LÚCIA	VAN	R$170.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VAN	R$170.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VAN	R$170.000,00
SANTA MARIANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SANTA MARIANA	VAN	R$170.000,00
SANTA MARIANA	VAN	R$170.000,00
SANTA MONICA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	VAN	R$170.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	VAN	R$170.000,00
SANTANA DO ITARARE	VAN	R$170.000,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	VAN	R$170.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	VAN	R$170.000,00
SANTO INÁCIO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SAO CARLOS DO IVAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SAO CARLOS DO IVAI	VAN	R$170.000,00
SAO CARLOS DO IVAI	VAN	R$170.000,00
SAO JERONIMO DA SERRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VAN	R$300.000,00
SAO JOAO	VAN	R$170.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SÃO JORGE DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	ÔNIBUS	R$450.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	ÔNIBUS	R$450.000,00
SAO JOSE DOS PINHAIS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	VAN	R$170.000,00
SAO PEDRO DO IVAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SAO PEDRO DO IVAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	VAN	R$170.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	VAN	R$170.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	VAN	R$170.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VAN	R$300.000,00
SAO TOME	VAN	R$170.000,00
SAPOPEMA	VAN	R$170.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$50.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$50.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO	R$50.000,00
SENGÉS	VAN	R$170.000,00
SENGÉS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUACU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUACU	VAN	R$170.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUACU	VAN	R$170.000,00
SERRANOPOLIS DO IGUACU	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VAN	R$170.000,00
SERTANEJA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SERTANOPOLIS	VAN	R$170.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
SULINA	ÔNIBUS	R$450.000,00
SULINA	VAN	R$170.000,00
TAMBOARA	VAN	R$170.000,00
TAMBOARA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TAPEJARA	VAN	R$170.000,00
TAPEJARA	VAN	R$170.000,00
TAPIRA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TENENTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TERRA BOA	VAN	R$170.000,00
TERRA BOA	VAN	R$170.000,00
TERRA RICA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TIJUCAS DO SUL	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TOLEDO	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TOLEDO	VAN	R$170.000,00
TOLEDO	VAN	R$170.000,00
TOLEDO.	VAN	R$170.000,00
TOLEDO.	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TOMAZINA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TRES BARRAS DO PARANA.	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TUNAS DO PARANA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TUNAS DO PARANA	VAN	R$170.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
TURVO	VAN	R$170.000,00
UBIRATA	VAN	R$170.000,00
UMUARAMA	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$340.000,00
URAI	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
URAI	VAN	R$170.000,00
URAÍ	ÔNIBUS	R$450.000,00
URAÍ	VAN	R$170.000,00
URAÍ	ÔNIBUS	R$450.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VAN	R$170.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
VERÊ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 50

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

VERÊ	VAN	R$170.000,00
VIRMOND	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
WENCESLAU BRAZ	AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO	R$170.000,00
XAMBRÊ	VAN	R$170.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	146892/2021	Diário Oficial Executivo	
Título	Resolução SESA 933/2021	Secretaria da Saúde	
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	Resolucao_0933_2021.rtf 952,36 KB	
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR		
Enviada em	08/10/2021 15:35		

Data de publicação

08/10/2021 Sexta-feira	Gratuita	Diagramada	13/10/21 10:36	Nº da Edição do Diário: 11035
14/10/2021 Quinta-feira	Gratuita	Rejeitada	13/10/21 09:53	

Histórico TRIAGEM REALIZADA

SECRETARIA MUNICIPAL Fls.: 51 PAULO UMUARAMA-PR

005018

Folha 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	SESA	**Protocolo:**	
Em:	14/10/2021 14:39		**18.200.616-5**

Interessado 1:	CAPANEMA		
Interessado 2:	-		
Assunto:	AREA DE SAUDE	**Cidade:**	CAPANEMA / PR
Palavras-chave:	ADESAO		
Nº/Ano	-		
Detalhamento:	SOLICITAÇÃO DE UMA AMBULÂNDIA SUPORTE BÁSICO		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

000019

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO SECRETARIA DO ESTADO Fls. 2 Rub. 2

AUTORIZAÇÃO

O Governo do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde, autoriza a instrução do protocolo de repasse de recursos no montante de R$ 170.000,00 ao município de Capanema para aquisição de uma Ambulância de Suporte Básico na modalidade Fundo a Fundo.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ILS

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/10/2021 14:48. Inserido ao protocolo **16.200.616-5** por: **Renata Cristina Cintra** em: 14/10/2021 14:40.
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: **eb482737d9dce388483923838b92f801.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 52 Paulo

ePROTOCOLO

000020

Documento: **167.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/10/2021 14:48.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Renata Cristina Cintra** em: 14/10/2021 14:40.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **eb482737d9dce388483923838b92f801**.

090021

Município de Capanema - PR
Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE CAPANEMA-PR

PROTOCOLO Fls. 3 Rev. 3 PREFEITURA DO ESTADO

OFÍCIO Nº 430/2021 **Capanema, 26 de novembro de 2021.**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Através do presente, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr solicita a Vossa Excelência a liberação de recursos do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019, habilitado pela Resolução SESA 933/2021 para o Município de Capanema, no montante de R$170.000,00 (sento e setenta mil reais) para aquisição de um veículo tipo van, ao invés de mais um veículo ambulância.

O Município de Capanema está localizado no extremo sudoeste do Paraná, tendo um território de 418,705 km², com 80 km de comprimento por 20 km de largura, tendo 19.099 habitantes (estimativa IBGE/2018), 45,61 hab./Km², distribuídos em 7.949 na rural e 11.150 na urbana. Assim, nota-se que nosso território rural é extenso e, devido a essa peculiaridade, a Secretaria de Saúde tem 14 unidades de saúde em seu território - 9 UBS na zona rural e 5 UBS na zona urbana, divididas em 7 equipe de Estratégia de Saúde da Família, com cobertura de 100% do território municipal. Pertencemos à 8ª Regional de Saúde e estamos a 110 km de distância da referência, o que dificulta a locomoção dos pacientes, fazendo-se necessário investir na Atenção Básica para garantirmos a qualidade dos serviços prestados.

Em consideração a disposição territorial do município, faz-se necessário a ampliação e renovação constante da frota de veículos que circulam diariamente por toda essa extensão, a fim de melhoria na qualidade do deslocamento inter-hospitalar de pacientes em estado grave, bem como se faz necessário garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade quando esses pacientes são transportados.

Não obstante, considerando a frota de veículos disponíveis no município, uma van atende de forma mais ampla as nossas necessidades atuais. No momento, Capanema dispõe de quatro ambulâncias (sendo uma UTI móvel). Em contrapartida, há um grande número de pacientes transportados todos os dias aos serviços de referência para tratamento fora do domicílio, realização de exames de alta complexidade, consultas de especialidade, entre outros. Assim, com essa aquisição, contribuiremos para um transporte de qualidade aos nossos munícipes.

Abordamos essa temática na última reunião do Conselho Municipal de Saúde, o qual se mostrou favorável a solicitação de troca da categoria de veículos, contemplando mais uma van para o município.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

JONAS WELTER: 04160505902 — Assinado digitalmente por JONAS WELTER: 04160505902 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=18020030250115, CN=JONAS WELTER:04160505902 Localização: Secretaria Municipal de Saúde Data: 2021.11.30 09:57:40

Jonas Welter
Secretário Municipal

AMERICO BELLE:24059587915 — Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915 Dados: 2021.11.30 11:00:32 -03'00'

Américo Belle
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,
CARLOS ALBERTO GEBRIN PRETO (BETO PRETO)
Secretário de Estado da Saúde

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPANEMA-PR Fls.: 53

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:37. As assinaturas deste documento constam às fls. 3a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **89d9ccb857c46c143acfab5dcb557b46.**

ePROTOCOLO

000022

Documento: **1.OFICIO430.2021GESTORSOLICITANDOALTERACAODOVEICULOPARAVANASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jonas Welter** em 30/11/2021 09:57. **Americo Belle** em 30/11/2021 11:00.

Assinatura Simples realizada por: **Americo Bellé** em 01/12/2021 16:23.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **89d9ccb857c46c143acfab5dcb557b46**.

000023

Município de
Capanema - PR
Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE
CAPANEMA-PR

PROTOCOLO INTERGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Eu, Américo Bellé, portador do CPF sob o nº 240.595.879-15, devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de Capanema/PR, inscrito no CNPJ 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, 1080, Centro, Capanema/PR, declaro, em consideração a Resolução SESA nº 769/2019 e habilitação do município de Capanema/PR pela Resolução 933/2021 adquirir um veículo tipo Van e assim proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam do deslocamento, bem como fortalecer o atendimento prestado Atenção Primária . Este veículo será lotado no Posto de Saúde Central (NIS-I), localizado na Rua Aimorés, 1681, Centro, Capanema/PR, sob Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde Nº 2583704.

Outrossim, firmo o compromisso de uso exclusivo do Sistema Único de Saúde.

Capanema, 26 de novembro de 2021.

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915
Dados: 2021.11.26 15:34:42 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RUA AIMORES, 1681– Centro – 85760-000 CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 E-mail: saude@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 54

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:39. As assinaturas deste documento constam às fls. 4a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e564a66274a01df2d049703c1fca67c6.**

ePROTOCOLO

006324

Documento: **2.DECLARACAODEUSOEXCLUSIVODOSISTEMAUNICODESAUDE1.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Americo Belle** em 26/11/2021 15:34.

Assinatura Simples realizada por: **Americo Belle** em 01/12/2021 16:23.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **e564a66274a01df2d049703c1fca67c6**.

000025

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Rub. 5

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.391.770-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/01/2017

NOME: AMERICO BELLÉ

FILIAÇÃO: DAVID BELLE
MARIA MILANI BELLÉ

NATURALIDADE: FREO.WESTPHALEN/RS DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA CAPANEMA/PR, DA SEDE
C CAD 7527, LIVRO 114A FOLHA 151V

CPF: 240.595.879-15

CURITIBA/PR

MARCIA VANESSA DA COSTA RICHETTO

ASSINATURA DO DIRETOR

O PRAZO PARA PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas Capanema, PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.391.770-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabelionato de Notas Capanema, PR

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

19 ABR. 2017

Daniele Ribeiro do Carmo
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLD64111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 55
UMUARAMA - PR

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Ana Leticia Pinto Bertoti em: 01/12/2021 15:42.

CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329 – FAX: (46) 3552 6217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page www.cmrcapanema.pr.gov.br
85760-000 – CAPANEMA-PR

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, PARA GESTÃO 2017/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (01/01/2017), às dez horas e trinta minutos (10h30min), no CRAC – Clube Recreativo e Atlético Comercial, sito na Rua Tamoios, Centro, Capanema – Estado do Paraná, reuniram-se os senhores Vereadores eleitos em 02 de outubro de 2016 e empossados no dia de hoje, para a realização da Sessão Solene de Posse do Prefeito Américo Bellé e Vice-Prefeito Milton Kafer, eleitos em dois de outubro do ano de dois mil e dezesseis (02/10/2016). Para comandar o cerimonial foi convidado o senhor Maurício Machado, que deu início a solenidade cumprimentando a todos e desejando as boas vindas. A seguir, chamou as autoridades para compor a Mesa de honra: Vereador Airton Marcelo Barth – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Valdomiro Brizola – Vice-Presidente, Vereadora Izolete Aparecida Walker Schneider – 1º Secretária da Câmara e Vereador Edson Wilmsen - 2º Secretário, eleitos nessa manhã para comandar os trabalhos da Mesa Executiva, da Câmara Municipal, para o Biênio 2017/2018, além dos Vereadores Delmar Cezar Balzan, Gilmar Pontin, Ginésio João Pinheiro, Paulo Cesar Lothermann, Sérgio Ullrich. Também para compor a Mesa, foram chamados: o Reverendo Padre Antônio Teixeira, Pastor José Kollenberg, Pastor Odair. Em seguida o cerimonial justificou a ausência da Prefeita Lindamir Maria de Lara Denardin, que deixa o cargo no dia de hoje e convidou para fazer parte da mesa o Vice-Prefeito que hoje também deixa o cargo, senhor Valter José Steffen e sua esposa Vera Steffen. Foram convidados ainda para compor a Mesa das autoridades o Deputado Estadual Nelson Luersen e representando todos os partidos políticos do município, o senhor Edemir Zandomênico Junior. Em seguida, o cerimonial agradeceu a presença das demais autoridades civis, militares, eclesiásticas, da imprensa e do público em geral. Na sequência ao som do Hino do Município de Capanema, tocado pelo Maestro Adelmo e sua equipe, o Digníssimo Prefeito eleito senhor Américo Bellé, acompanhado de sua esposa Marli Bellé e o Vice-Prefeito eleito Digníssimo senhor Milton Kafer e sua esposa Stela Moura, foram recebidos em pé e com aplausos pelo público presente. Composta a mesa de honra, na sequência o Padre Antonio Teixeira, primeiramente cumprimentou e parabenizou os novos eleitos, a Mesa,

CARTÓRIO DE NOTAS
CAPANEMA – PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
11 JAN. 2017
Agente Delegado Substituto
Leila da Silva Pedroso
Escrevente
Selo de Autenticidade
de Última Ordem

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Ana Letícia Pinto Bertoti em: 01/12/2021 15:42.

CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329 – FAX: (46) 3552 3217
Email: camara@capanema.pr.gov.br
Home page – www.cmvcapanema.pr.gov.br
85760-000 – CAPANEMA-PR

homenageando-os com um versículo Bíblico. Também de forma ecumênica, proferiu a Benção aos eleitos, desejando que exerçam com responsabilidade e retidão seus mandatos. Após, o senhor Presidente, Vereador Airton Marcelo Barth Declarou aberta a Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito, convidando todos para entoar o Hino Nacional Brasileiro. Dando seguimento e diante do resultado das eleições e após Diplomados, tendo apresentado fotocópias autênticas de suas declarações de bens, sendo que estas serão registradas em livro próprio, convidou para prestar seu compromisso o Prefeito eleito, Senhor Américo Bellé , que assim o proferiu: " Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Capanema. Observar as demais Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do município e o bem-estar do seu povo." Da mesma forma o senhor Vice-Prefeito eleito, Senhor Milton Kafer, o qual esta previsto na Lei Orgânica do Município. Continuando o senhor Presidente Declarou empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito, os quais na sequência assinaram o Termo de Posse. Dando continuidade fez uso da palavra o Vereador Delmar Cezar Balzan , que os cumprimentou em nome da bancada da situação e da mesma forma o fez, a Vereadora senhora Izolete Aparecida Walker Schneider, que os cumprimentou em nome dos Vereadores da bancada de oposição. Continuando deixou sua Mensagem aos novos gestores, o Deputado Nelson Luersen, representando a Assembleia Legislativa do Paraná. Passou-se então a palavra ao Vice-Prefeito que hoje deixa o cargo, senhor Valter Steffen, que cumprimentou aos novos gestores e Vereadores, desejando sucesso na administração e fez alguns relatos sobre sua gestão como Vice-Prefeito e da Prefeita Lindamir Denardin. Também o Vice-Prefeito eleito senhor Milton Kafer deixou registrado sua alegria e seu compromisso com o município. Na sequência o Prefeito que hoje tomou Posse, senhor Américo Bellé, que inicialmente cumprimentou a Mesa, especialmente ao novo Presidente do Legislativo Municipal, desejando-lhe sucesso na sua Legislatura e afirmando que gostaria de ter uma relação harmoniosa com o Poder Legislativo, como também com o judiciário. Também agradeceu aos munícipes Capanemenses a confiança que lhe foi concedida nas urnas e apresentou seu compromisso de governar o município de uma forma transparente, honesta, com competência, seriedade e de uma forma democrática em favor de todos os munícipes. Na sequência agradeceu sua família, sua esposa Marli pela compreensão e ajuda durante a

CAPANEMA
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé
11 JAN 20
Adelar Miguel Rozzini
Agente Delegado Delegado
Leila da Silva Pedroso
Escrevente

Selo de Autenticidade na última folha

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Ana Leticia Pinto Bertoti em: 01/12/2021 15:42.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 56

PROTOCOLO INTERNO Fls. 8 Mov. 6

000028

campanha eleitoral e especialmente sua mãe, dona Maria por todos os ensinamentos que lhe transmitiu. Também desejou a todos um abençoado ano de 2017 e novamente agradeceu a confiança que lhe foi depositada nas urnas no último dia 02 de outubro. Encerrado os pronunciamento, foi realizado no momento, a entrega simbólica das chaves da Prefeitura pelo senhor Valter Steffen ao Prefeito já empossado Américo Bellé. Após foram realizadas entregas de ramalhetes de flores. Na sequência novamente com a palavra o senhor Presidente Vereador Airton Marcelo Barth, onde também deixou registrados seus agradecimentos ao cerimonial, aos servidores do Legislativo, as autoridades presentes e demais público, desejando especialmente aos novos Gestores uma administração de sucesso, sempre pensando em prol da população. Também desejou a todos os presentes um ano de 2017 com muita paz, saúde e prosperidade. Após suas considerações finais, declarou encerrada a presente Sessão Solene de Posse. Assim lavrou-se a presente ata, que será assinada pelo Presidente e 1º Secretário, na qual será anexada a lista de presença.

Airton Marcelo Barth
Presidente

Izolete Aparecida Walker Schneider
1ª Secretária

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas 1302 - Capanema - PR CEP 85760-000
(46) 3552-3718

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA

TABELIONATO DE NOTAS CAPANEMA
AUTENTICADO
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
1 JAN 2017
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Leila da Silva Pedroso
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
BELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FIX46773

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Ana Leticia Pinto Bertoti em: 01/12/2021 15:42.

006029

Conselho Municipal de Saúde de Capanema-PR

RESOLUÇÃO Nº 08, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema/PR.

Dispõe sobre as deliberações do pleno do Conselho Municipal de Saúde e prescreve as providências que enumera.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, em reunião realizada aos vinte e seis de novembro do ano de dois mil e vinte um, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.696/2019 de 18 de junho de 2019;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:

Art 1. Aprovar a Adesão do Município de Capanema/PR ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019, habilitado pela Resolução SESA 933/2021, com a finalidade de aquisição de uma ambulância, uma van e a alteração da segunda ambulância por outra van, tendo em vista ser o mesmo valor cada um dos veículos habilitados ao município e atendendo as necessidades do município neste momento, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) cada um.

Art 2. Contratação de empresa para apresentação da palestra show - Deivid Freitas e equipe aos profissionais de saúde do município de Capanema/Pr, abordando o tema "motivação" a ser realizada no mês de dezembro do corrente ano.

Rua Aimorés, 1681 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1431 – Fax:46-3552-1088
saude@capanema.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Ana Leticia Pinto Bertoti em: 01/12/2021 15:43.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 57
Paulo

Art 3. Aquisição de materiais para uso do setor de combate às endemias Da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, para aquisição através de processo dispensa de licitação.

Art 4. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da secretaria municipal de saúde de Capanema/Pr.

Art 5. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, 26 de novembro de 2021.

Silvio Carneiro de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada pelo Secretário Municipal de Saúde de Capanema-Pr, 26 de novembro de 2021.

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Rua Aimorés, 1681 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1431 – Fax:46-3552-1088
saude@capanema.pr.gov.br

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Ana Leticia Pinto Bertoti em: 01/12/2021 15:43.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Dia 11 Mês 8

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO Nº _____ /_____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769 /2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primaria e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o Quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769 /2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de CAPANEMA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: 09157.931/0001-72, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R$ 170.000,00 para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769 /2019, destinado ao NIS I, situado no endereço, Rua AIMORES, nº 1681, Bairro CENTRO, na cidade de CAPANEMA; e/ou

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 15a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **315ad18d6037b1ce645aa71be5c881a1**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 38 Paulo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº _____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº_____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

I. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
II. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
III. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
IV. Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
V. Comprometer-se a:
   a) Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
   b) manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
   c) manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
   d) manter atualizado o Cadastro as Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
   e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
   f) Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
   g) incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769 /2019.

   a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
   b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 15a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **315ad18d6037b1ce645aa71be5c881a1.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 15a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **315ad18d6037b1ce645aa71be5c881a1**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 59

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.
A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.
Caso exista saldo da aplicação financeiro do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.
Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.
Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução de** 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação in loco, da aplicação do incentivo;
II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 15a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **315ad18d6037b1ce645aa71be5c881a1.**

000035

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.
No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.
A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litigio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

CAPANEMA, 26 de NOVEMBRO de 2021.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

AMERICO BELLE:24059587915 — Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915 Dados: 2021.11.26 15:32:55 -03'00'

Prefeito(a) do Município
JONAS WELTER: 04160505902

Secretário(a) Municipal da Saúde do Município

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:43. As assinaturas deste documento constam às fls. 15a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **315ad18d6037b1ce645aa71be5c881a1.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls. 60 Paulo

ePROTOCOLO

Documento: **Termo_de_Adesao_769_2019.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/12/2021 14:57.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jonas Welter** em 26/11/2021 15:18, **Americo Belle** em 26/11/2021 15:32.

Assinatura Simples realizada por: **Americo Belle** em 01/12/2021 16:23.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **315ad18d6037b1ce645aa71be5c881a1**.

006037

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTERNO DO ESTADO Fls. 16 Mov. 9

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO Nº _____/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO: Fundo Municipal De Saúde De Capanema
CNPJ: 09.157.931/0001-72

Justificativa para aquisição dos bens:

Através do presente, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr solicita a Vossa Excelência a liberação de recursos para o Municipio de Capanema, no montante de RS170.000,00 (sento e setenta mil reais) para aquisição de uma van.

O Município de Capanema está localizado no extremo sudoeste do Paraná, tendo um território de 418,705 km², com 80 km de comprimento por 20 km de largura, tendo 19.099 habitantes (estimativa IBGE/2018), 45,61 hab./Km², distribuidos em 7.949 na rural e 11.150 na urbana. Assim, nota-se que nosso território rural é extenso e, devido a essa peculiaridade, a Secretaria de Saúde tem 14 unidades de saúde em seu território - 9 UBS na zona rural e 5 UBS na zona urbana, divididas em 7 equipe de Estratégia de Saúde da Família, com cobertura de 100% do território municipal. Pertencemos à 8ª Regional de Saúde e estamos a 110 km de distância da referência, o que dificulta a locomoção dos pacientes, fazendo-se necessário investir na Atenção Básica para garantirmos a qualidade dos serviços prestados.

Em consideração a disposição territorial do município, faz-se necessário a ampliação e renovação constante da frota de veículos que circulam diariamente por toda essa extensão, a fim de melhoria na qualidade do deslocamento inter-hospitalar de pacientes em estado grave, bem como se faz necessário garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade quando esses pacientes são transportados.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 19a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8bdfe9b9f12adcb560b4295f30e6d5dc.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls. 61 Paulo

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

769/2019, habilitado pela Resolução 933/2021.

Local da Entrega:
NIS- I
CNES: 2583704
Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE: Localizado na Rua Aimorés, Nº 1681, Centro, Capanema/PR.

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:
Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VAN	01	UM VEÍCULO VAN, TRAÇÃO DIANTEIRA, TIPO FURGÃO, MODELO 2021/2022 COM UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA CONTRABATENTE, ESTRUTURA CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA COM AÇO, GRUPO MOTOPROPULSOR, POSIÇÃO TRANSVERSAL, MOTOR 4 TEMPOS A DIESEL – 4 CILINDROS EM LINHA, RESFRIADOS A ÁGUA SOB PRESSÃO, COM VASO DE EXPANSÃO, SUSPENSÃO DIANTEIRA TIPO MACPHERSON, COM BRAÇO INFERIOR RETANGULAR, BARRA ESTABILIZADORA, MOLAS HELICOIDAIS E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA EIXO RÍGIDO COM TRAVESSAS	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 19a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8bdfe9b9f12adcb560b4295f30e6d5dc.**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			LONGITUDINAIS SEMIELÍPTICAS DE LÂMINAS DE AÇO, BARRA ESTABILIZADORA E AMORTECEDORES HIDRÁULICOS TELESCÓPICOS, GARANTIA 1 ANO OU 100 MIL QUILÔMETROS E 6 ANOS ANTICORROSÃO, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L6, CILINDRADA (CM³) 2.299, NÚMERO DE CILINDROS/VÁLVULAS 4/16, DIÂMETRO X CURSO 85X101,3, TAXA DE COMPRESSÃO 16:1, POTÊNCIA MÁXIMA (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, TORQUE MÁXIMO KGF.M (NM) @ RPM 31,7 (310) @ 1.500, TIPO DE ALIMENTAÇÃO COMMON RAIL TURBO INTERCOOLER, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S50/S10, CAIXA DE CÂMBIO/TIPO/NÚMERO DE MARCHAS PF6/MANUAL/6 MARCHAS À FRENTE + 1 MARCHA À RÉ, TRANSMISSÃO POR MEIO DE 2 ÁRVORES TRANSVERSAIS COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 80, DEZESSEIS LUGARES, PNEUS 225/65 R16, RODAS AÇO 6,5 JX16 H2 5 66, VELOCIDADE MÁXIMA 144 KM/H, ACELERAÇÃO 0 -100 KM/H (S) 19,8, FREIOS A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA, DIMENSÕES: ENTRE-EIXOS 4.332, COMPRIMENTO 6.198, COMPRIMENTO ENTRE A TRASEIRA E O EIXO TRASEIRO 1.024, COMPRIMENTO ENTRE A FRENTE E O EIXO FRONTAL 842, ALTURA 2.496, PESO DO VEÍCULO EM ORDEM DE MARCHA (PVOM) 2.508, CARGA ÚTIL 1.242, PESO BRUTO TOTAL (PBT) 3.750, ALARME SONORO DE ADVERTÊNCIA DE LUZES ACESAS, AR-CONDICIONADO COM SAÍDAS TRASEIRAS, AR-CONDICIONADO, AR QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DOS PASSAGEIROS DA CABINE DUPLO FIXO, BANCO TRASEIRO COM ENCOSTO REBATÍVEL 1/1, COMPUTADOR DE BORDO, CONTA-GIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL DE LEITURA PARA PASSAGEIROS, RETROVISORES EXTERNOS		

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 19a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8bdfe9b9f12adcb560b4295f30e6d5dc.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 62

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

			COM DUPLA VISÃO, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, TOMADA 12 V, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, AIRBAG CONDUTOR, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS, BLOQUEIO DE IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, BRAKE LIGHT, CÂMERA DE RÉ, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA POR RADIOFREQUÊNCIA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, FARÓIS DE NEBLINA, FARÓIS HALÓGENOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA, FREIOS ABS COM EBD, ILUMINAÇÃO LATERAL EXTERNA, INVIOLABILIDADE DO ACESSO AO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PROTETOR DO CÁRTER DO MOTOR E DA CAIXA DE CÂMBIO, RETROVISORES EXTERNOS COM SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS, SENSOR DE RÉ, SISTEMA CAR – TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 6 KM/H, CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO NO MOTOR, INDICADOR DE TROCA DE MARCHA (GSI), OCS (OIL CONTROL SYSTEM), TACÓGRAFO DIGITAL.		

Capanema, 26 de novembro de 2021.

De acordo:

AMERICO BELLE:24059587915 Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915 Dados: 2021.11.26 15:38:22 -03'00'

Américo Bellé
Prefeito do Município

JONAS WELTER: 04160505902 Assinado digitalmente por JONAS WELTER: 04160505902 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=16520300000115, CN=JONAS WELTER:04160505902 Localização: Secretaria Municipal de Saúde Data: 2021.11.26 14:48:51

Jonas Welter
Secretário Municipal da Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertotl** em: 01/12/2021 15:51. As assinaturas deste documento constam às fls. 19a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8bdfe9b9f12adcb560b4295f30e6d5dc**.

ePROTOCOLO

000041

PROTOCOLO INTEGRADO DE BAIXO
Fls. 19a
Mos. 9

Documento: **TermodeReferenciavan20211.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/12/2021 14:57.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jonas Welter** em 26/11/2021 14:48, **Americo Belle** em 26/11/2021 15:38.

Assinatura Simples realizada por: **Americo Bellé** em 01/12/2021 16:23.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8bdfe9b9f12adcb560b4295f30e6d5dc**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 63
Paulo
UMUARAMA-PR

090342

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO Nº _____/2021

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o servidor ENIO PERETTE, portador do RG nº 3.838.590-9, e inscrito no CPF nº 368.887.969-49, atuante como Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura do Município de Capanema/PR, tendo como endereço eletrônico saude@capanema.pr.gov.br e telefone para contato (46) 999720571 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019, habilitado pela Resolução SESA 933/2021.

Capanema, 26 de novembro de 2021.

AMERICO BELLE:24059587915 Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915 Dados: 2021.11.26 15:37:10 -03'00'

Américo Bellé

Prefeito

JONAS WELTER: 04160505902 Assinado digitalmente por JONAS WELTER:04160505902 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SERRA CAPITAL, OU=Presencial, SN=05200333000119, CN=JONAS WELTER:04160505902 Localização: Secretaria Municipal de Saúde Data: 2026.01.26 15:51:41

Jonas Welter

Secretário Municipal da Saúde do Município

Ciente:

Enio Perette

Fiscal do Município

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Ana Leticia Pinto Bertoti em: 01/12/2021 15:53.

000043

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTERNADO DO ESTADO Fls. 21 Mat. 11

ANEXO II

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADESÃO

Declaramos que fica DESIGNADA a servidora Ana Letícia Pinto, portadora do RG nº 13.208.870-5, inscrita no CPF nº 009.011.599-64, lotada na 8ª Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico analeticia@sesa.pr.gov.br e telefone para contato (46) 3905-1312, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº ___/2021, Protocolo nº 18.200.616-5 por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos bens após o cumprimento do objeto, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2021

Nádia Aparecida Zanella Vissoto
Diretor da 8ª Regional de Saúde

Ciente:

Ana Letícia Pinto
Fiscal do Termo de Adesão

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:55. As assinaturas deste documento constam às fls. 21a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.aprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5ec7c9f60e06c85c21028997c14661e5.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls. 64
Paulo

ePROTOCOLO

006044

Documento: **FISCALRSAnaLeticia.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Nadia Aparecida Zanella Vissoto** em 01/12/2021 18:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em 01/12/2021 15:55.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 01/12/2021 15:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5ec7c9f60e06c85c21028997c14661e5**.

049045

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – 8ª REGIÃO DE SAÚDE
8ª Regional de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 22 Rubr. 12

DELIBERAÇÃO Nº 052 – 24/11/2021

A Comissão Intergestores Regional da 8ª Região de Saúde, **considerando:**

- Resolução SESA 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
- Resoluções SESA 933/2021 e 1009/2021 que habilitam os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2021;

Aprova ***Ad Referendum*** o pleito dos municípios abaixo relacionados para aquisição de Transporte Sanitário, conforme dispõe a Resolução SESA 769/2019:

Município	Valor	Resolução	Objeto
Ampére	R$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Ampére	R$ 170.000,00	1009/2021	Ambulância Suporte Básico
Bela Vista da Caroba	R$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Bela Vista da Caroba	R$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Bela Vista da Caroba	R$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Capanema	R$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Capanema	R$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Capanema	R$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Cruzeiro do Iguaçu	R$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Dois Vizinhos	R$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Enéas Marques	R$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Flor da Serra do Sul	R$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Flor da Serra do Sul	R$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Francisco Beltrão	R$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Manfrinópolis	R$ 170.000,00	1009/2021	Ambulância Suporte Básico
Marmeleiro	R$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Nova Esperança do Sudoeste	R$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Nova Prata do Iguaçu	R$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Pérola D'Oeste	R$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Planalto	R$ 170.000,00	1009/2021	Ambulância Suporte Básico
Pranchita	R$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Realeza	R$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
Realeza	R$ 170.000,00	1009/2021	Ambulância Suporte Básico
Realeza	R$ 450.000,00	1009/2021	Ônibus para transporte de pacientes
Renascença	R$ 170.000,00	1009/2021	Van para transporte de pacientes
Salto do Lontra	R$ 450.000,00	933/2021	Ônibus para transporte de pacientes
Salto do Lontra	R$ 450.000,00	1009/2021	Ônibus para transporte de pacientes
Santa Izabel do Oeste	R$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes
São Jorge D'Oeste	R$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Verê	R$ 170.000,00	933/2021	Ambulância Suporte Básico
Verê	R$ 170.000,00	933/2021	Van para transporte de pacientes

Nádia Zanella Vissoto
Diretora da 8ª Regional de Saúde

Leandro Legramanti
Presidente do CRESEMS – 8ª Região de Saúde

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Ana Laticia Pinto Bertoti em: 01/12/2021 15:57.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 65 Paulo

000046

PROTOCOLO
Dia 23
Mês 13

Anexo 2- CHECKLIST Solicitação de Transporte Sanitário APS		
Resolução 769/2019		
Regional de Saúde:8ª RS		
Município: Capanema		
Número da Resolução de Habilitação: 933/2021		
E-protocolo: 18.200.616-5		
Documentos	Nº página no processo	Observações
Oficio do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;	3	
Declaração de **uso exclusivo para o SUS** e indicar qual ou quais Unidades de Saúde de Atenção Primária serão dispostos os equipamentos, informando endereço e CNES	4	
Cópia autenticada de RG do Prefeito	5	
Cópia autenticada de CPF do Prefeito	5	
Cópia autenticada da Ata de posse do Prefeito	6 a 8	
Ata ou resolução do conselho que consta a lista de bens adquiridos	9 e 10	
Termo de Adesão conforme Anexo III da Resolução 769/2019	11 a 15	
Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência conforme Resolução 769/2019	16 a 19	
Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município, conforme Resolução 769/2019	20	
Declaração de designação de servidor da RS para exercer a atividade de fiscal do Termo de Adesão	21	
Deliberação CIR aprovando o pleito	33	
Nome por extenso do profissional que realizou a análise documental: Ana Leticia Pinto		
Data: 02/12/2021		

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Leticia Pinto Bertoti** em: 02/12/2021 17:13.

000047

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 24
Mov. 14

DESPACHO

SCAPS 8ª Regional de Saúde
Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2021

1. Ciente;
2. Trata-se de protocolo nº 18.200.616-5 – Referente a habilitação do município de Capanema, a Resolução 933/2021 para aquisição de uma Ambulância de Suporte Básico, solicitado alteração para a aquisição de uma Van, no valor de R$ 170.000,00;
3. Segue anexo documentos solicitados para a adesão à Resolução 933/2021;
4. Anexo II – check list – e páginas do processo onde constam os documentos (fls. 23)
5. À DVASF para análise, parecer e encaminhamentos.

Atenciosamente,

Ana Letícia Pinto
Chefe Scaps 8ª RS

Eloi Schlickmann
Chefe DVAGS - 8ª RS

Nadia Aparecida Zanella Vissoto
Diretora 8ª RS

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Ana Letícia Pinto Bertoti em: 02/12/2021 17:14. As assinaturas deste documento constam às fls. 24a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código: 8f3db509727a5b5376ecc0e3f492a0d5.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fl. 66

000349

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO Fls. 25 Mov. 15

1. Ciente;
2. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
3. A Resolução SESA nº 933/2021 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.
4. O município de **Capanema** foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 933/2021 no valor de R$ 170.000,00 para aquisição de 1(uma) ambulância.
5. Por meio do Oficio nº 430/2021, solicita-se o recurso para a aquisição de 01 (uma) van.
6. Ao Gabinete do Secretário para análise e parecer de alteração do objeto.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná | CEP: 80230-140
Fone (41) 3330-4418 | e-mail: sas.sesa@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Goretti David Lopes** em 07/12/2021 16:21, inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Rosiane Aparecida da Silva** em: 07/12/2021 16:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **135f327138929dc0fb6a9313715309ae.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 67

000050

ePROTOCOLO

Documento: **18.200.6165capanema.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Goretti David Lopes** em 07/12/2021 16:21.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Rosiane Aparecida da Silva** em: 07/12/2021 16:01.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **135f327138929dc0fb6a9313715309ae**.

006051

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 26 Mov. 16

SID: 18.200.616-5
Interessado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO – TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO

INFORMAÇÃO Nº 1210/2021

AJU/GS/SESA

PROTOCOLO Nº 18.200.616-5

RELATÓRIO

Foram remetidos os presentes autos a esta AJU, contendo solicitação de análise e informação jurídica acerca da possibilidade de alteração do bem a ser adquirido pelo Município de CAPANEMA, com base nas Resoluções SESA nº 769/2019 e 933/2021

O presente protocolo foi recebido em volume único, contendo o total de 25 (vinte e cinco) folhas numeradas.

É o necessário relato.
Passa-se à análise.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

AVJ

Assinatura Avançada realizada por: **Raphael Parzianello Portelinha** em 20/12/2021 12:00. **Ademir Vieira Junior** em 20/12/2021 12:02. Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ademir Vieira Junior** em: 20/12/2021 11:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf26807f5bbf799a6a1606a010692060.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 68 Paulo

SID: 18.200.616-5
Interessado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO – TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO

FUNDAMENTAÇÃO

I – PRELIMINAR

Inicialmente, ressalta-se que a função legal desta Assessoria Jurídica é analisar os aspectos formais e técnicos das questões apresentadas, orientando a Administração quanto a esses temas, no que couber, no âmbito dos processos administrativos. As atribuições desta AJU estão prescritas no art. 11 do Anexo ao Decreto Estadual nº 9.921/2014[1].

Em contrapartida, o exame de viabilidade técnica e de vantagem econômica é de responsabilidade do titular do órgão solicitante e a autorização para a realização da despesa fica condicionada à efetiva

[1] **Art. 11.** A Assessoria Jurídica tem por finalidade o assessoramento à direção superior e demais unidades da Secretaria de Estado da Saúde nos aspectos jurídicos atinentes à gestão interna, encaminhamentos administrativos de competência do órgão, bem como as atividades constantes do Art. 38, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e ainda:
I. a supervisão e o acompanhamento dos litígios que envolvam a SESA, respeitada a competência da Procuradoria Geral do Estado para a representação judicial dos órgãos da administração direta do Estado;
II. a prestação de informações em Mandado de Segurança impetrado contra ato de autoridade da SESA, encaminhando toda a documentação pertinente à Procuradoria Geral do Estado, na forma e nos prazos de lei;
III. o acompanhamento do preparo e da redação de minutas de acordos escritos, contratos, convênios e outros documentos formulados pelas diversas áreas da Secretaria, bem como o assessoramento em negociações que busquem a execução dos mesmos;
IV. a análise prévia de editais administrativos em geral, bem como emissão de parecer jurídico em processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
V. a promoção da padronização dos documentos sujeitos à sua análise;
VI. a revisão de documentos que criem, alterem ou extingam direitos e obrigações da SESA;
VII. o assessoramento em negociações sobre assuntos que envolvam aspectos legais sobre as relações de trabalho das quais a SESA for parte, bem como proceder à análise prévia em processos seletivos para a contratação temporária de pessoal, na forma da lei;
VIII. a guarda de documentos legais, referentes à sua área de atuação;
IX. o assessoramento ao Gabinete do Secretário, bem como às diversas unidades da SESA em assuntos de sua competência;
X. o assessoramento ao Gabinete e às diversas unidades da SESA nas informações devidas aos questionamentos formulados por órgãos do Ministério Público, bem como pelos Tribunais de Contas da União e do Estado; e
XI. a articulação com os serviços jurídicos do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

AVJ

Assinatura Avançada realizada por: **Raphael Parzianello Portelinha** em 20/12/2021 12:00, **Ademir Vieira Junior** em 20/12/2021 12:02. Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ademir Vieira Junior** em: 20/12/2021 11:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf26807f5bbf799a6a1606a010692060.**

disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais legislações aplicáveis. O juízo de conveniência e de oportunidade cabe ao gestor público. Demais aspectos financeiros, contábeis, logísticos, técnicos e administrativos são de responsabilidade dos respectivos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 4º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.203/2015:

> **A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.**

Realizadas estas ressalvas iniciais, prossegue-se à análise do caso apresentado.

II – DA RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO E DO TERMO DE ADESÃO

O Município de Capanema celebrou com o Estado do Paraná termo de adesão oriundo da Resolução SESA nº 769/2019, a qual estabelece Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O objeto do ajuste assinado (fls. 11-15) é o repasse de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I do Termo de Adesão, bem como do Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao NIS I.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

AVJ

Assinatura Avançada realizada por: **Raphael Parzianello Portelinha** em 20/12/2021 12:00, **Ademir Vieira Junior** em 20/12/2021 12:02. Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ademir Vieira Junior** em: 20/12/2021 11:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf26807f5bbf799a6a1606a010692060.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 69

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SID: 18.200.616-5
Interessado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO – TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO

O Termo de Adesão foi celebrado em 26 de novembro de 2021, sendo que o Município foi habilitado para pleitear a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária/Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, por meio da Resolução SESA nº 933 de 2021. Consta na relação de Municípios habilitados no Anexo I da referida Resolução, o Município de CAPANEMA ao lado do objeto "AMBULÂNCIA" no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Não há comprovação de que o recurso foi efetivamente transferido.

Contudo, por meio do Ofício nº 430/2021 (fl. 03), de 26 de novembro de 2021, o ente municipal solicitou que o objeto a ser adquirido com os recursos financeiros recebidos seja para aquisição de "VAN" no valor unitário de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). O pedido foi aprovado em Reunião do Conselho Municipal de saúde (fls. 9- 10) e por Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite Regional (fl.22).

A possibilidade de modificação pretendida está descrita na Cláusula Nona do Termo de Adesão (fls. 11-15). Nela, é expresso que "*quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas pra avaliação e aprovação ou não da SESA*".

Desta forma, importa destacar que a mudança nos itens a serem adquiridos com os habilitados não configura alteração do objeto, o que é vedado pela legislação e pelo mesmo dispositivo do ato normativo. O objeto

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

AVJ

Assinatura Avançada realizada por: **Raphael Parzianello Portelinha** em 20/12/2021 12:00, **Ademir Vieira Junior** em 20/12/2021 12:02. Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ademir Vieira Junior** em: 20/12/2021 11:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf26807f5bbf799a6a1606a010692060**.

do termo de adesão firmado é "o repasse de R$ 170.000,00 (cento e setenta reais) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinado ao NIS I situado no endereço Rua Aimores, nº 1681, Centro, Capanema/PR. A compra do bem é permitida pelo próprio regulamento, desde que esteja previsto na lista padronizada que o integra.

Em interpretação sistemática com as demais disposições da Resolução, é preciso que a alteração requisitada esteja adstrita aos limites da aludida norma estadual como um todo. Assim, menciona-se o artigo 4º, pelo qual se ordena que *"os recursos financeiros do incentivo desta Resolução devem ser integralmente utilizados na aquisição dos bens descritos no Anexo I, para atender ao Transporte Sanitário"*. O seu §2º determina a aprovação dos bens e suas respectivas quantidades pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como pela Comissão Intergestores Regional correspondente.

Verifica-se no Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019 (Relação de Bens para Serem Adquiridos) – que o novo item escolhido pelo Município de Capanema ("VAN") consta do elenco. Portanto, entende-se ser juridicamente possível o atendimento do pleito, sendo esta uma decisão de gestão a ser tomada pelo Titular da Pasta, com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Finda a análise, prossegue-se à conclusão.

CONCLUSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

AVJ

Assinatura Avançada realizada por: **Raphael Parzianello Portelinha** em 20/12/2021 12:00, **Ademir Vieira Junior** em 20/12/2021 12:02. Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ademir Vieira Junior** em: 20/12/2021 11:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf26807f5bbf799a6a1606a010692060**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 70

GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSESSORIA JURÍDICA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

SID: 18.200.616-5
Interessado: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Assunto: RESOLUÇÃO FUNDO A FUNDO – TERMO DE ADESÃO – ALTERAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO

Diante do exposto, esta AJU posiciona-se pela possibilidade de deferimento da solicitação efetuada pelo Município de CAPANEMA, vez que há previsão na Resolução SESA nº 769/2019 para tanto e o bem escolhido consta da listagem oficial padronizada pela política pública estadual. Ressalta-se que o atendimento ou não do pleito configura ato de gestão, definido mediante decisão discricionária do Titular da Pasta. Este parecer jurídico, portanto, tem caráter meramente opinativo/não vinculante e não configura requisito de validade jurídica para a deliberação a ser tomada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

- Ao GS para providências.

Assessoria Jurídica, Curitiba/PR.
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

Ademir Vieira Junior
Assistente Técnico
SESA/GS/AJU

De acordo,

Raphael Parzianello Portelinha
Assistente Técnico
SESA/GS/AJU

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Gabinete do Secretário - Assessoria Jurídica
Rua Piquiri, 170 | Curitiba | Paraná | 80230-140
(41) 3330-4521 | 3330-4524 | nat@sesa.pr.gov.br

AVJ

Assinatura Avançada realizada por: **Raphael Parzianello Portelinha** em 20/12/2021 12:00, **Ademir Vieira Junior** em 20/12/2021 12:02. Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ademir Vieira Junior** em: 20/12/2021 11:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf26807f5bbf799a6a1606a010692060**.

ePROTOCOLO

000057

PROTOCOLO INTERGRADO DO ESTADO
Fls. 315
Mov. 16

Documento: **18.200.6165informacao12102021FUNDOAFUNDOALTERACAOBEM.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Raphael Perzianello Portelinha** em 20/12/2021 12:00, **Ademir Vieira Junior** em 20/12/2021 12:02.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ademir Vieira Junior** em: 20/12/2021 11:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bf26807f5bbf799a6a1606a010692060**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UMUARAMA-PR
FLS.: 71

000058

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo:	18.200.616-5
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE UMA AMBULÂNDIA SUPORTE BÁSICO
Interessado:	CAPANEMA
Data:	20/12/2021 18:35

DESPACHO

1. Ciente;

2. Considerando a conformidade da solicitação com a Resolução SESA n. 769/2019;

3. Autorizo a alteração do objeto nos termos informados, cumpridas as formalidades legais;

4. Retorno o processo à DAV para providências.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 20/12/2021 19:38. Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Willian Mol de Souza** em: 20/12/2021 18:35. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **87cfc312aa7349d67052d9ed1983bc93.**

ePROTOCOLO

000059

PROTOCOLO Fls. 32a Mov. 17 INTERNADO DO ESTADO

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 20/12/2021 19:38.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Willian Mol de Souza** em: 20/12/2021 18:35.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **87cfc312aa7349d67052d9ed1983bc93**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR

Fls.: 72

PAULO

1. Ciente;
2. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
3. A Resolução SESA nº 1009/2021 habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no exercício de 2021.
4. O município de **Capanema** foi habilitado para o recebimento do incentivo financeiro, conforme Resolução SESA nº 933/2021 no valor de R$ 170.000,00 para aquisição de 1(uma) ambulância.
5. Por meio do Oficio nº 430/2021, solicita-se o recurso para a aquisição de 01 (uma) van.
6. De acordo com a Informação nº 1210/2021 AJU/GS/SESA, esta AJU posiciona-se pela possibilidade de deferimento da solicitação efetuada pelo Município de CAPANEMA, vez que há previsão na Resolução SESA nº 769/2019 para tanto e o bem escolhido consta da listagem oficial padronizada pela política pública estadual. Ressalta-se que o atendimento ou não do pleito configura ato de gestão, definido mediante decisão discricionária do Titular da Pasta. Este parecer jurídico, portanto, tem caráter meramente opinativo/não vinculante e não configura requisito de validade jurídica para a deliberação a ser tomada.
7. Solicitamos assinatura do Secretário de Estado da Saúde no Termo de Adesão e Termo de Referência.
8. À DAV para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Julia Mazepa

Divisão de Saúde da Família

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná | CEP: 80230-140
Fone (41) 3330-4418 | e-mail: sas.sesa@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa** em 21/12/2021 12:10. **Maria Goretti David Lopes** em 21/12/2021 13:13. Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Julia Mazepa** em: 21/12/2021 12:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d8fe12af28388fc9f890dd88820bb407**.

000061

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTERNO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 18

1. Ciente;
2. De acordo com o despacho da área técnica;
3. Ao FES para ciência e encaminhamentos.

Assinatura eletrônica

Maria Goretti David Lopes

Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Secretaria da Saúde do Paraná
Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde
Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná | CEP: 80230-140
Fone (41) 3330-4418 | e-mail: sas.sesa@sesa.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa** em 21/12/2021 12:10. **Maria Goretti David Lopes** em 21/12/2021 13:13. Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Julia Mazepa** em: 21/12/2021 12:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d8fe12af28388fc9f890dd8882bb407.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 43
Paulo
UMUARAMA-PR

ePROTOCOLO

000062

Documento: **18.200.6165Capanematrocaobj.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Julia Mazepa** em 21/12/2021 12:10, **Maria Goretti David Lopes** em 21/12/2021 13:13.

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Julia Mazepa** em: 21/12/2021 12:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d8fe12af28388fc9f890dd88820bb407**.

000063

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF

PROTOCOLO GERAL DO ESTADO
Sistema 35
Interessado
Ano Financeiro 19
Protocolo

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 21042816 Tipo de Documento OC Data de Emissão 17/12/21

Pedido de Origem 21045157 Tipo de Pedido de Origem OR

Unidade Contábil 04760. FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600353 SUPERINTENDENCIA DE POLITICASDE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP.

CNPJ Unidade 08.597.121/0001-74

Proj/Atividade 6030 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 1 Ordinário

Adiantamento Diferido

Obra Previsão Pagamento

Utilização 5 Despesas de capital N. Licitação Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável

Reserva Saldo N. Contrato Tp. Contrato

Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio

P.A.D.V. 00 N. SID 182006416

Credor

Credor 139936 - FMS DE CAPANEMA CNPJ 09.157.931/0001-72

Endereço AIMORES, 681 - 0 - CENTRO
CAPANEMA - PR BR

CEP 85760000

Banco/Agência 104/1256-4

Conta 311/0

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4760 6030 10 301 03 44414203 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Histórico

REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 933/2021 - PROC. 18.200.641-6

Aprovador EVERTON PEREIRA SCHMIDT

*Código do Ordenador do Antigo SIAF.

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

RS843500A 23/03/22 11:05:06 Criador por AMSILVA

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Paula Pires Rodrigues** em: 23/03/2022 11:07.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 74
UMUARAMA-PR

006064

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF
Sistema Integrado de Administração Pública

FL. 36
20

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Identificação

N. Documento 22013984 Tipo de Documento PV Data de Emissão 07/03/22 Nota Fiscal 42816/SN Data NF 07/03/22

N. Empenho 21042816 Tipo de Pedido de Origem OC N.Linha 1,000

Proj/Atividade 6030 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Unidade Contábil 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

Unidade 47600353 SUPERINTENDENCIA DE POLITICASDE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP

Credor

Credor 139936 FMS DE CAPANEMA

Endereço AIMORES 681 0
CENTRO - CAPANEMA - PR - BR

CEP 85760000

Bco/Ag 104/1256-4

Conta 311/0

CNPJ 09.157.931/0001-72

Características

Dotação Orçamentária 47600353 6030 10 301 03 44414203 00 0000000100 1

N. Licitação Mod. licitação Isento/Não Aplicável

Valor Liquidado R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

Histórico REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 933/2021 - PROC. 18.200.641-6

Dados do Empenho

Data de Vencimento 10/03/22 Data do Empenho 17/12/21 Prazo de Entrega 17/12/21

Condições de Pagamento AV

N. SID 182006416

Líq a pagar ao credor 170.000,00 104/1256-43110

Controle do Saldo

Valor Total do Empenho	170.000,00	Saldo a Liquidar Anterior	170.000,00	Esta Liquidação	170.000,00
Valor Estornado	,00	Saldo a Liquidar Atual	,00		

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

R5843121A 23/03/22 11:04:01 APRODRIGUE

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Paula Pires Rodrigues** em: 23/03/2022 11:07.

PARANÁ 000365

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF

NOTA DE PAGAMENTO

Identificação

Nº Pagamento/Tipo/Orgão 22022484 / PT / 04760.0000

Autenticação Bancária E3D5C2A84F0E19D5

Unidade/Subunidade
47600353 - SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -SPP

Credor 139936 - FMS DE CAPANEMA

CNPJ 09.157.931/0001-72 AIMORES,681-

Tipo do Documento	Data Vencimento	Data Pagamento	Instru. de Pagamento
PT	10/03/22	10/03/22	F / TED

Domicilio Bancário Débito 00103703-1 - 60000

Domicilio Bancário Crédito 104/1255-4 - 311

Classificação

Natureza de Despesa 44414203 - Aux Fdos Municipais Saúde

Fonte 0000000100 - ORD.NAO VINCULADO

Função / Subfunção 10 - SAÚDE / 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Ação (P/A/OE) 6030

Detalhamento

Nº Empenho 21042816 / OC / 04760.0000 **Nº Pré-Empenho** 21045157 / OR / 04760.0000

Histórico Empenho

REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 933/2021 - PROC. 18.200.641-6

Nº Liquidação 22013984 / PV / 04760.0000 **Nº em Liquidação** 22016975 / OV / 04760.0000

Histórico Liquidação

REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 933/2021 - PROC. 18.200.641-6

Valor 170.000,00 CENTO E SETENTA MIL REAIS

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e apresenta-se Pago.

AMANDA CAMARGO RAFAEL

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial

Emitido por: APRODRIGUE

Data : 18/04/22

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Paula Pires Rodrigues** em: 18/04/2022 16:22.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 75
UMUARAMA-PR

000066

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE
EMENDAS ESTADUAIS DO GRSUS

Protocolo:	18.200.616-5
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE UMA AMBULÂNDIA SUPORTE BÁSICO
Interessado:	CAPANEMA
Data:	25/04/2022 14:37

COMUNICADO

ERRATA

Referente ao histórico das Notas de Empenho, Liquidação e Nota de Pagamento anexadas às páginas no 35, 36 e 37,

ONDE SE LÊ:

REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 933/2021 - PROC. 18.200.641-6

LEIA-SE:

REF. INCENTIVO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL. 933/2021 - PROC. 18.200.616-5

Atenciosamente,

Ana Paula Pires Rodrigues
Funsaude

Inserido ao protocolo **18.200.616-5** por: **Ana Paula Pires Rodrigues** em: 25/04/2022 14:37.

000067

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Hs. 39 Mov. 23

1. Ciente;
2. Trata-se da adesão ao incentivo financeiro para a aquisição de transporte sanitário.
3. A Resolução SESA nº 769/2019 dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo afundo.
4. Do contido da resolução citada, a SESA por meio da Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando in loco os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e listapatrimoniada dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.
5. Considerando a Resolução SESA nº 17/2022 Art. 1º que altera o § 5º do Art. 10 da Resolução SESA nº 769/2019, passando a vigorar com a seguinte redação: "§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 90 (noventa), após o recebimento do recurso."
6. Solicitamos o preenchimento do Formulário de Acompanhamento de Transporte Sanitário disponível na intranet da SESA nas competências de maio e novembro. Concluindo o monitoramento, arquivar o referido protocolo na Regional de Saúde.
7. À RS para ciência, informação ao município e monitoramento.

Inserido ao protocolo 18.200.616-5 por: Gilcele Alves da Silva Loureiro em: 25/04/2022 14:47.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 76

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSCIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

4.2. Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021, que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

4.3. Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

4.4. Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência, são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 769/2019, na modalidade Fundo a Fundo Estadual, habilitado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

4.5. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros desta Resolução.

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde a empresas distintas, que seguem em anexo este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Codigo do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62879	UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO,	1,00	UN	255.740,00	255.740,00

		ANO/MODELO 2021/2022, 2021/2022, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL,VIDROS CLIMATIZADOS, , VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE,				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 77

		RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIAOR; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL – 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV – 95,6 KW – @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M – 320,2 NM – @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA: 800+/- 50 RPM (A/C DESL.) – 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO – INÍCIO: 29° APMS; ADMISSÃO – TÉRMINO: 30° DPMI; DESCARGA – INÍCIO: 75° APMI; DESCARGA – TÉRMINO: 30° DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-				

		AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGRENAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW. TRANSMISSÃO: TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, RÉ: 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO. FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10" COM BOMBA DE 17/16"; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 78 Paulo

		TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO; FREIO DE ESTACIONAMENTO. DIREÇÃO: SISTEMA COM PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO ARTICULADA. SUSPENSÃO: MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES E GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA; AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (DIANTEIRA): MOLA HELICOIDAL; ALINHAMENTO DAS RODAS – CÂMBER (DIANTEIRA): 0°' +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CASTER (DIANTEIRA): 1° 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CONVERG. (DIANTEIRA): -2,12 +/- 1,06 MM; TIPO (TRASEIRA): EIXO RÍGIDO TUBULAR; AMORTECEDORES (TRASEIRA): HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (TRASEIRA): MOLA LONGITUDINAL; ALINHAMENTO DAS RODAS – CÂMBER (TRASEIRA): -30' +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CONVERG, (TRASEIRA): -2,83MM +/- 1,77 MM. RODAS: PNEUS 215/75 R16; ARO 6" X 16" EM AÇO ESTAMPADO. MEDIDAS				

		EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.988 MM; LARGURA MÍNIMA DA CARROCERIA SEM RETROVISORES: 2.100 MM, ALTURA MÍNIMA: 2.524 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.035 MM; BALANÇO DIANTEIRO: 948 MM; BALANÇO TRASEIRO: 1.015 MM; BITOLA DIANTEIRA: 1.810 MM; BITOLA TRASEIRA: 1.790 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 201 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO STD D: 174 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA – PORTA CORREDIÇA – 437 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA – PORTA TRASEIRA: 474 MM; PORTA LATERAL CORREDIÇA: 1.567 X 1.520 MM; ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA DAS PORTAS TRASEIRAS: 172°. MEDIDAS INTERNAS: ALTURA NOS ASSENTOS ANTERIORES: 1.152 MM; LARGURA CENTRO VOLANTE À YO: 455 MM; LARGURA OMBROS ANTERIORES: 1.901 MM; COMPRIMENTO PARA AS PERNAS ANTERIORES: 674 MM; CURSO LONGITUDINAL BANCOS ANTERIORES: 221 MM; CURSO VERTICAL BANCOS ANTERIORES: 38 MM. COMPRIMENTO DA BAGAGEM: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.745 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.960 MM; ALTURA MÍNIMA: 1.881 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 13,0 M3. RESERVATÓRIO: TAMQUE DE COMBUSTÍVEL: 90 L INCLUINDO RESERVA DE 10 A 12 L. REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 79

		SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE. REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, CONFORME NORMAS DA ABNT 14561/2000. JANELAS: INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PORTA LATERAL DIREITA COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. DOIS VIDROS FIXOS TEMPERADOS NAS PORTAS TRASEIRAS DO VEICULO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUE A JANELA DA PORTA LATERAL. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 VENTILADOR/EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO. POLTRONA E BANCO BAÚ, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDA EM COURVIN E ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; 01 BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE				

		COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN. SISTEMA ELÉTRICO: 01 ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR 06 LUMINÁRIAS LED'S INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO NO PAINEL ELÉTRICO; 02 LUMINÁRIAS DICRÓICAS DE LED'S DIRECIONÁVEIS; 01 PAINEL DE COMANDO INTERNO PARA AMBULÂNCIA COM CORPO EM ABS – PLÁSTICO INJETADO, DESTINADO A ALOJAR 06 TOMADAS TRI POLARES, SENDO 04 TOMADAS 110V – VIA INVERSOR, 01 TOMADA 110V – VIA TOMADA CAPTAÇÃO ENERGIA EXTERNA, 01 TOMADA 12V – VIA BATERIA AUXILIAR, CHAVE DISJUNTORAIS PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLAS ILUMINADAS E SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA, FIXADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO; 01 BATERIA AUXILIAR COM CAPACIDADE DE 100 AH, LIGADA EM PARALELO COM A ORIGINAL DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CARGA DAS MESMAS; 01 INVERSOR DE ENERGIA – 12V – 110V, COM CAPACIDADE DE 1000 WATTS; 01 TOMADA ENERGIA EXTERNA COM CABO DE LIGAÇÃO DE 20 METROS. SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO ASA DE LED'S E 01 SIRENE ELETRÔNICA				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 80

		DE 100 WATTS DE POTÊNCIA, 04 TONS DE MEGA-FONE; 01 CONJUNTO DE 08 LUZES DE EMERGÊNCIA EXTERNAS, COM LENTES ACRÍLICAS NAS CORES VERMELHA E INCOLOR, POSICIONADAS NAS LATERAIS E TRASEIRAS DO VEÍCULO; 01 BARRA TRASEIRA SUPERIOR COM 02 LED'S LATERAIS E 01 FAROL DE EMBARQUE DE LED'S NA PARTE CENTRAL; 08 ESTROBO-LED'S INSTALADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DA PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DAS PORTAS TRASEIRAS BI-PARTIDAS DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 SIRENE DE MARCHA-RÉ, ACIONADA QUANDO O ENGATE DA MARCHA-RÉ DO VEÍCULO. MACA RETRÁTIL: COM DOIS ANOS DE GARANTIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000, PERMITE A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA MÓVEL				

		COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0° A 90°; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5", SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. PRANCHA DE IMOBILIZACÃO: RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO DE LUVAS. DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. 100% TRANSPARENTE PARA O USO EM RAIOS-X. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA IMOBILIZAÇÃO. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA. FEITA EM POLIETILENO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATE 180 KG; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS; DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS; PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 81

		RESISTÊNCIA A IMPACTOS; COR: AMARELO SISTEMA DE OXIGÊNIO: UM CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE 03 METROS, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE COM MANGUEIRA TRANSPARENTE; 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M3; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M3 COM VÁLVULA, INTERLIGADO AO CONJUNTO DE OXIGÊNIO; 01 SUPORTE SV 97, INSTALADO DENTRO DO ARMÁRIO DO CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; 01 KIT OXIGENIOTERAPIA PORTÁTIL, COMPOSTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 0,6 LTS + REGULADOR + FLUXÔMETRO + MÁSCARA FACIAL. SUPORTE: 01 CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NA PARTE CENTRALK DO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM 02 PONTOS DE FIXAÇÃO; 01 SUPORTE PARA SORO E SANGUE, INSTALADO JUNTO AO CORRIMÃO. SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR. AR CONDICIONADO: EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADOS NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS				

		REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
TOTAL						255.740,00

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar o veículo em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os veículos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os bens recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os bens na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

6.4. Juntamente com a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.

6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. Deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos e dos veículos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamento a que vier ser recusada.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de equipamentos rejeitados, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 82

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá validade de 12(doze) meses.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Enio Perette.

9. DA ENTREGA E DA NOTA FISCAL

9.1. O veículo ambulância de suporte básico, deverá ser entregue junto Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.

9.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

9.3.A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados: **EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APSUS- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 769/2019- FUNDO A FUNDO ESTADUAL.**

9.4. A Plotagem deverá ser feita conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota atualizado da SESA/PR que estará disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

000031

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de Junho de 2022.

Jonas Welter
Secretário(a) Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 83
Paulo
UMUARAMA-PR

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSCIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.° 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	62879 - UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2021/2022, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA. AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA. ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL,VIDROS CLIMATIZADOS, , VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIAOR; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL – 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV – 95,6 KW – @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63	UN	1	255.740,00	255.740,00

000382

	KGF.M – 320,2 NM – @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA: 800+/- 50 RPM (A/C DESL.) – 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO – INÍCIO: 29º APMS; ADMISSÃO – TÉRMINO: 30º DPMI; DESCARGA – INÍCIO: 75º APMI; DESCARGA – TÉRMINO: 30º DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGRENAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW. TRANSMISSÃO: TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, RÉ: 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO. FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10" COM BOMBA DE 17/16"; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO; FREIO DE ESTACIONAMENTO. DIREÇÃO: SISTEMA COM PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO ARTICULADA. SUSPENSÃO: MC PHERSON COM RODAS INDEPENDENTES, BRAÇOS OSCILANTES INFERIORES E GEOMETRIA TRIANGULAR E BARRA ESTABILIZADORA; AMORTECEDORES DIANTEIROS HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (DIANTEIRA): MOLA HELICOIDAL; ALINHAMENTO DAS RODAS – CÂMBER (DIANTEIRA): 0º' +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CASTER (DIANTEIRA): 1º 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CONVERG. (DIANTEIRA): -2,12 +/- 1,06 MM; TIPO (TRASEIRA): EIXO RÍGIDO TUBULAR; AMORTECEDORES (TRASEIRA): HIDRÁULICOS, TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO COM FIXAÇÃO ELÁSTICA NA CARROCERIA; ELEMENTO ELÁSTICO (TRASEIRA): MOLA LONGITUDINAL; ALINHAMENTO				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 184
Paulo

000083

	DAS RODAS – CÂMBER (TRASEIRA): -30' +/- 30'; ALINHAMENTO DAS RODAS – CONVERG. (TRASEIRA): -2,83MM +/- 1,77 MM. RODAS: PNEUS 215/75 R16; ARO 6" X 16" EM AÇO ESTAMPADO. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.988 MM; LARGURA MÍNIMA DA CARROCERIA SEM RETROVISORES: 2.100 MM, ALTURA MÍNIMA: 2.524 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 4.035 MM; BALANÇO DIANTEIRO: 948 MM; BALANÇO TRASEIRO: 1.015 MM; BITOLA DIANTEIRA: 1.810 MM; BITOLA TRASEIRA: 1.790 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO: 201 MM; ALTURA MÍNIMA DO SOLO STD D: 174 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA – PORTA CORREDIÇA – 437 MM; ALTURA DO PISO AO VÃO DA CARGA – PORTA TRASEIRA: 474 MM; PORTA LATERAL CORREDIÇA: 1.567 X 1.520 MM; ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA DAS PORTAS TRASEIRAS: 172°. MEDIDAS INTERNAS: ALTURA NOS ASSENTOS ANTERIORES: 1.152 MM; LARGURA CENTRO VOLANTE À YO: 455 MM; LARGURA OMBROS ANTERIORES: 1.901 MM; COMPRIMENTO PARA AS PERNAS ANTERIORES: 674 MM; CURSO LONGITUDINAL BANCOS ANTERIORES: 221 MM; CURSO VERTICAL BANCOS ANTERIORES: 38 MM. COMPRIMENTO DA BAGAGEM: COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.745 MM; LARGURA MÍNIMA: 1.960 MM; ALTURA MÍNIMA: 1.881 MM; CAPACIDADE MÍNIMA: 13,0 M3. RESERVATÓRIO: TAMQUE DE COMBUSTÍVEL: 90 L INCLUINDO RESERVA DE 10 A 12 L. REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE. REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, CONFORME NORMAS DA ABNT 14561/2000. JANELAS: INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PORTA LATERAL DIREITA COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. DOIS VIDROS FIXOS TEMPERADOS NAS PORTAS TRASEIRAS DO VEICULO COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS QUE A JANELA DA PORTA LATERAL. CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 VENTILADOR/EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO. POLTRONA E BANCO BAÚ, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDA EM COURVIN E ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL; 01 BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAL EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN. SISTEMA ELÉTRICO: 01 ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR 06 LUMINÁRIAS LED'S INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO NO PAINEL ELÉTRICO; 02 LUMINÁRIAS				

090084

	DICRÓICAS DE LED'S DIRECIONÁVEIS; 01 PAINEL DE COMANDO INTERNO PARA AMBULÂNCIA COM CORPO EM ABS – PLÁSTICO INJETADO, DESTINADO A ALOJAR 06 TOMADAS TRI POLARES, SENDO 04 TOMADAS 110V – VIA INVERSOR, 01 TOMADA 110V – VIA TOMADA CAPTAÇÃO ENERGIA EXTERNA, 01 TOMADA 12V – VIA BATERIA AUXILIAR, CHAVE DISJUNTORAIS PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLAS ILUMINADAS E SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA, FIXADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO; 01 BATERIA AUXILIAR COM CAPACIDADE DE 100 AH, LIGADA EM PARALELO COM A ORIGINAL DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CARGA DAS MESMAS; 01 INVERSOR DE ENERGIA – 12V – 110V, COM CAPACIDADE DE 1000 WATTS; 01 TOMADA ENERGIA EXTERNA COM CABO DE LIGAÇÃO DE 20 METROS. SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO ASA DE LED'S E 01 SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS DE POTÊNCIA, 04 TONS DE MEGA-FONE; 01 CONJUNTO DE 08 LUZES DE EMERGÊNCIA EXTERNAS, COM LENTES ACRÍLICAS NAS CORES VERMELHA E INCOLOR, POSICIONADAS NAS LATERAIS E TRASEIRAS DO VEÍCULO; 01 BARRA TRASEIRA SUPERIOR COM 02 LED'S LATERAIS E 01 FAROL DE EMBARQUE DE LED'S NA PARTE CENTRAL; 08 ESTROBO-LED'S INSTALADOS NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DA PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 FAROL EMBARQUE DIRECIONÁVEL, INSTALADO ACIMA DAS PORTAS TRASEIRAS BI-PARTIDAS DO VEÍCULO, UTILIZADO PARA ILUMINAÇÃO DO EMBARQUE; 01 SIRENE DE MARCHA-RÉ, ACIONADA QUANDO O ENGATE DA MARCHA-RÉ DO VEÍCULO. MACA RETRÁTIL: COM DOIS ANOS DE GARANTIA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000, PERMITE A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0º A 90º; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5", SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO ACIMA DESCRITO. PRANCHA DE IMOBILIZACÃO: RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO DE LUVAS. DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE. 100% TRANSPARENTE PARA O USO EM RAIOS-X. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA IMOBILIZAÇÃO. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA. FEITA EM POLIETILENO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VITIMAS DE ACIDENTES; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATE 180 KG; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS; DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UMUARAMA-PR
Fls.: 851

090085

	ACOMODAÇÃO DO PACIENTE; TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS; PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; COR: AMARELO SISTEMA DE OXIGÊNIO: UM CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE 03 METROS, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE COM MANGUEIRA TRANSPARENTE; 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M3; 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3M3 COM VÁLVULA, INTERLIGADO AO CONJUNTO DE OXIGÊNIO; 01 SUPORTE SV 97, INSTALADO DENTRO DO ARMÁRIO DO CILINDRO DE AR COMPRIMIDO; 01 KIT OXIGENIOTERAPIA PORTÁTIL, COMPOSTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO EM ALUMÍNIO DE 0,6 LTS + REGULADOR + FLUXÔMETRO + MÁSCARA FACIAL. SUPORTE: 01 CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NA PARTE CENTRALK DO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM 02 PONTOS DE FIXAÇÃO; 01 SUPORTE PARA SORO E SANGUE, INSTALADO JUNTO AO CORRIMÃO. SISTEMA MULTIMÍDIA: BLUETOOTH PARA ÁUDIO E TELEFONE, COMANDO DE ÁUDIO E CELULAR NA COLUNA DE DIREÇÃO, RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB E AUXILIAR. AR CONDICIONADO: EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DUPLO, INSTALADOS NA CABINE DO MOTORISTA E NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
					255.740,00

JONAS WELTER
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO

00930 6

GRUPO FIPAL

Jeep

000087

Importante

1. Foto meramente ilustrativa
2. O monitor de vídeo e a impressão sobre o papel não reproduzem com total exatidão a cor do veículo
3. Os veículos FIAT estão em conformidade com o PROCONVE
4. A Fiat Automóveis reserva-se o direito de alterar especificações e a oferta de equipamentos de série e opcionais sem aviso prévio

Atenciosamente,

77.396.810/0001-33

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

AVENIDA BRASIL, 2500
CENTRO - CEP 85818-290
CASCAVEL - PARANÁ

Leandro da Silva
Gerente de Vendas
Departamento Ducato - Frotista - Governo
Fipal Distribuidora De Veículos - Fiat
(45)99904-0132
(45)3218-1059
www.grupofipal.com.br
ducato.gerente@fipal.com.br

Prazo de entrega: 30 a 90 dias
Garantia dos veículos: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, do veículo e da Transformação.
Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 86
Paulo
UMUARAMA-PR

Para que a Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu / PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veiculo a ser transformado em Ambulância Remoção Básica, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

Garantia de Assistência Técnica do Veículo e da Transformação do mesmo autorizada em um raio máximo de 120 KM de distância da sede do Municipio de Serranópolis do Iguaçu / PR, comprovando com apresentação do Alvará de funcionamento ou CND Municipal;

Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veiculo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância;

Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veiculo furgão em ambulância);

03 (três) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veiculo furgão em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.

Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

OBS: Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veiculo Furgão em Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

<u>Observação:</u> A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos a capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa.

- SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (UM) - SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO BARRA LINEAR DE LED'S E 01 (UMA) SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS DE POTÊNCIA, 04 (QUATRO) TONS; 01 (UM) – FAROL DE EMBARQUE INSTALADO NA TRASEIRA DO VEÍCULO; 01 (UMA) – SIRENE DE MARCHA-RÉ.

- MACA RETRÁTIL E PRANCHA IMOBILIZAÇÃO ADULTO: 01 (UMA) - MACA RETRÁTIL, CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM RODÍZIOS, CABECEIRA BASCULANTE, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR PADRÃO, ENGATE RÁPIDO E 03 CINTOS DE SEGURANÇA, COM GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS, COM COMPRIMENTO DE 1,90 MTS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DA MACA RETRÁTIL. 06 (SEIS) – PROTEÇÃO TIPO BOLACHAS DE AÇO INOX PARA DESCANSO DAS RODAS DA MACA RETRÁTIL; 01 (UMA) – PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO EM POLIPROPILENO COM CINTOS ESPECIAIS;

- SISTEMA DE OXIGÊNIO: 01 (UM) - CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE 03 METROS, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE C/ MANGUEIRA TRANSPARENTE, INSTALADO NA LATERAL INTERNA DO VEÍCULO. 01 (UM) - SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 20 LITROS; 01 (UM) – CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 20 LITROS;

- SUPORTES: 01 (UM) - CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM DOIS PONTOS DE FIXAÇÃO; 01 (UM) - SUPORTE PARA SORO E SANGUE, INSTALADO JUNTO AO CORRIMÃO;

- AR CONDICIONADO – COMPLEMENTO CAIXA TRASEIRA. EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, COMPLEMENTO CAIXA TRASEIRA, INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO.

- SISTEMA DE CALEFAÇÃO - AR QUENTE INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE.

- ADESIVAÇÃO EXTERNA PADRÃO, COM INSTALAÇÃO DE: 02 FAIXAS LATERAIS EM TODA EXTENSÃO DO VEÍCULO COM A PALAVRA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, 02 ESTRELAS DA VIDA LATERAIS NA COR AZUL, 01 ESTRELA DA VIDA NA COR AZUL NA PARTE TRASEIRA, A PALAVRA "AMBULÂNCIA" NORMAL NA TRASEIRA E INVERTIDA NA DIANTEIRA NA COR VERMELHA.

- GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.

OBS: Adesivação externa, conforme total orientações da Prefeitura e padrões da mesma.

- **DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE VENDA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 87

000090

COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. UTILIZADO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, LOCAL INTERNO PARA ACONDICIONAMENTO DA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE VENDA PROJETO BÁSICO DA ADAPTAÇÃO EM TRÊS VISTAS CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL, DEVIDAMENTE ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICA DO PROJETO, CONFORME PORTARIA DENATRAN 190/2009.

- 01 (UMA) – POLTRONA PARA SOCORRISTA, DO TIPO ANATÔMICA AFIXADA SOBRE DOIS PÉS FIXOS CONFECCIONADOS TUBOS CURVADOS, FIXADA NO SALÃO DE ATENDIMENTO PRÓXIMA A CABECEIRA DA MACA. COM DE CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. (DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS O LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DA POLTRONA DO SOCORRISTA E CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO EM NOME DA EMPRESA QUE FARÁ A TRANSFORMAÇÃO). O APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATÔMICO, COM PROTEÇÃO PARA RECUO DA CABEÇA. COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 45KGF/M³, REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL NA COR VERDE CLARA. ASSENTO DO TIPO ANATÔMICO E NA ALTURA DA MACA DA VÍTIMA DE FORMA QUE A FIXAÇÃO PERMITA A MOBILIDADE DAS PERNAS DO SOCORRISTA ENTRE A CABECEIRA DA MACA E A POLTRONA. 01 (UM) - BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE FÁCIL LIMPEZA. (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DE TRAÇÃO DE ANCORAGEM DE CINTO DE SEGURANÇA, COM CINTO ABDOMINAL, FIXADO NA LATERAL DO VEÍCULO, EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO IMENTRO EM NOME DA EMPRESA QUE FARÁ A TRANSFORMAÇÃO).

- SISTEMA ELÉTRICO: TODA FIAÇÃO ELÉTRICA ESTARÁ PROTEGIDA POR CONDUÍTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS LED'S, INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO JUNTO AO PAINEL DO MOTORISTA; 01 (UM) - PAINEL DE COMANDO INTERNO PARA AMBULÂNCIA COM CORPO EM ABS - PLÁSTICO INJETADO, DESTINADO A ALOJAR 06 (SEIS) TOMADAS TRI POLARES, SENDO 04 (QUATRO) - TOMADAS 110V – VIA INVERSOR, 02 (DUAS) – TOMADAS 12V – VIA BATERIA AUXILIAR, 01 (UMA) – TOMADA TIPO PLUG. CHAVES DISJUNTORAS PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM TECLAS ILUMINADAS E SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA, FIXADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO; 01 (UM) - INVERSOR DE ENERGIA – 12V – 110V, COM CAPACIDADE DE 1000 WATTS; 01 (UMA) – BATERIA AUXILIAR DE 90AH – 12V LIGADA EM PARALELO COM A ORIGINAL DO VEÍCULO COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CARGA DAS MESMAS; 01 (UMA) – CHAVE GERAL, UTILIZADA PARA DESLIGAMENTO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO DA TRANSFORMAÇÃO DA AMBULÂNCIA. NÃO ALTERANDO A ORIGINALIDADE DO VEÍCULO,

- **Altura (H505):** 1881 mm
- **Capacidade:** 13,0 m³

• Pesos

- **PBT (Kg):** 3500
- **Capacidade de carga (Kg):** 1204
- **Carga máxima rebocável (Kg) - Reboque sem freio:** 750
- **PBTC (Kg):** 4250

• Reservatórios

- **Tanque de combustível (reserva):** 90 L (incluindo Reserva de 10 a 12 L)
- **Sistema de arrefecimento:** 9,60 l

TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: FIAT – DUCATO MAXICARGO – 13M³ - AMBULÂNCIA REMOÇÃO BÁSICA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR.

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- REVESTIMENTO INTERNO: DO TETO E LATERAIS EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA. E ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE, COM APLICAÇÃO DE POLIURETANO INJETADO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA, PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE.

- REVESTIMENTO DO ASSOALHO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL. COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO EMBORRACHADO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, OBTENDO UMA PERFEITA ASSEPSIA.

- 01 (UMA) DIVISÓRIA INTERNA, SEPARANDO A CABINE DO MOTORISTA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM JANELA CORREDIÇA PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OS AMBIENTES;

- 01 (UMA) JANELA CORREDIÇA, INSTALADA NA PORTA LATERAL DIREITA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA – 03 (TRÊS) LISTRAS CENTRAIS;

- 01 (UM) - VENTILADOR / EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO PARA CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO AR NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE;

- 01 (UM) – ARMÁRIO AÉREO, INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, UTILIZADO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, COM COMPRIMENTO DE 1200MM. 01 (UMA) – BANCADA INFERIOR LATERAL ESQUERDA, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 88
PAULO
UMUARAMA-PR

- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Conta-giros
- Desembaçador com ar quente
- Direção hidráulica
- Entrada USB carregamento de dispositivos no painel
- Farol de neblina
- Fiat Code 2ª geração
- Filtro com pré-aquecimento
- Freios ABS com ESC (Controle de Estabilidade) e Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilianas arrancadas do veículo em subidas)
- Freio a disco nas 4 rodas
- Moldura de proteção nas caixas de roda
- Motorização 2.3 Multijet Economy
- Parede divisoria SEM janela
- Pneus 215/75 R16
- Sistema auxiliar de partida a frio
- Travas elétricas + trava automática das portas a 20km/h
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Vidros climatizados verdes
- Vidro Elétricos (One Touch Descida Lado Passageiro Motorista)
- Volante com regulagem de profundidade
- Predisposição Limitador de Velocidade
- Predisposição para som (2 alto-falantes dianteiros, 2 tweeters e antena)
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando elétrico
- Brake-light
- Proteção parcial do vão de carga
- Portas traseiras com abertura de 270º
- Moldura de proteção nas laterais

Ficha Técnica

Motor

- **Cilindrada total / unitária**: 2287,00 cc /
- **Potência máxima ABNT:** 130,0 CV - 95,6 kW - @ 3600 rpm
- **Torque máximo ABNT**: 32,63 kgf.m - 320,0 Nm - @ 1800 rpm

Medidas Externas

- **Comprimento (L103):** 5998 mm
- **Altura (H100)**: 2524 mm
- **Distância entre eixos (L101)**: 4035 mm

Compartimento de Bagagem

- **Comprimento (L202):** 3745 mm
- **Largura (W500)**: 1960 mm

GRUPO FIPAL

Jeep

000093

CASCAVEL, 31 DE JANEIRO DE 2022

A
PREFEITURA DE CAPANEMA

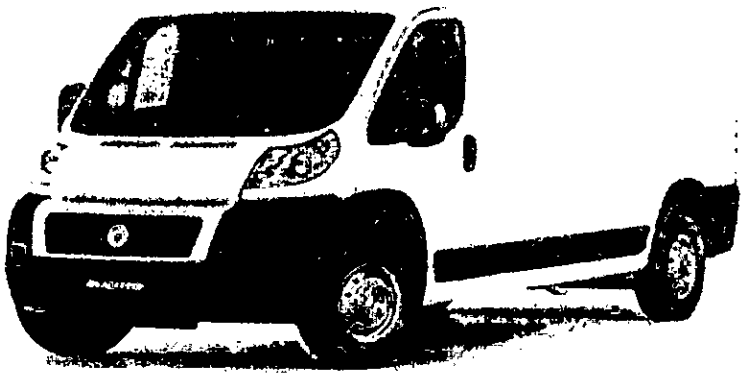

DUCATO MAXICARGO 13m³ 2021
TRANSFORMADA EM AMBULANCIA

Valor Total do Veiculo R$ 284.900,00 **valor estimativo**

Cor

- Branco

Itens de Série

- Alternador de 150A
- Apoios de cabeça nos bancos dianteiros
- Apoia braço dianteiro
- Airbag de duplo estágio para o motorista (60l)
- Airbag do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto
- Banco do passageiro biposto
- Brake-light
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Câmbio no painel
- Câmbio 6 velocidades
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas
- Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 89
UMUARAMA-PR

OBS: Todos os Documentos relacionados a Empresa que fará a transformação do veículo Furgão em

Ambulância deverá ser do mesmo CNPJ, caso contrário será declarado Consórcio, não atendendo o Edital.

5

Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da

licitação (Ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se portanto, salvaguardar o

interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os

equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu

processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou

documentos relativos a capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da

empresa.

ser transformado em Ambulância Remoção Básica, a Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com

o Envelope da Proposta de venda, os seguintes documentos:

Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e

modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;

Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo

ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância;

Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa

transformadora do veículo furgão em ambulância);

03 (três) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão

em ambulância, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;

Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo,

tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais

próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865

/Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será

aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.

Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem

contaminar o Meio Ambiente, para montagem das Transformações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 90
Paulo
UMUARAMA-PR

paciente, com dois pontos de fixação;

01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão;

⊠ DIVERSOS:

01 (um) – Estribo longo, instalado na lateral direita externa do veículo.

4

⊠ AR CONDICIONADO – COMPLEMENTO CAIXA TRASEIRA:

Equipamento de ar condicionado, complemento caixa traseira, instalado no compartimento do

paciente com comandos independentes para acionamento da ventilação.

⊠ CALEFAÇÃO – AR QUENTE:

Sistema de Calefação – Ar quente, instalado no compartimento do paciente.

⊠ ADESIVAÇÃO EXTERNA:

Adesivação externa Padrão, com instalação de: 02 faixas laterais em toda extensão do

veículo com a palavra ambulância na cor vermelha, 02 Estrelas da Vida laterais na cor Azul, 01

Estrela da Vida na cor Azul na parte traseira, a palavra "Ambulância" normal na traseira e invertida na

dianteira na cor vermelha.

OBS: Adesivação externa, conforme total orientações da Prefeitura e padrões da

mesma.

⊠ DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS JUNTO AO ENVELOPE DA PROPOSTA DE

VENDA:

Para que a Prefeitura Municipal de Paranacity / PR se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo a

anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios;

Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do

compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista;

SINALIZAÇÃO EXTERNA:

01 (um) - Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica

de 100 watts de potência, 04 (quatro) tons;

01 (um) – Farol de embarque instalado na traseira do veículo;

MACA RETRÁTIL E PRANCHA IMOBILIZAÇÃO ADULTO:

01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira

basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos

de segurança, com garantia de 02 (dois) anos, com comprimento de 1,90 mts. Deverá ser

apresentado junto com a proposta de preços o registro na ANVISA da maca retrátil.

06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil;

01 (uma) – Prancha de imobilização adulto em polipropileno com cintos especiais;

SISTEMA DE OXIGÊNIO:

01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada

de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de

silicone c/ mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo;

01 (um) - Suporte para Cilindro de oxigênio de 16 litros;

01 (um) – Cilindro de oxigênio de 16 litros;

SUPORTES:

01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 91
Paulo
UMUARAMA-PR

de cinto de segurança 03 pontas. (Deverá ser anexado junto a proposta de preços o laudo Técnico

de Ensaio da poltrona do socorrista e cinto de segurança 03 pontas emitida por laboratório

credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação). O apoio das costas e

cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em

espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-

resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima

de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a

poltrona. 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de

compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em

perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em

espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza. (Deverá ser apresentado juntamente

com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio de tração de ancoragem de cinto de segurança,

3

com cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no IMENTRO

em nome da empresa que fará a transformação).

⑨ SISTEMA ELÉTRICO:

Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos

01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente,

com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais;

CLIMATIZAÇÃO INTERNA:

01 (uma) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e

distribuição do ar no compartimento do paciente;

MÓVEIS INTERNOS:

01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente,

confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor

branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos, com

comprimento de 1200mm.

01 (uma) – Bancada inferior lateral esquerda, confeccionado em Chapas de Compensado

Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico

transparente, utilizado para guarda de medicamentos, local interno para acondicionamento da

prancha de imobilização adulto. Deverá apresentar junto com a proposta de venda projeto básico da

adaptação em três vistas conforme especificação técnica do edital, devidamente assinado e com

firma reconhecida pelo responsável técnica do projeto, conforme portaria Denatran 190/2009.

POLTRONA SOCORRISTA E BANCO BAÚ:

01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos

confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 92
PAULO

TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: RENAULT – MASTER L3H2 – FURGÃO –

AMBULÂNCIA REMOÇÃO BÁSICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY / PR.

1.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

REVESTIMENTO INTERNO:

Revestimento interno do Teto e Laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e

perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade,

com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas

do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade.

REVESTIMENTO ASSOALHO:

Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de

umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado Vinílico inteiriço, sem

emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita

assepsia.

DIVISÓRIA INTERNA:

01 (uma) – Divisória interna, separando a cabine do motorista do compartimento do paciente,

com janela corrediça para comunicação entre os ambientes

Z

JANELA CORREDIÇA:

090101

Open Veículos

RENAULT

HEVERTON HAENSEL

RENAULT

Open Veículos

Á PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA /PR

SECRETARIA DA SAÚDE

RENAULT MASTER L3H2 13M³ ANO/MODELO – 2022/2023

AMBULÂNCIA R$ 290.000,00

VEICULO ZERO QUILÔMETRO TRAÇÃO DIANTEIRA, CARROCERIA TIPO FURGÃO; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM (QUATRO) PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL. ANO/MODELO 2021/2022, AIR BAG DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FAROIS AUXILIARES, RADIO MP3 USB, AR CONDICIONADO DUPLO, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS; JOGO DE TAPETES NA DIANTEIRA, PNEUS 225/65 R16", MOTOR 2.3 16V DIESEL, POTÊNCIA DE 136 CAVALOS, ALTURA EXTERNA 2,39M, COMPRIMENTO INTERNO DA ÁREA DE CARGA 3,75M, COMPRIMENTO DO VEICULO MIN 6,10M, DISTANCIA ENTRE EIXOS MIN 4,3M, GARANTIA DE 1 (UM) ANO, COM AS 3 PRIMEIRAS REVISÕES BASICAS INCLUSAS NO PROCESSO, CARRO EMPLACADO EM NOME DO MUNICIPIO COMO PRIMEIRO PROPRIETARIO.VEICULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE – PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VECULOS AUTOMOTORES.

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS. **PRAZO DE ENTREGA DE 160 DIAS.** **CASCAVEL,26/01/2022**	04.675.147/0001-32 I.E. 90243913-77 OPEN VEÍCULOS LTDA. AV. BRASIL, Nº 1339 - JARDIM GRAMADO CEP: 85.816-290 - CASCAVEL - PR

Open Veículos – Cascavel
CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77
Matriz: Av. Brasil, 1339 – São Cristóvão - (45) 3218-3000
Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 93
Paulo
UMUARAMA-PR

Vista Veículos FIAT

Ducato

Maringá 28 de [illegible]

A
Prof. Municipal Licitações - PS
Nova

A consulta feita

Ref. Orçamento

Prezado [illegible]

Conforme [illegible] informações [illegible] indicamos [illegible] valor abaixo

Veículo **DUCATO AMBULÂNCIA SR L 2.3 DIESEL 4P 2021**
Tipo: Furgão
Cilindrada (cm³): 2.287
Potência máxima (cv): 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm
Torque máximo (kgf.m): 37,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm
Entre eixos (mm): 2.254
Capacidade de carga (Kg): 3.500 PBT
Capacidade volumétrica de carga (m³): 13
Comprimento total (mm): 5.998
Altura (mm): 2.035
Largura (mm): 2.100mm (s/ espelhos) e 2.492mm (c/ espelhos)
Tanque de combustível (litros): 90
Valor Unitário: R$255.740,00

Prazo de entrega: [illegible]

[illegible] especiais

Informamos que nossos preços [illegible] frete para a cidade de Maringá-PR

Informamos também que esta condição [illegible] proporcional da tabela do fabricante

Sem mais para o momento
Atenciosamente

[illegible]
Consultor de Vendas

060103

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSCIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA VITÓRIA PR
Fls.: 94
Paulo

000104

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 27/06/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSCIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R$ 255.740,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programatica	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2323	09.001.10.301.1001.2483	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2324	09.001.10.301.1001.2483	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 75/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentissimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Saúde

1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.

1.4. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.5. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSCIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.° 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

1.6. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO**: R$ 255.740,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais).

1.7. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

26/08/2022 as 13h30m
UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br .

1.8. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)

1.9. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.

2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 95 Paulo

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br (https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao)

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.

2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.

2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital,** desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema

de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123/2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/1993;

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 96
UMUARAMA-PR

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal.

4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa):

a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;

b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1° e no inciso III do artigo 5° da Constituição Federal;

h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 13 do STF.

4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:

4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 97

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.

6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÊRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.

6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valores unitário e total do item;

b) Marca/modelo do item;

c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor total do lote;

b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;

c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;

d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Percentual de desconto;

b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;

c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 98
Paulo
UMUARAMA-PR

8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual.**

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento).**

8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 99

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min.**

9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.

9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.7. A proposta deverá **conter:**

a) **proposta definitiva de preços,** conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;

e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;

f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.

9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.

9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 100

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo

indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação**

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.

11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 101

11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM n° 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;

i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**

i.2) O licitante **ME ou EPP deverá** apresentar ainda:

I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - **Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 102

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.

12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação.**

12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à

comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1° da LC n° 123/2006.

12.10.3. Também poderão ser consultados os sitios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. **Não havendo recurso,** o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 103 Paulo

009122

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuizo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.

16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.

17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.

17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 104
Paulo
UMUARAMA-PR

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em periodo anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compativel com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
f) indicação da dotação orçamentária.

19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.

19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercicio financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

19.5. Os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisivel, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Municipio e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.

20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.

20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 105
UMUARAMA-PR

20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.

21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

21.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

a) identificação do órgão público solicitante;
b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

21.2.2. O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.

21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.

21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

080127

22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluida, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Municipio.

22.3. Após o **recebimento provisório**, o Municipio, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vicios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Municipio**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituido/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

22.3.6. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Municipio**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 106

22.3.7. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

22.3.8. A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

22.4. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

22.5. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.

23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

23.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**

b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.

23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

23.12.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores,** em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:

a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;

e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;

f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal;

i) Fizer declaração falsa;

j) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa **de 0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 107

24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.

24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:

24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6.2. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;

d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

24.6.3. A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24.6.4. A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Divida Ativa do Municipio e cobradas judicialmente.

24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado ao Municipio de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vicio insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos juridicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuizo ao interesse público ou aos demais interessados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ... UMUARAMA-PR
Fls.: 108
Paulo

25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.

26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

27.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

27.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente

indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico https://www.capanema.pr.gov.br/doe, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.capanema.pr.gov.br/**.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4.Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5.Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7.No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8.Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

28.9.Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10.Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12.Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13.Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 109
Paulo
UMUARAMA-PR

28.15.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

28.16.Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

28.17.As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.18.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA DEFINITVA DE PREÇOS

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx

2. Especificações de cada item.

3. Quantidade de cada item.

4. Marca e/ou modelo de cada item.

5. Valor unitário e total de cada item;

6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.

8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
   e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 110 Paulo

ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022
Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

000137

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:
2 - Telefone:
3 - Whats App:
4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 111

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V – (MINUTA DO **CONTRATO N° XX/2022**)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vinculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **n° 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF N° XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA,** vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei n° 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico n° XX/**2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X **(xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.
4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXX reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 112

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1° (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5° (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 113

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2323	09.001.10.301.1001.2483	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	2324	09.001.10.301.1001.2483	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 114 Paulo

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls.: 135
UMUARAMA-PR

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d)"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Municipio será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Municipio.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentissimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -------, representante da Contratada.
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada

XXXXXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fls: 116
UMUARAMA-PR

29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

29.7.No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

29.8.Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

29.9.Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

29.10.Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

29.11Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

29.12.Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

29.13.Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

29.14.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

29.15.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

29.16.Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

29.17.As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.18.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de junho de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO N° 71/2022

REQUERENTE: Pregoeira
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Controle de legalidade de processo de licitação. Pregão Eletrônico. Aquisição de ambulância.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações e Contratos encaminha para análise da Procuradoria-Geral a minuta de edital de pregão, tipo menor preço por item, conforme condições e especificações do objeto contidas no Termo de Referência.

Constam no processo administrativo:

I) Portaria n° 8.022/2021;
II) Solicitação da contratação;
III) Resolução SESA N° 933/2021 e Anexo I;
IV) Processo no eProtocolo;
V) Termo de Referência;
IV) Orçamento e pesquisa de preços;
V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
VI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
VII) Minuta do edital;
VIII) Anexos II a V.

É o relatório.

2. PARECER:

Convêm destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46/3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 117

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

> *"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

> *"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

> *"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*
> *12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)".*
> **(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - email 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".
(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas e estabelece regras específicas para a execução contratual.

2.3. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 7.892/2013, o Decreto Municipal nº 4.118/2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/1993.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei nº 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade de a administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento, **observando-se as peculiaridades previstas no termo de referência.**

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, vislumbra-se que o tópico nº 28 da minuta do edital impressa repete o conteúdo do tópico 27, devendo, portanto, ser excluído da minuta definitiva a ser publicada, renumerando-se o tópico 29 e seus subitens.

2.4. Da minuta do contrato

Extrai-se que a minuta do contrato anexa ao edital prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei nº 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 118

2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, com as correções acima mencionadas.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação do edital e dos seus anexos, bem como da fase interna da licitação na integra no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 1º dia do mês de agosto de 2022.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: 46-3552-1323 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br - Dr. Álvaro Skiba Júnior

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico n° 75/2022

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSCIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.° 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL., nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria n° 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls: 119

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº75/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSCIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. R$ 255.740,00 Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 26/08/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Virlato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 05/08/2022
Rosella Kriger Becker Pagani
Pregoeira

96120 - ESTADO DO PARANA
987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

000155

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Adrice Do Bandeira

Descrição Detalhada: UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2021/2022, 2021/2022, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 255.740,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (1)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 120 Paulo

05D156

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/08/2022 14:37:52

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 08/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 98120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00075/2022

Forma de Realização: Eletrônico

Característica: Tradicional

Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 75

Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens: 1

Equalização de ICMS

Internacional

Objeto

Aquisição de um veículo novo, Zero KM, Ambulância de Suporte Básico, Ano de Fabricação e Modelo da data da entrega do Veículo, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde- Transporte Sanitário, Resolução nº 769/2019- FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Data da Divulgação: 08/08/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 08/08/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 26/08/2022 às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

050157

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretária de Administração: Luciana Zanon
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel
Secretário de Contratações Publicas: Alecxando Noll
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº74/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO DO CONVENIO 410/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS E VISITAS AOS PRODUTORES E AGROINDÚSTRIAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.. R$ 100.880,54 Cem Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 26/08/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 05/08/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº75/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSCIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.º 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. R$ 255.740,00 Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 26/08/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 05/08/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº76/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 239/2022, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. R$ 44.400,00 Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais). Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 29/08/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 05/08/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 121
Paulo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022. TERMO DE CONTRATO Nº 154/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem entre si, o Município de Almirante Tamandaré e A Empresa Fos Comércio & Serviço LTDA EPP. Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Miguel Zinher No Município de Almirante Tamandaré/PR. O prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias. Valor R$ 417.205,64 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO-DESCRIÇÃO.
18.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003-Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1000-Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1388-Obras e Instalações
15.451.0026.1.120-Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619-Obras e Instalações
Data de Assinatura:Almirante Tamandaré, 25 de julho de 2022.

RETIFICAÇÃO

Concorrência Nº 13/2022
No Extrato de Contrato nº 161/2022 de 29 de julho de 2022, publicado no DOU de 1º de agosto de 2022, páginas 220, que tem por objeto: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 770,26 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos, Trecho: Rua Mal. Arthur da Costa e Silva - entre a Rua Francisco Sublimil e Rua Victorio Prosdócimo.
Retificar:
ONDE SE LÊ: PRAZO DE EXECUÇÃO 170 (duzentos e setenta) dias.
LEIA-SE: PRAZO DE EXECUÇÃO DE 90 (noventa) dias.
ONDE SE LÊ: DATA DE ASSINATURA 29 DE JULHO DE 2022
LEIA-SE: DATA DE ASSINATURA 05 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento - Contrato nº: 166/2022. Republicação. Contratante: Prefeitura de Alto Piquiri/PR. Contratado: Volkswagen Truck & Bus Industria e Comercio de Veiculos LTDA. Objeto: Aquisição de um Ônibus Rural Escolar (ORE) 3, através do Termo de compromisso PAR nº 202002191-4 - FNDE, conforme Ata de Registro de Preços nº 13/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Vigência: no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 08/05/2023. Valor contratual: R$ 317.900,00 a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 14/2022. Giovane Mendes de Carvalho/Prefeito/Contratante. Adriana Cecconello/Representante Legal da Empresa/Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços sociais terceirizados do programa criança feliz, mediante o regime de execução indireta, com natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo a secretaria municipal de assistência social e educação profissionalizante. Disponibilidade do edital: do dia 09/08/2022 à 19/08/2022.
Recebimento das propostas: até às 13h:00min do dia 19/08/2022. Abertura e análise das propostas: a partir das 13h:10min do dia 19/08/2022. Início da sessão: as 14h:00min do dia 19/08/2022. Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL Compras - www.bll.org.br. Edital: sítio eletrônico da PMA. Informações adicionais: licitacao@andira.pr.gov.br, ou (43) 3538-8100 (Ramal 229).

Andirá, 4 de Agosto de 2022.
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2022.
O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 25 de Agosto de 2022, por meio da INTERNET, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.
PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: aquisição de Equipamentos agrícolas com recursos de Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento nº 91528/2021, conforme Anexo I - Termo de Referência.
INFORMAÇÕES: site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Em 8 de Agosto de 2022.
MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

OBJETO: Chamamento Público para cadastramento de fornecedores de produtos utilizados na Merenda Escolar, visto que a resolução nº 06 do dia 08 de maio de 2020, coloca que deve ser gasto no mínimo 30% da aquisição de gêneros alimentícios com a agricultura familiar.
Valor Máximo Estimado: R$ 3.519.800,00 (Três milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos reais). O Edital Retificado, estará disponível a partir do dia 09/08/2022, no Link: apucarana.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1 ou no Portal de Transparência. Nova data do protocolo até às 09:00 horas do dia 30/08/2022. Abertura da sessão às 09:00 horas do mesmo dia. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, e-mail: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.
Fone: (43) 3308-1400 Ramais 422 A 426.

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 - UASG 987427 - PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos e materiais de fisioterapia, em atendimento a diversas Secretarias. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 23 de agosto de 2022. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando nº do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43)3902-1052.

Arapongas, 8 de agosto de 2022.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº 60/2022 - Processo Administrativo Nº 118/2022.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de computadores para várias secretarias, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 01.425.676/0003-51 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022; ICA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 12.545.317/0001-92 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022. Valor Total R$ 1.715.674,00 (três milhões, setecentos e quinze mil e seiscentos e setenta e quatro reais). Obs : As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 2 de agosto de 2022 e se encerra em 2 de agosto de 2023. Dá-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 - RP

EXCLUSIVO ME E EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES.
ABERTURA 19/08/2022 08:30h e DISPUTA 19/08/2022 09:00h.
Autorização: Mauricio Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo/PR.
INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br (ID 955008)

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Mascotes.
ABERTURA: 20/08/2022 -08:30 horas.
DISPUTA: 20/08/2022 - 09.00 horas.
Autorização. MAURICIO R. RIVABEM - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco
07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.atende.net
www.licitacoes-e.com.br

FABIO H. SALLES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

COM ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO.
ABERTURA 19/08/2022 08:30h e DISPUTA 19/08/2022 09:00h.
Autorização: Mauricio Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.licitacoes-e.com.br (ID 955050)

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2022, Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: Aquisição de um veículo novo, zero km, ambulância de suporte básico, ano de fabricação e modelo da data da entrega veículo, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde- Transporte Sanitário, Resolução N.º 769/2019, Fundo A Fundo Estadual. R$ 255.740,00 Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta Reais). Abertura das propostas. 13.30Horas do dia 26/08/2022. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av Gov. Pedro Viriato Parigot de Sousa, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema, 5 de agosto de 2022.
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2022 Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto. Aquisição do veículo utilitário em atendimento do Convênio 410/2021 da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento Para O Município de Capanema para atender a demanda de atendimentos e visitas aos produtores e agroindústrias pela SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. R$ 100.880,54 Cem Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas. 09.00Horas do dia

TCEPR

005159

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2022

Modalidade*: Pregão

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 74

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*: 74

Descrição do Objeto*: AQUISIÇÃO DO VEÍCULO UTILITÁRIO EM ATENDIMENTO DO CONVENIO 410/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA ATENDER A DEMANDA DE ATENDIMENTOS E VISITAS AOS PRODUTORES E

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 10001206062001120923480449 05

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 100.880,54

Data de Lançamento do Edital: 09/08/2022

Data da Abertura das Propostas: 26/08/2022

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 142 Paulo

Pregão Eletrônico

000160

987487.752022 .1649 .4473 :145040000

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00075/2022

Às 13:30 horas do dia 26 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 75, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00075/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de um veículo novo, Zero KM, Ambulância de Suporte Básico, Ano de Fabricação e Modelo da data da entrega do Veículo, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde- Transporte Sanitário, Resolução nº 769/2019- FUNDO A FUNDO ESTADUAL. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Adrica De Bandeira
Descrição Complementar: UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2021/2022, 2021/2022, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 255.740,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - Adrica De Bandeira

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.483.526/0001-63	MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	1	R$ 370.000,0000	R$ 370.000,0000	26/08/2022 11:39:04

Marca: FIAT/RENAULT/MERCEDE
Fabricante: FIAT/RENAULT/MERCEDES-BENZ
Modelo / Versão: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO.
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO; NOVA, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2021/2022, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2021/2022, 2021/2022, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B), CONTA GIROS, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVO NO PAINEL, FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO, FREIOS ABS

090161

COM CONTROLE DE ESTABILIDADE E SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS, FREIO A DISCO NAS 4 RODAS, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA, MOTORIZAÇÃO 2.3, PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA, PNEU 215/75 R16, SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO, VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL,VIDROS CLIMATIZADOS, , VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, RELÓGIO DIGITAL, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270º, MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS. MOTOR: COM 4 CILINDROS EM LINHA; POSIÇÃO TRANSVERSAL ANTERIAOR; CILINDRADA TOTAL/UNITÁRIA DE 2287,00 CC/571,75 CC; DIÂMETRO X CURSOR DE 88MM X 94 MM; CICLO/TEMPOS: DIESEL - 4; TAXA DE COMPRESSÃO DE 16.2:1; ASPIRAÇÃO TURBOALIMENTADOR COM INTERCOOLER; BLOCO EM FERRO FUNDIDO; CABEÇOTE EM ALUMÍNIO; COM 5 MANCAIS; PISTÕES COM PINO FLUTUANTE; 3 ANÉIS DE SEGMENTO; POTÊNCIA MÁXIMA ABNT: 130,0 CV - 95,6 KW - @3600 RPM; TORQUE MÁXIMO ABNT: 32,63 KGF.M - 320,2 NM - @1800 RPM; REGIME DE MARCHA LENTA: 800+/- 50 RPM (A/C DESL.) - 800 +/- 50 RPM (A/C LIG.); ROTAÇÃO MÁXIMA DO MOTOR (CORTE DE GIRO): 460 RPM; NÚMERO DE VÁLVULAS POR CILINDRO: 04 NO CABEÇOTE; DIÂMETRO DE REFERÊNCIA DAS VÁLVULAS: 30,0 MM (VÁLVULA ADMISSÃO) / 30,0MM (VÁLVULA ESCAPE); EIXOS DE COMANDO DE VÁLVULA: 02 NO CABEÇOTE; ACIONAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: CORREIA DENTADA; ADMISSÃO - INÍCIO: 29º APMS; ADMISSÃO - TÉRMINO: 30º DPMI; DESCARGA - INÍCIO: 75º APMI; DESCARGA - TÉRMINO: 30º DPMS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; BOMBA DE COMBUSTÍVEL: RADIAL ALTA PRESSÃO CP1/ BOMBA ELÉTRICA NO TANQUE; REGULADOR: BOMBA DE ALTA PRESSÃO; ROTAÇÃO MÍNIMA/MÁXIMA ATRAVÉS DE CENTRAL ELETRÔNICA; DISPOSITIVO AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO: VELAS DE PRÉ-AQUECIMENTO NO CABEÇOTE, DISPOSITIVO DE PRÉ-AQUECIMENTO NO FILTRO DE COMBUSTÍVEL; FILTRO DE AR TIPO CAIXA A SECO; CONVERSOR CATALÍTICO: PRÉ CATALIZADOR, CATALIZADOR (DOC) E FILTRO PARTICULADO (DPF); SISTEMA: FORÇADO COM BOMBA DE ENGRENAGENS E VÁLVULAS LIMITADORA DE PRESSÃO NO BLOCO; FILTRO DE ÓLEO: DE CARTUCHO; SISTEMA: ÁGUA COM BOMBA CENTRÍFUGA, RADIADOR E ELETROVENTILADOR, RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO, COM INTERCOOLER INCORPORADO; RADIADOR DE ÁGUA (TUBOS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA (ALETAS) EM ALUMÍNIO; RADIADOR DE ÁGUA COM DIMENSÕES DE: 780MM X 406,3MM X 32MM; RADIADOR DE ÁGUA (VASO DE EXPANSÃO) SEPARADO DO RADIADOR; REFRIGERAÇÃO FORÇADA (BASE): 02 ELETROVENTILADORES DE 02 VELOCIDADES; TENSÃO 12,0 V; BATERIA: 95AH; MOTOR DE PARTIDA: 1,7 KW. TRANSMISSÃO: TRAÇÃO DIANTEIRA COM JUNTAS HOMOCINÉTICAS; EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM MOLA A DISCO E COMANDO HIDRÁULICO; DISCO COM 25,0 MM DE DIÂMETRO; MOLA DE DESACIONAMENTO TIPO CHAPÉU CHINÊS; 06 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ, (1ª MARCHA: 3732, 2ª MARCHA: 1952, 3ª MARCHA: 1290, 4ª MARCHA: 875, 5ª MARCHA 673, 6ª MARCHA: 585, RÉ: 3417); POSIÇÃO: INCORPORADO A CAIXA DE CÂMBIO. FREIOS: COMANDO HIDRÁULICO COM COMANDO DE PEDAL E ESC DE SÉRIE; SERVOFREIO 10 COM BOMBA DE 17/16; DUPLO CIRCUITO DIANTEIRO E CIRCUITO SIMPLES TRASEIRO; RODAS ANTERIORES COM SISTEMA A DISCO VENTILADO, COM PINÇA FLUTUANTE E DOIS CILINDROS DE COMANDO PARA CADA RODA; RODAS POSTERIORES COM SISTEMA A DISCO RÍGIDO COM TAMBOR INTEGRADO AO DISCO PARA BLOQUEAR O VEÍCULO DURANTE O ESTACIONAMENTO COM FREIO DE MÃO ACIONADO; FREIO DE ESTACIONAMENTO. DIREÇÃO: SISTEMA COM PINHÃO E CREMALHEIRA COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 370.000,0000	26.483.526/0001-63	26/08/2022 13:30:00:330

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	26/08/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	26/08/2022 13:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	26/08/2022 13:45:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	26/08/2022 13:45:46	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	29/08/2022 07:58:21	Recusa da proposta. Fornecedor: MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 26.483.526/0001-63, pelo melhor lance de R$ 370.000,0000. Motivo: VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO COTADO
Cancelado no julgamento	29/08/2022 07:58:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	26/08/2022 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/08/2022 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/08/2022 13:40:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	26/08/2022	O item 1 está encerrado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 123 Paulo

000162

	13:45:46	
Sistema	26/08/2022 13:45:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	26/08/2022 13:47:41	BOA TARDE, O PREÇO FICOU ACIMA DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO, GOSTARIA DE SABER SE SUA EMPRESA PODE CHEGAR AO VALOR DE RS 255.740,00?
Pregoeiro	26/08/2022 14:01:34	AGUARDAREI 2 HORAS, E VOU ENCERRAR A NEGOCIAÇÃO
Pregoeiro	29/08/2022 07:58:00	A EMPRESA OFERTOU R$10.000,00 DE DESCONTO, LIGOU PARA PREFEITURA PARA REPASSAR O DESCONTO, PORQUE NÃO CONSEGUIU VIA CHAT, PORÉM O VALOR OFERTADO NÃO CHEGOU AO NOSSO VALOR COTADO QUE ERA DE R$ 255.740,00.
Sistema	29/08/2022 07:58:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	29/08/2022 08:00:03	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 29/08/2022 às 08:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/08/2022 14:11:09	
Abertura da sessão pública	26/08/2022 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	26/08/2022 13:45:48	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	29/08/2022 07:58:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	29/08/2022 08:00:03	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 29/08/2022 às 08:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:19 horas do dia 29 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão Eletrônico

000163

*** Visualização de Propostas**

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Pregão nº: 752022
Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Adriça De Bandeira | **Qtde Solicitada:** 1 | **Qtde Aceita:** 0 | **Valor Máximo Aceitável:** R$ 255.740,0000 | **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Motivo do Cancelamento do Item: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
26.483.526/0001-63 - MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA	1	370.000,0000	370.000,0000	26/08/2022 13:30:00:250	-		Consultar	SIM

Marca: FIAT/RENAULT/MERCEDE
Fabricante: FIAT/RENAULT/MERCEDES-BENZ
Modelo / Versão: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO.
Descrição detalhada do objeto ofertado: AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO: NOVA, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2021/2022, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM
Motivo da Recusa: VALOR ACIMA DO PREÇO MÁXIMO COTADO

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique aqui.

Menu Voltar

Imprimir o **Relatório**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR Fls.: 124 Paulo

Pregão Eletrônico

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00075/2022

Às 10:19 horas do dia 29 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00075/2022, referente ao Processo nº 75, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Adrica De Bandeira
Descrição Complementar: UM VEÍCULO NOVO, MODELO FURGÃO, TETO ALTO, ANO/MODELO 2021/2022, 2021/2022, COM ALTERNADOR DE 150A, APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS, APOIO BRAÇO DIANTEIRO, AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA, AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, CÂMBIO NO PAINEL, CÂMBIO 6 VELOCIDADES, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR, COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO), COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, O RESTANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 255.740,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	29/08/2022 07:58:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: NÃO HA EMPRESA HABILITADA

Fim do documento

Município de Capanema
Estado do Paraná

060165

NOTIFICAÇÃO

Aos Senhores
Jonas Welter- Secretário Municipal de Saúde
Alecxandro Noll- Secretário Municipal de Contratações Públicas
Prefeitura Municipal de Capanema

Com relação ao Pregão Eletrônico n° 75/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO KM, AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSCIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA DATA DA ENTREGA VEÍCULO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÃO N.° 769/2019, - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. Notifico os Srs. Secretários que a Licitação deu FRACASSADA, caso queiram que licitação seja Refeita favor nos encaminhar novo termo de Referência com novos orçamentos para que possamos montar um novo processo licitatório.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de agosto de 2022

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UMUARAMA-PR
Fls.: 125

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 10:32
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'noll.alecxandro@gmail.com'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022- FRACASSADO- NOTIFICAÇÃO
Anexos: notificação aos Secretários.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em:	segunda-feira, 29 de agosto de 2022 10:32
Para:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto:	Return receipt
Anexos:	details.txt; Anexo sem título 00015.txt

The original message was received at Mon, 29 Aug 2022 10:31:35 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <noll.alecxandro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <noll.alecxandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FIS.
UMUARAMA-PR

DIRETORIA DE COMPRAS
127
Fls.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 917/2022 – DCA

De: Diretoria de Compras e Almoxarifado
Para: Diretoria de Licitação e Contratos

Conforme comunicação interna nº 2.076/2022, referente ao protocolo nº 2022/10/1399, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria abertura de processo licitatório para aquisição de Ambulâncias Tipo "A" para suprir as suas necessidades, a fim de atender a demanda do município, visto que o serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades da saúde.

Seguem anexos orçamentos, para o trâmite legal do processo, sendo que o valor máximo da contratação/aquisição não deverá ultrapassar **R$ 1.499.500,00** (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). Os orçamentos foram cotados pelo órgão solicitante, cabendo a esta Diretoria somente a montagem do processo para tramitação do mesmo, sendo assim, quaisquer duvidas quanto à especificação do item deverá ser encaminhada ao órgão solicitante.

Ademais, solicito a presente Diretoria de Licitações e Contratos que inclua no contrato com a empresa vencedora do certame, informações para contato, como email e número de telefone.

Gestor do contrato: Simony Rodrigues Bernardelli Rosa – CPF: 026.448.319-70.
Fiscal do contrato: Fábio Henrique Chaves de Oliveira – CPF: 040.517.959-69
Edno Ferreira Pires – CPF: 617.737.789.
Forma de pagamento: Conforme determinação da tesouraria.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde; Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253.
Prazo de Entrega: 120 dias após envio da autorização de entrega.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentaria: Recurso Próprio D: 260 e Recurso Estadual D: 259.

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. 128

Umuarama, 14 de Outubro de 2022.

Vânio Cesar Pressinatte
Diretor de Compras e Almoxarifado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

129

PARECER 1399/2022 - SOLICITAÇÕES DE COMPRA

ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO:	70.001.10.122.0028.1.332. - ED: 4..90.52.00.00. - D:259 – F:70011 – R. Estadual	
DOTAÇÃO:	70.001.10.122.0028.1.332. - ED: 4..90.52.00.00. - D:260 – F:0001	
DOTAÇÃO:	70.001.10.122.0028.1.332. - ED: 4..90.52.00.00. - D:299 – F:303	
DOTAÇÃO:	70.001.10.122.0028.1.332. - ED: 4..90.52.00.00. - D:46 – F:0001	Orçamento 2023

O presente processo não possui dotação orçamentária suficiente para a realização da despesa neste exercício.

Umuarama/PR em, 01 de Dezembro de 2022.

Kelly Cristina Lisboa da Silva
Chefe de Divisão

Gislaine Alves Oliveira de Marins
Secretária de Fazenda
Matrícula 953621

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
130
FLS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1814/2022 – LIC

Umuarama, 02 de dezembro de 2022.

De: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.

Venho por meio desta, encaminhar o processo administrativo n° 2022/10/1399, cujo objeto é a aquisição de cinco (05) ambulâncias, com recursos da Resolução SESA 410/2022, SESA 455/2022 e recursos próprios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Processo este contendo 130 (cento e trinta) folhas, incluindo esta, para que esta Secretaria da Procuradoria-Geral emita o Parecer Jurídico sobre a modalidade adequada a ser utilizada para este processo, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Assessor da Diretoria de Licitações e Contratos

Processo nº 2022/10/1399

JUNTADA

Certifico que, nesta data, promovi a juntada do Parecer Jurídico nº 1.808/2022, expedido pela Secretaria da Procuradoria-Geral, nos autos do processo administrativo supramencionado, conforme segue.

Umuarama, PR, 06 de dezembro de 2022.

Eduardo Ferraz Kotsifas
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Fls.: 131
PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 1.808/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022/10/1399
REQUERENTE: DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS

Cinge-se o expediente em solicitação encaminhada a esta Procuradoria-Geral, por intermédio da Comunicação Interna nº 1.814/2022 – LIC (fl. 130), com base no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, requerendo análise jurídica acerca da modalidade a ser empregada na licitação, cujo objeto contempla a contratação de empresa para aquisição de 05 (cinco) ambulâncias, com recursos da Resolução SESA 410/2022, SESA 455/2022 e recurso próprios, consoante as especificações e justificativas descritas na Comunicação Interna nº 2.076/2022 – fl. 02.

Preliminarmente, ressalte-se que este parecer toma por base apenas os documentos que constam dos autos em epígrafe até a presente data, e que, à luz da legislação aplicável à espécie, incumbe a esta Secretaria elaborar parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim[1], *os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, pois tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico.*

1 O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Fls.: 132
PROCURADORIA-GERAL

Em síntese, este opinativo inicial visa indicar qual a modalidade licitatória mais adequada para promover a contratação pretendida, proporcionando mais segurança jurídica para o procedimento, desde sua gênese.

Nesse contexto, temos que a contratação pretendida poderá ser levada a efeito mediante **pregão**, uma vez que os bens e serviços que se pretende contratar através do certame são considerados comuns, nos termos do artigo 1°, da Lei n° 10.520/2002.

Segundo o parágrafo único do artigo 1°, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que é exatamente o caso trazido à baila.

A modalidade denominada pregão possui as seguintes características gerais: destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; não há limites de valor estimado para contratação; só admite o tipo de licitação de menor preço; os atos são concentrados numa única sessão; conjuga propostas escritas e lances durante a sessão; e possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente.

O pregão propicia diversos benefícios para o Poder Público, a exemplo dos seguintes: economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; desburocratização do procedimento licitatório; rapidez – licitação mais rápida e dinâmica.

No que pertine ao edital e seus anexos, o mesmo deverá reunir os elementos essenciais exigidos pela citada Lei, mormente os que tangem ao objeto do certame, exigências de habilitação, critério de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato.

No tocante à habilitação no certame, a norma regulamentadora dispõe que far-se-á com a verificação de que o licitante atende as exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme reza o artigo 27 da Lei 8.666/93 e artigo 47 do Decreto Municipal nº 021, de 28 de janeiro de 2021.

Ressalto que em relação às exigências de qualificação técnica, esta deverá ser apenas aquelas indispensáveis a assegurar o cumprimento do contrato, posto que qualquer outra poderá reduzir o teor de competitividade do certame.

Na ocorrência de elencar alguns requisitos que acabam restringindo a competitividade, estes necessitam estar fundamentados ou regulamentados em instrumento próprio. Ou seja, há necessidade de justificativa plausível para realizar cada pedido. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite que a Administração inclua na descrição do objeto, característica que seja limitadora de eventuais fornecedores, desde que essa característica não seja descabida ou desproporcional (Acórdão 445/2008 – TCU – TCU – Plenário. Relator Ministro Relator Benjamin Zymler).

Ainda, em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm o conhecimento específico necessário para análise adequada, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Finalmente e em especial, a publicação do aviso deverá ser realizada nos exatos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 021/2021, bem como de outras leis locais e demais regulamentos (se existirem), no intuito de proporcionar mais competitividade ao certame e, de conseguinte, contratar a proposta mais vantajosa.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Fls.: 133
PROCURADORIA-GERAL

Ademais, o recente Decreto Municipal nº 021/2021, estabeleceu a **obrigatoriedade de utilização do pregão em sua forma eletrônica**, nos processos licitatórios deflagrados pela Prefeitura de Umuarama, seus fundos, fundações e autarquias, sendo presencial somente em casos excepcionais:

Vejamos:

> *Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal de Umuarama.*
>
> *§1º **A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica,** pelos órgãos da administração pública direta do Município de Umuarama, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais **é obrigatória.***
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.*

Por sua vez, utilizados recursos provenientes da União e decorrentes de transferências voluntárias ou contratos de repasse para promover o pagamento do objeto a ser contratado, deverá observar a regra do §3º do art. 1º do Decreto Municipal nº 021/2021, *in verbis*:

> *§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, **com a utilização de recursos da União** decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória,** exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de*

transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

A adoção à modalidade na forma eletrônica além de ser imposta pela norma municipal é compatível com a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR[2]:

> *Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.*
>
> *Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.*

Face ao exposto, sugerimos a utilização da <u>modalidade pregão em sua forma eletrônica</u> para realizar a contratação pretendida, com observância estrita aos preceitos legais dedilhados neste opinativo e, em especial, no Decreto Municipal nº 021/2021.

Importante frisar que este parecerista não possui conhecimento técnico específico acerca do levantamento de valores apresentados pelo órgão consulente, ficando, assim, impossibilitado de opinar se o preço a ser contratado se encontra ou não dentro dos parâmetros do mercado atual.

2 https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-orienta-gestores-do-parana-sobre-licitacoes-para-enfrentar-efeitos-da-covid-19/7823/N <acesso em 21/05/2020 às 13h24min>

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Fls.: 134
PROCURADORIA-GERAL

Por fim, adiantamos que, caso sejam utilizadas verbas públicas oriundas do Governo Federal e implementadas através das chamadas transferências voluntárias, para promover a contratação pretendida, tornar-se-á obrigatória a observância aos procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata a Instrução Normativa n.º 73, de 5 de agosto de 2020[3], em razão das vértices de seu art. 1º, §2.

É o parecer.

Umuarama/PR, 06 de dezembro de 2022.

Eduardo Ferraz Kotsifas
Assessor Jurídico
OAB/PR 103.828

3 Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
135
FLS.

PORTARIA Nº 2.671/2022

Reconduzir os pregoeiros e designar novos integrantes para compor a equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação de Pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Reconduzir pregoeiros e designar novos integrantes para compor a equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, exercendo as atribuições conferidas na Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 021/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

Pregoeiros:

Ailton Dopp	CPF 824.009.979-34
Carlos Simões Garrido Junior	CPF 850.390.809-30
Janssen Gustavo Roberti da Luz	CPF 112.105.969-46
Jessica Domingas Miranda do Nascimento	CPF 081.416.939-21
José Antonio do Nascimento Júnior	CPF 430.324.618-20
Paula Cristina Gonfio Pires	CPF 885.346.189-68
Ronaldo Augusto Silveira	CPF 648.030 749-68
Rosane de Oliveira Ferreira Shirabayashi	CPF 005.885.249-21

Equipe de Apoio:

Admar Elias da Costa	CPF 027.252.469-70
Adnetra Vieira dos Prazeres Santana	CPF 834.211.149-00
Adenilson Raimundo da Silva	CPF 005.979.079-27
Adriana dos Santos Ribeiro Buçola	CPF 006.437.309-66
Agnaldo Viscardi	CPF 930.085.389-91
Aires Fernandes dos Santos	CPF 001.356.249-59
Alana Caroline Paintner	CPF 098.865.929-82
Alberto Cardoso Cavalcante	CPF 026.783.209-52
Alexandre Faker Ribeiro	CPF 007.312.379-00
Alexandro Severo	CPF 024.694.324-11
Amador Alves Rodrigues Neto	CPF 345.857.451-49
Amanda Capoi Zanco	CPF 099.541.379-71
Ana Caroline Godoi da Rocha	CPF 104.251.889-06
Ana Claudia Zanin Rosa	CPF 066.417.889-89
Ana Paula dos Santos Silva	CPF 009.644.889-06
Anderson Alonso	CPF 055.992.169-18
Anderson Aparecido Lemos	CPF 036.661.449-50
Anderson de Sousa Silva	CPF 055.749.489-31
Anderson Kleber Dias de Almeida	CPF 023.474.229-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
136 FLS.

Anderson Luis Candiani	CPF 058.927.159-81
Anderson Martins Rocha	CPF 015.432.649-64
André Luiz Hara dos Santos	CPF 072.139.199-03
Andrea Mitsuyo Ikeziri	CPF 059.805.609-20
Andrey Falkiner Fernandes	CPF 016.853.149-61
Antonio Castanha Filho	CPF 660.128.139-53
Antonio Carlos Lavagnini	CPF 046.473.789-34
Aparecida Cristina Marcos	CPF 007.462.189-07
Arildo Gonçalves Ferreira	CPF 851.346.789-87
Beatriz de Souza Silva	CPF 098.256.239-00
Bruna da Silva Santos	CPF 114.608.849-30
Camila Bertolin de Oliveira	CPF 082.418.669-92
Camila Gisele Piccolo	CPF 044.208.199-52
Carla Phamela Balbino Favaro	CPF 054.309.639-41
Carlos Eduardo de Souza Cunha	CPF 080.053.829-36
Carlos Eduardo de Souza Oliveira	CPF 085.672.419-01
Carlos Gabriel Zanata Cardozo	CPF 042.017.459-10
Carlos Roberto da Silva	CPF 571.029.459-49
Carolina Mendonça Felix	CPF 049.459.929-40
Caroline Oliveira Bagli	CPF 332.536.808-51
Claudecir Luis de Oliveira	CPF 040.669.839-28
Claudeni Conceição de Oliveira	CPF 844.043.109-00
Clodoaldo Rogerio Sarlo	CPF 020.816.909-18
Celma Azevedo Leite	CPF 636.804.751-87
Cintia Bruna Novais da Silva	CPF 082.654.999-30
Cristiano Delari	CPF 064.355.899-33
Creagair Aparecida de Oliveira	CPF 939.213.229-87
Daiane Cortez Raimondi	CPF 022.973.789-71
Dayane Horwat Imbriani de Oliveira	CPF 080.911.309-02
Dayanne Paola de Oliveira Demozzi	CPF 052.324.809-10
Daniel Barbosa Sifuentes	CPF 030.789.971-38
Debora Mendes Baggio	CPF 061.359.209-36
Denise Constante da Silva Freitas	CPF 517.695.659-49
Deybson Bitencourt Barbosa	CPF 080.101.959-10
Dianês Maria Piffer	CPF 773.839.589-34
Dieferson Silva	CPF 071.331.049-97
Doralice dos Santos Costa	CPF 812.894.999-34
Douglas Dias Borges	CPF 058.737.479-97
Edipo D' Carlos Turisco	CPF 010.426.729-11
Eduardo Aparecido dos Santos	CPF 611.784.709-20
Eduardo Pereira Lesse	CPF 005.522.269-20
Edson Carlos Vasconcelos	CPF 705.962.809-20
Edno Ferreira Pires	CPF 617.737.789-00
Edemilde Claudia Calloi Palozi	CPF 675.510.929-00
Ediane Monica dos Santos Nogueira	CPF 005.049.699-94
Eliane Pierin dos Santos	CPF 040.902.879-79
Elisangela Alves dos Reis	CPF 046.784.019-97
Elizângela Ferreira da Costa Batista	CPF 028.273.419-80
Eloise Venciguerra Panaro	CPF 125.713.849-96
Enivaldo Ribeiro	CPF 588.074.039-00
Ester Antunes Carvalho	CPF 043.835.549-03
Evilyn Prado de Oliveira	CPF 008.391.669-58
Fabiana Cristina Tonon Laino	CPF 035.147.759-40
Fábio Henrique Chaves de Oliveira	CPF 040.517.959-69
Fernanda Alvina Silvestre	CPF 057.746.639-90
Fernanda Bertelis Merlini	CPF 041.062.069-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
137
FLS.

Fernanda Jardim Vieira Viana	CPF 039.887.019-55
Fernanda Oliver Martin	CPF 074.079.909-64
Fernanda Periard Mantovani	CPF 095.484.479-32
Fernando Clavisso Fernandes	CPF 051.823.909-80
Fernando Guisani Guilherme	CPF 061.133.449-67
Fábio Higino Barzon	CPF 045.968.289-03
Flávia Olívio Araujo de Lima Barbosa	CPF 081.091.519-73
Flávia Staut	CPF 053.548.999-40
Francielle Staut	CPF 053.548.969-24
Franzimar Siqueira de Morais	CPF 037.652.829-01
Gabriel Correa Okada	CPF 096.072.809-03
Gabriela de Oliveira Muniz	CPF 110.660.629-94
Gedalvo Pires Gomes	CPF 238.597.259-04
Genir Raimunda Del Conte Martins	CPF 209.289.989-91
Gesislaine Aparecida de Araujo Souza	CPF 046.329.359-21
Gilvan Luz da Silva	CPF 059.577.289-77
Gislaine Alves Vieira de Marins	CPF 046.785.849-78
Gleison Alves de Andrade	CPF 004.275.229-94
Guilherme Augusto Pires	CPF 092.540.179-06
Guilherme Cervejeira Bolanho	CPF 064.663.159-40
Gustavo Felipe Bacaro	CPF 100.815.559-46
Helena Kmmiechich Kovalski	CPF 900.479.589-87
Hélio da Silva Junior	CPF 067.847.059-63
Henrique José Stedile	CPF 047.639.449-08
Herison Cleik da Silva Lima	CPF 055.559.169-73
Huana da Silva Godoi	CPF 041.308.509-03
Ilan Victor dos Santos Ribeiro	CPF 124.889.619-06
Iolanda Yoko Tominaga	CPF 736.852.089-34
Isa Lenara Munhoz Amorim	CPF 103.448.199-14
Isabela Gregorio de Lima	CPF 090.070.099-82
Itamar Inácio da Silva Júnior	CPF 097.740.669-52
Izabellyta Laurence de Alvarenga	CPF 072.795.499-77
Jackson Junio Tomaz	CPF 073.813.899-16
Janaina Machado Ferracini	CPF 070.755.389-00
Janete Teresa Dalpra Grego	CPF 490.877.899-04
Jaqueline de Bortoli Shirabayashi	CPF 041.842.429-28
Jaqueline Rodrigues de Freitas de Araújo	CPF 080.764.609-13
Jedson Luiz de Oliveira Silva	CPF 074.266.469-47
Jeferson Gabriel Alves Ferreira	CPF 047.988.989-96
Jessica dos Santos Carvalho	CPF 070.637.449-50
Jhonatan Vinicius Peres de Oliveira	CPF 104.273.489-51
João Gabriel dos Santos Sousa	CPF 022.545.151-44
João Paulo dos Santos	CPF 027.161.149-94
João Sanches dos Santos	CPF 735.033.639-04
Jocilene Bernadeli Furlaneto	CPF 027.276.109-55
José Antonio do Nascimento Júnior	CPF 430.324.618-20
José Anselmo Sabino	CPF 668.960.299-00
José Clovis Alves Bueno	CPF 602.262.859-87
Joveline Maria da Silva	CPF 025.553.169-90
Julio Cezar Rodrigues Bassi	CPF 004.889.809-09
Juliana Inácio da Silva	CPF 098.356.749-22
Juracy Antonio Narcizo	CPF 474.319.629-91
Kamila Nascimento Lesse	CPF 106.845.489-09
Karine Juliane Giroto dos Santos	CPF 058.994.639-02
Kelvin Caris dos Reis	CPF 088.346.619-82
Kennedy Danilo Gueiros da Silva	CPF 080.687.689-12

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
138
FLS.

Larissa Alexandrino Broch	CPF 092.013.099-29
Lea Diamantino do Nascimento	CPF 492.227.161-91
Leandra Cristina Hermes Moreira	CPF 005.198.451-29
Lenin Mello Mazzini	CPF 058.552.269-30
Ligia Adriana dos Santos	CPF 018.429.699-43
Ligia Maria Lara Ruiz	CPF 015.806.359-70
Lilia Simeire Silva Hidalgo	CPF 040.750.289-09
Luana de Alencar Pronsati	CPF 055.905.649-48
Lucas de Almeida Dota	CPF 078.449.899-71
Lucas Moreira da Costa	CPF 086.668.109-47
Luciana Pereira dos Santos	CPF 018.359.659-54
Luciana Teroel Aguiar	CPF 022.959.429-85
Luis Flavio Marins Filho	CPF 071.620.029-51
Magda Aparecida Alves de Sousa	CPF 071.614.829-33
Mara Cristina Sobral Govea	CPF 355.672.298-44
Marçal Gabriel da Costa	CPF 061.316.619-10
Marcio Antonio Rezende	CPF 458.506.581-49
Marcio Caires de Almeida	CPF 165.676.088-62
Marcio Riva dos Santos	CPF 033.321.429-33
Marco Antonio Bigardi	CPF 527.063.119-91
Marcos André Herrera Pilastre	CPF 029.626.789-98
Marcos Antonio Peixe	CPF 640.308.229-91
Marcos André Herrera Pilastre	CPF 029.626.789-98
Marcos Vinicius Zimiani Moya	CPF 866.087.469-20
Maria Aparecida de Souza Cunha	CPF 835.260.649-20
Maria Cristiane Jacintho	CPF 048.359.499-78
Maria de Lourdes Gianini	CPF 634.176.509-68
Maria José Roque Simões	CPF 527.340.649-87
Mariana Aparecida Soares de Souza	CPF 077.555.489-88
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso	CPF 929.430.809-00
Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli	CPF 062.620.149-77
Moacir Aparecido de Campos	CPF 584.568.489-72
Murilo Alexandre Fernandes Teixeira	CPF 765.428.316-49
Murilo Eduvirgem Almeida	CPF 112.776.009-29
Nayara Urbano da Silva Eduvirgem	CPF 065.818.329-01
Natália Daniely dos Santos	CPF 104.722.139-03
Nathalia Ynae Marrique Giroldo	CPF 120.575.019-30
Nathan Eduardo da Costa Silva	CPF 079.520.889-80
Oeisi Diniz Lino	CPF 054.786.319-57
Osvaldo Borborema Marto	CPF 602.265.289-87
Paulo Eduardo de Oliveira Tiveron	CPF 055.277.279-83
Paulo Ferreira de Lima	CPF 474.206.859-91
Paulo Henrique de Almeida	CPF 065.934.199-90
Paulo Leon Baraniuk	CPF 577.111.359-04
Paulo Vinicius de Liro Pitante	CPF 049.662.789-96
Patricia Cavalcante Menegueti Martins	CPF 071.621.759-70
Patrícia de Araújo Abucarma Stevanato	CPF 033.229.969-48
Patricia Prechlak de Souza	CPF 078.042.279-14
Priscila Odete Jardim Baravieira	CPF 041.168.589-94
Priscila Sampaio Resende Flausino	CPF 102.842.169-92
Kenny Julian Gonçalves	CPF 053.199.659-07
Rafael Moretto Barros	CPF 006.991.199-10
Rafaela Hasegawa Misse	CPF 065.921.859-37
Rafaela Moreira	CPF 077.626.419-20
Raquel Pereira Soares	CPF 059.603.799-61
Raul dos Santos	CPF 079.449.969-45

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
139
FLS.

Regiani Santos da Silva	CPF 064.869.579-48
Regina Duarte Gomes Ferreira	CPF 068.166.039-23
Reginaldo Aparecido Lopes	CPF 260.388.888-96
Reginaldo José de Melo	CPF 021.123.219-00
Reginaldo Lopes Ribeiro	CPF 007.531.269-74
Reginaldo Raymundo	CPF 015.167.589-94
Renan Chinaglia Lepre	CPF 065.818.329-01
Renan William de Deus Lima	CPF 064.040.019-18
Renata de Souza Cruz	CPF 044.168.899-33
Renata Pititto	CPF 024.812.469-26
Renato Caobianco dos Santos	CPF 099.654.639-13
Roberta Almeida Moraes	CPF 034.705.119-77
Roberta Fernanda Regonni Ferrari Giansante	CPF 066.211.579-16
Roberto Dias Zoccal	CPF 058.287.629-07
Roberto Ferreira Coelho Junior	CPF 068.866.729-59
Rodrigo Kmniechich Kovalski da Silva	CPF 049.977.079-02
Rosana Palhoto Dias	CPF 082.641.819-88
Roselene de Souza	CPF 077.380.819-10
Rosi Marli Ferreira	CPF 571.045.659-49
Rubens Sampaio	CPF 763.816.689-20
Samantha Moreno Prieto	CPF 005.712.369-10
Sandra de Souza Oliveira Prates	CPF 883.984.989-00
Sharon Karla Luders Meza	CPF 007.098.859-54
Shesli da Silva	CPF 031.107.319-08
Sidineia Pinheiro de Freitas Cassio	CPF 044.303.079-03
Sidnei Beraldo	CPF 668.957.589-68
Simone Castro Andrade de Souza da Silva	CPF 060.326.629-00
Simone Dias Campagnoli Borçato	CPF 052.912.039-94
Simony Rodrigues Bernardelli Rosa	CPF 026.448.319-70
Sonyangela Imai Rossi	CPF 047.074.099-03
Stephani Talia Nardoni Venancio	CPF 114.220.959-83
Suzane Viana do Nascimento	CPF 043.322.129-16
Tais Campos da Silva Andre Rodrigues	CPF 032.900.239-23
Talita Luna Silva	CPF 066.155.439-23
Tamara Cassemiro Javorski	CPF 111.414.899-70
Thaiza Cristina Soares Scapolan	CPF 055.659.099-61
Thiago Mota Neri	CPF 044.897.899-71
Tiago Alves de Carvalho	CPF 089.138.569-05
Valéria Ramos de Meneses	CPF 096.442.249-22
Valdemir Cavalcante de Barros	CPF 763.673.559-87
Valdiney Roberto Rissato	CPF 756.464.639-04
Valdir Miranda de Souza	CPF 350.188.449-49
Valdivino Manoel de Oliveira	CPF 555.665.619-34
Vanessa Lopes da Silva Macceo	CPF 085.844.319-85
Vânio Cesar Pressinatte	CPF 028.621.539-07
Vera Lucia Bezerra Monteiro	CPF 600.628.789-72
Veronica Ferreira de Souza	CPF 054.077.959-81
Vinicius de Barros Cerezuela	CPF 058.927.179-25
Vitor Hugo Luis de Oliveira	CPF 088.419.969-00
Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes	CPF 051.837.099-20
Wagner Francisquini	CPF 022.508.189-08
Washington Guirao	CPF 168.519.638-17
Wanderléa Dantas Corrêa	CPF 570.928.939-68
Wilian Rodrigo Marques	CPF 046.653.329-24

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
190
FLS.

Art. 2º. A presente designação é feita para o período de 01 (um) ano a contar da presente data, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio especifica para o certame.

Art. 3º. A equipe de apoio atuará com no mínimo 01(um) integrante, observando-se *tanto* a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.

Art. 4º. Quando o procedimento administrativo for instaurado pela Diretoria de Compras e Almoxarifado, a mesma deverá comparecer com no mínimo 01(um) membro e a secretaria solicitante com no mínimo 01(um) membro.

Art. 5º. O não comparecimento dos membros da equipe de apoio, poderá ocorrer em suspensão da sessão ou até anulação do certame por parte do pregoeiro.

Art. 6º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 1.144/2021, de 20 de agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 19/08/2022 DE N.º 12.507
UMUARAMA, 19/08/2022
Paula Julio
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar,4253 - CEP 87501-270 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
191
FLS.

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
(Processo Administrativo nº 1399 de 13/10/2022)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA**, para o seguinte.

OBJETO: Aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 03/02/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/02/2023.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.499.500,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.

UMUARAMA, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

HERISON GLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022.

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
192
FLS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
(Processo Administrativo nº 1399 de 13/10/2022)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Pregão nº 029/2022 - FMS, objetivando a **aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios,** que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 021/2021, de 26 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.024/2019, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais normas regulamentares aplicáveis.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia 03/02/2023.

1.2.2. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 03/02/2023.

1.2.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 03/02/2023.

1.2.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.2.5. **LOCAL:** www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.2.6. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

1.2.7. **INFORMAÇÕES:**

1.2.7.1. Endereço: Av. Rio Branco, nº 3717, Umuarama – PR.

1.2.7.2. Pregoeiros: Ailton Dopp
Carlos Simões Garrido Junior
Janssen Gustavo Roberti da Luz
Jessica Domingas Miranda
José Antonio do Nascimento Júnior
Paula Cristina Gonfio Pires
Ronaldo Augusto Silveira

1.2.7.3. E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
143
FLS.

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.**

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE UMUARAMA - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **esta licitação será de Ampla Concorrência.**

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes.

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
149
FLS.

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico *www.umuarama.pr.gov.br em "Processos Licitatórios" ou em* (www.bll.org.br).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Umuarama, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
195
FLS

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do equipamento neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

6.3.1. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA/MODELO DO PRODUTO COTADO (quando houver). Deverá ser anexado junto a proposta folders/catalogo dos produtos cotados. O item que for da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 6.1 deste edital.

6.3.2. Em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQUIVO REQUERIDO (plataforma BLL), deverá ser inserido catálogos/folders (ficha técnica) do fabricante, com todas as especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com o termo de referência – Anexo I. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

6.3.3. A ficha técnica com todas as especificações do produto cotado, sob nenhuma hipótese será admitida sua substituição, no ato da disputa dos lances.

6.4. O valor registrado na plataforma da BLL, deverá considerar valor **UNITÁRIO DO ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
196
FLS.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. **Habilitação imediata das Arrematantes**

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando o item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022.

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
147
FLS.

7.1.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, condicionando o julgamento, pela ordem de classificação (com base no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93).

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022.

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
198
FLS.

7.5.1. **Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.**

7.5.2. Declaração de Responsabilidades Unificada, declarando que:

a) em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; - que inexiste fatos impeditivos para habilitação; - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; - não possui em seu quadro societário e de empregados, servidores ou dirigentes do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do Art. 9º da Lei nº 8.666/93; - comprometer-se durante a execução do contrato manter as condições de habilitação exigidas na licitação; - declaração de responsável pela assinatura do contrato; - declaração de concordância de comunicação de eventos ocorridos na licitação e assinatura do contrato no endereço informado pelo licitante; - que caso altere os dados informados, deverá comunicar o órgão contratante as alterações, sob pena de considerar-se a intimados nos dados anteriormente informados; - que nomeou um responsável para acompanhar a execução do contrato, conforme anexo III.

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licita@umurama.pr.gov.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo I), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Especificação completa dos veículos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
149
FLS.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BLL", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lances, sendo valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).

9.10.1 Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

9.10.2 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

9.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para o ITEM estabelecido em edital.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

0.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
151
FLS.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lace que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será

adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
152
FLS.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 10 minutos para receber as intenções resumidas.**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "Interp. Recursos").**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão"**) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato, quando deverá comparecer junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, localizada na Avenida Rio Branco, nº 3717, Umuarama/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Umuarama/PR.

14.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação, os demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
193
FLS.

14.3. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

14.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.7. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

14.8. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

70.001.10.122.0028.1.332.4.4.90.52.00.00 – D:259 – F:70011 – R. Estadual
0.001.10.122.0028.1.332.4.4.90.52.00.00 – D:260 – F:0001
0.001.10.122.0028.1.332.4.4.90.52.00.00 – D:299 – F:303
70.001.10.122.0028.1.332.4.4.90.52.00.00 – D:46 – F:0001

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Umuarama**, com CNPJ nº ***08.931.506/0001-26***, com as informações contidas na Nota de Empenho.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os veiculos, objeto da presente licitação, devem ser entregues, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, via e-mail, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Os veículos devem ser entregues na Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, Umuarama-Pr, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O recebimento do equipamento será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens. A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.

15.4. O fornecedor deverá entregar o veículo de acordo com a marca/modelo, indicada na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 031/2019:

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
154
FLS.

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n. º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Fundo Municipal de Saúde de Umuarama o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
155
FLS.

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

7.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Umuarama, Diretoria de Licitações e Contratos, situada a Avenida Rio Branco 3717 – Centro Cívico – Umuarama – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades Unificada.

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
156
FLS.

18. JUSTIFICATIVA

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama necessita da aquisição de Ambulâncias Tipo "A" para suprir as suas necessidades, a fim de atender a demanda do município, visto que o serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o translado dos usuários nas unidades de saúde. Principalmente para os casos de urgência, que são encaminhados para os níveis secundários e terciários de Atenção Hospitalar de nossas referencias. Salientamos que, com aquisição de novas ambulâncias, facilitará o acesso as incumbências públicas, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

Umuarama/PR, em 19 de dezembro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
197
FLS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios,** conforme descritos a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
01	Ambulância, conforme especificações, mínimas constantes no anexo I-A.	05	Unid	299.900,00	46694	1.499.500,00
	VALOR TOTAL					**R$ 1.499.500,00**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO..... R$ 1.499.500,00

Condições:

1. Os veiculos, objeto da presente licitação, devem ser entregues, no prazo de até 120(cento e vinte) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, via e-mail, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os veículos devem ser entregues na Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, Umuarama-Pr, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O recebimento do equipamento será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens. A fiscalização será executada pelo servidor a ser indicado no contrato.
4. O fornecedor deverá entregar o veiculo de acordo com a marca/modelo, indicada na proposta de preços.
5. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
6. A contratação será celebrada com duração, de **até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco:_____
Agencia:_____

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
158
FLS.

Conta Corrente:_____

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs: A Proposta Comercial deverá conter razão social da licitante, cnpj, endereço completo, telefone e e-mail válido da própria licitante.

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022.

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
159
FLS.

ANEXO I-A

AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO

DESCRITIVO EM ANEXO

1 - MARCA / MODELO / COR

1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (ANO) MÍNIMO 2022/2022

1.2. COR BRANCA

2 - MOTOR

2.1. MODELO FURGÃO

2.2. POTÊNCIA ABNT (CV OU HP) 136 CV

.3. COMBUSTÍVEL DIESEL

3 - TRANSMISSÃO

3.1. TIPO MECÂNICA

3.2. Nº DE MARCHAS À FRENTE 06 (SEIS) E 1 À RÉ

4 - DIREÇÃO

4.1. TIPO HIDRÁULICA / ELÉTRICA / ELETROHIDRAULICA

5 - CAPACIDADE E DIMENSÕES

5.1. CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA DE CARGA (KG)1543 KG NO MÍNIMO

5.2. LARGURA (MM) 2.020MM NO MÍNIMO

5.3. ALTURA (MM) 2.265MM NO MÍNIMO

6 - ABERTURAS

6.1. PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MINÍMA DE 172°

6.2. PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA

7 - ACESSÓRIOS

7.1. SINALIZADOR DE BARRA ELETROMECÂNICA, COM SIRENE DE (1) TOM E (2) DOIS SISTEMAS ROTATIVOS GIRO-FLEX. ESTRUTURA DA NA COR VERMELHA BARRA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO. ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA SIM

7.2. ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA SIM

7.3. ESPELHOS RETROVISORES SIM

7.4. BUZINA E SIRENE DE RÉ SIM

7.5. REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA (COR BRANCA) E PISO ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM CHAPAS MONOBLOCO E SEM EMENDAS EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO, OU COMPENSADO NAVAL. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
160
FLS.

AUTOMOTIVA, PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE. VEDAÇÕES DAS JUNÇÕES COM COLA POLIURETANA DE USO INDUSTRIAL AUTOMOTIVA PROPRIA PARA TAL FINALIDADE.

7.6. UMA MACA DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTO DE SEGURANÇA, COLCHÃO DE ESPUMA E PRANCHA 01 MACA RETRÁTIL TOTALMENTE EM ALUMÍNIO COM RODÍZIOS, CABECEIRA BASCULANTE, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR PADRÃO, ENGATE RÁPIDO E 03 CINTOS DE SEGURANÇA. 01KIT CIPA CONTENDO: PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO DE NO MÍNIMO 2 METROS NA COR AMARELA, 1 CONJUNTO 3 CINTOS, 1 COLAR CERVICAL P, 1 COLAR CERVICAL M, 1 COLAR CERVICAL G, 1 CAPA PARA PRANCHA NA COR VERMELHA.

7.7. SUPORTE PARA SORO / PLASMA E OXIGÊNIO 2 UNIDADES

7.8. SISTEMA DE VENTILAÇÃO SIM

7.9. ISOLAMENTO TERMO/ACÚSTICO ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE, COM, COM APLICAÇÃO DE POLIURETANO INJETADO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO.
PLICAÇÃO DE POLIURETANO INJETADO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO

7,10. BANCO PARA ACOMPANHANTE SIM, 3 LUGARES

7.11. BANCO PARA MÉDICO SIM

7.12. ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS ARMÁRIO AÉREO INSTALADO EM TODA A LATERAL ESQUERDA INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE ACOPLADO AO BANCO BAÚ COM PRATELEIRAS E BANCADA PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS, EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FORMICA NA COR BRANCA OU EM PRFV.

7.13. CILINDROS DE OXIGÊNIO (CARREGADOS) 02 CILINDROS DE OXIGENIO COM NO MINIMO 3M
01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 M3 COM VÁLVULA INTERLIGADO AO CONJUNTO
DE OXIGENAÇÃO

7.14. KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN

7.15. APLICAÇÃO ADESIVO DE LOGOMARCA CONFORME MODELO DO PROGRAMA A SER FORNECIDO

7.16. ABERTURA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE SIM

7.17. SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA PACIENTE SIM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO NAO INTERLIGADO AO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO.

7.18. SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA SIM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO

7.19. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS POSSUI EM TODAS AS PORTAS.

7.20. TOMADAS 110V 2 NO COMPARTIMENTO DO PASSAGEIRO E INVERSOR PARA TRANSFORMAÇÃO DESTA ENERGIA.

8 – ESTRIBO SIM NA LATERAL DIREITA

9 - GARANTIA MINÍMA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022.

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
161
FLS.

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2022

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº ____/2022 do Município de Umuarama, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

_____
(assinatura, nome e CPF do mandante)

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
160
FLS.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

REF.: *PREGÃO ELETRÔNICO N° /2022*

Prezado Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei omplementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento esta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a)responsável legal da empresa é o(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
163
FLS.

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura).

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022.

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
169
FLS.

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA,** inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde o Sr. **HERISON CLEIK DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ___, Centro, CEP: _____, na cidade de____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo seu Titular o Sr. _____, _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° _____/2022 - SAÚDE, homologado pela Portaria n° _____/2022, em ____, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em _____de 2022, edição nº. ____, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis omplementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	V.unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
	VALOR TOTAL					R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total objeto do presente contrato é de R$ _____ ( ).

Parágrafo Primeiro: Caso o objeto deste contrato se enquadre dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRATO** do presente contrato o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, e como **FISCAL DE CONTRATO:** o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022.

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
165
FLS.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o **CONTRATANTE** possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório: Pregão Eletrônico n° _____/2022 – SAÚDE e Contrato nº ____/2022 – SAÚDE.

PARAGRAFO ÚNICO: As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Umuarama**, com CNPJ nº **08.931.506/0001-26**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.1.332.4.4.90.52.00.00 – D:259 – F:70011 – R. Estadual
70.001.10.122.0028.1.332.4.4.90.52.00.00 – D:260 – F:0001
70.001.10.122.0028.1.332.4.4.90.52.00.00 – D:299 – F:303
70.001.10.122.0028.1.332.4.4.90.52.00.00 – D:46 – F:0001

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATO:
1. Os veiculos, objeto da presente licitação, devem ser entregues, no prazo de até 120(cento e vinte) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, via e-mail, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os veículos devem ser entregues na Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, Umuarama-Pr, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O recebimento do equipamento será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens. A fiscalização será executada pelo servidor indicado no presente contrato.
4. O fornecedor deverá entregar o veiculo de acordo com a marca/modelo indicada na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
1 – Os objetos deste contrato deverão ser fornecidos/executados conforme a cláusula oitava do presente contrato.
2 - Os veículos devem ser entregues na Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, Umuarama-Pr, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3 - O recebimento dos produtos será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens. A fiscalização será executada pelo servidor indicado no presente contrato.
4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
166
FLS.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de até _____e com término em _____, sendo, contudo prorrogável por iguais períodos se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do stabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham ido entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
169
FLS.

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima quarta. a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2022 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, morte, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica obrigada a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da Licitação, de acordo com o artigo 55 XIII da lei 8666/93.

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 19/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 168

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ** de ***** de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde
Contratante

Contratada

GESTOR (A):

FISCAL:

TESTEMUNHAS:

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação.**

APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em, 18/12/2022

Eduardo Ferraz Kotsifas
OAB/PR 103.828

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
169
FLS.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2022

Resolve instaurar de denúncia de infração ... administrativa do Prefeito Municipal de Umuarama ... Celso Luiz Rozzobom apresentada pelo Senhor Jorge Vieira, e constituição de Comissão Processante nº 01/2022

Considerando que foi recebida por uma minoria dos Vereadores presentes a denúncia de infração político-administrativa contra o Prefeito Municipal de Umuarama, Celso Luiz Rozzobom apresentada pelo Senhor Jorge Vieira, por infrações político administrativas previstas no art. 4º inciso X do Decreto lei nº 201/67;

Considerando que foi constituída a Comissão Processante nº 01/2022 por três vereadores sorteados nos termos do art. 5º III do Decreto-lei nº. 201/67, para o prosseguimento do Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Umuarama;

Considerando que os vereadores integrantes da Comissão Processante nº. 01/2022 elegeram o Presidente – Vereador Somasi (PP) relatora – Vereadora Cris das Frutas (PSD) e o Membro – Vereador Antonio Aparecido dos Santos - Pé Duro (PROS) ;

Considerando que o Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Umuarama deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante nº 01/2022 nos termos que dispõe o art. 5º, III a VII, do Decreto-lei nº. 201/67

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Processante nº 01/2022

Art. 2º. A condução do Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal de Umuarama por infração político-administrativa ficará sob responsabilidade da Comissão Processante sorteada composta pelo Presidente – Vereador Somasi (PP), relatora – Vereadora Cris das Frutas (PSD), e o Membro – Vereador Antonio Aparecido dos Santos - Pé Duro (PROS).

Art. 3º. Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se. Publique-se

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022

Fernando Galmoso
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

TERMO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 01/2022

Aos vinte dias do mês de dezembro de 2022 reuniram-se na Câmara Municipal de Umuarama os membros da Comissão Processante nº 01/2022: Vereador Somasi – Presidente, Vereadora Cris das Frutas – relatora e Vereador Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro – Membro

Ficou determinada a instalação dos trabalhos da Comissão Processante nº 01/2022 referente ao Processo de Cassação de Mandato do Prefeito Municipal de Umuarama no Estado, Celso Luiz Rozzobom

E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelos Vereadores membros.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022

Somasi – Amigo do Povo
Presidente

Cris das Frutas
Relatora

Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro
Membro

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 1400 de 13/12/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento geral, que de acordo com a legislação em vigor, promoverá LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA nº 02/2022
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Ônibus, que serão adquiridos com recursos da Portaria nº 455/2022, e Resolução SESA nº 327/2022 e recursos próprios
DATA DA REALIZAÇÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/30 às 14:30 horas do dia 02/02/2023.
ABERTURA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 02/02/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.553.000,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e três mil reais)
LEGISLAÇÃO: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal ... complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº ... 2019
EDITAL: O EDITAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www. ... ou pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos ... situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em www.
PROPOSTAS: DEVERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, Nº 144, 3621-4141 RAMAL 127 e 128
Umuarama, 20/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público para conhecimento geral, que de acordo com a legislação em vigor, promoverá LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA nº 02/2022
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde ... Portaria nº 455/2022 SESA nº 410/2022 Resolução SESA
ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 06/00 às 06:00 horas do dia 03/02/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.553.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil reais)
LEGISLAÇÃO: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal ... complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº ...
EDITAL: O EDITAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www. ... ou pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos ... situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.
PROPOSTAS: DEVERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, Nº 144, 3621-4141 RAMAL 127 e 128

PREFEI
Estado do Paraná
SECRETARIA DE ...
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO ...
Ofício nº 270/2022 ...
Conforme edital ...
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ...
RATIFICO EM 20/12/2022
HERISON CLEIK ...
Secretário Municipal

PREFEI
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao ...
notificamos os Pa...
Empresariais do M...
DATA DE RECEBIMENTO
20/12/2022 FUNJ...
20/12/2022 ITR...
PAÇO MUNICIPAL ...
HERMES PIMENTEL
Prefeito Municipal

PREFEI
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ...
notificamos os Pa...
Empresariais do M...
DATA DE RECEBIMENTO
20/12/2022 FUNJ...
PAÇO MUNICIPAL ...
HERMES PIMENTEL
Prefeito Municipal

PREFEI
Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo 001 ...
Contratante: Munic...
Contratada: VIVEIR...
Cláusula Primeira ...
de dezembro de 20...
Cláusula Segunda ...
da Silva Junior ...
Cláusula Terceira ...
Data: 09/12/2022

Termo Aditivo 001 ...
Contratante: Munic...
Contratada: PETRU...
Cláusula Primeira ...
de novembro de 20...
Cláusula Segunda ...
Data: 30/11/2022

Termo Aditivo 001 ...
Contratante: Munic...
Contratada: A ...
Cláusula Primeira ...
o valor de ...
total deste ...
e oitenta e um ...
quarenta e dois ...
Cláusula Segunda ...
de março de 2023 ...
dotação orçamentária ...
06.002.15.451.0005 ...
Cláusula Quarta ...
Data: 20/12/2022
Umuarama, 20 de ...
SANTA DAMIANA ...
Secretaria Municipal

PREFEI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3 ...
Exonera RAUL DOS ...
O PREFEITO MUNICIPAL ...
atribuições legais ...
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RAUL ...
SESPR ...
de 2022, ...
Secretaria Municipal ...
2022, ...
Art. 2º Esta Portaria ...
PAÇO MUNICIPAL ...
HERMES PIMENTEL
Prefeito Municipal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
170
FLS.

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	030/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	70001101220002116944905200 00
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.499.500,00
Data de Lançamento do Edital	19/12/2022
Data da Abertura das Propostas	03/02/2023 — Data Registro: 21/12/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro:
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 88534618968 (Logout)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
171
FLS.

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
Processo Administrativo Nº 1399/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Data de Publicação: 22/12/2022 11:13:26

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 5 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 299.900,00

Descrição: Ambulância, conforme especificações, mínimas constantes no anexo I-A.

Autor	Marca/Modelo	Valor
ARTICIPANTE 055	FORD / TRANSIT VIDRADA	299.900,00
PARTICIPANTE 065	Renault / Master L1H1	299.900,00
PARTICIPANTE 018	MERCEDES BENZ / SPRINTER	590.000,00
PARTICIPANTE 099	MERCEDES BENZ / SPRINTER FURGÃO 416 CDI	299.900,00
PARTICIPANTE 082	RENAULT / MASTER FURGÃO	299.000,00
PARTICIPANTE 031	FORD / TRANSIT - AMBULÂNCIA	390.000,00
PARTICIPANTE 011	RENAULT / MASTER L1H1 SIMPLES REMOÇÃO	299.900,00
PARTICIPANTE 025	RENAULT / MASTER L1H1 2022/2023 AMB	298.900,00
PARTICIPANTE 035	PEUGEOT EXPERT / PEUGEOT EXPERT	299.900,00
PARTICIPANTE 096	RENAULT / MASTER L1H1 AMBULÂNCIA 2.3 TURBODIESEL 2023/2024	325.000,00
PARTICIPANTE 048	RENAULT / MASTER L2H2	299.900,00

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.310.550/0001-40 MATRIZ		23/04/2015

NOME EMPRESARIAL
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
B&F VEICULOS ESPECIAIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veiculos automotores não especificadas anteriormente
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO MOISES SAADI	470	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.095-230	PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA	RIBEIRAO PRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALEXANDREPFRAGA2@GMAIL.COM	(16) 9206-7227/ (16) 9161-9014

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2023** às **09:33:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

JUCESP PROTOCOLO
2.010.988/19-0

20 09 19

21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 113

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI

B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

1. **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, brasileiro, maior, natural de Montenegro - RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/08/1981, empresário, portadora do RG nº 64.227.380-7 SSP-SP e inscrito no CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado a Rua Anibal Vercesi, nº 501, casa 107, Bairro Jardim San Leandro, Distrito de Bonfim Paulista, CEP 14.110-000 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Empresário sob a denominação social de **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI** estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, Sala 01, Bairro Jardim Castelo Branco, CEP 14.090-495, Ribeirão Preto – SP, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.602.523.710 com data de 19/11/2018, e inscrita no CNPJ sob nº 22.310.550/0001-40, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio:

2. **ANDRÉ RENATO BETINI**, brasileiro, maior, natural de Ribeirão Preto - SP, vivendo em união estável, nascido em 29/03/1970, empresário, portador do RG nº 19.542.668-X SSP-SP e inscrito no CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado a Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 400, Casa 239, Condomínio Guaporé, CEP 14.022-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Cláusula 1ª - O sócio **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, na condição de cedente, cede e transfere parte de suas quotas equivalente a 50.000 (Cinquenta mil) quotas do capital da sociedade no valor de R$ 1,00 (um Real) cada, subscrita e já integralizada, perfazendo um valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para o sócio **ANDRÉ RENATO BETINI**, já devidamente qualificado, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R$ 50.000,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133322207201759128120

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133322207201759128120-1
Data: 22/07/2020 10:21:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65535-QFS6;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCESP

20 09 19

21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
184
FLS.

(Cinquenta mil reais) dando e recebendo plena, geral e rasa quitação, assim como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

Cláusula 2ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA.**

Cláusula 3ª – A sociedade terá sede e domicilio a **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 237, SALA 01, JARDIM CASTELO BRANCO, CEP 14.090-495,** nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Cláusula 4ª – O objeto social será de **FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS, REBOQUES, BANCOS, ESTOFADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ONIBUS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO, ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MECÂNICA, ELETRICA E TAPEÇARIA, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, COMÉRCIO VEREJISTA E ATACADISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS E ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.**

Cláusula 5ª – O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
50.000 quotas no valor de ..... R$ 50.000,00

ANDRÉ RENATO BETINI
50.000 quotas no valor de ..... R$ 50.000,00

Totalizando 100.000 quotas no valor de.....R$ 100.000,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133322207201759128120

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133322207201759128120-2
Data: 22/07/2020 10:21:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65536-6E60;
CNJ: 08.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCESP
20 09 19
21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
145
FLS.

Cláusula 6ª - A empresa iniciou suas atividades em 22 de abril de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 9ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA e ANDRÉ RENATO BETINI,** que se incumbirão em conjunto ou isoladamente de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 4º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133322207201759128120

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133322207201759128120-3
Data: 22/07/2020 10:21:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65537-3A5D;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.870-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

JUCESP

20 09 19

21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
146
FLS.

Cláusula 13ª – Os sócios **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRÉ RENATO BETIN** no uso de suas atribuições como sócios administradores, poderão ter uma retirada a título de **PRO-LABORE**, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada ano novo, vigente para todo o exercício.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - A sociedade assume todo o ativo e passivo do empresário.

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto - SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133322207201759128120

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133322207201759128120-4
Data: 22/07/2020 10:21:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65538-Y21R;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCESP
20 09 19
21

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
177
FLS.

Ribeirão Preto - SP, 12 de agosto de 2019.

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
RG nº 64.227.380-7 SSP/SP
CPF nº 823.182.120-15

ANDRÉ RENATO BETIN
RG nº 19.542.668-X SSP/SP
CPF nº 164.059.688-96

LUCAS HENRIQUE MOISÉS
OAB/SP 269.647

Testemunhas:

Izaquiel Pafumi de Oliveira
RG nº 22.815.859-X SSP/SP

Fabiana Cristina Rodrigues
RG nº 45.613.715-4 SSP/SP

JUCESP
20 SET. 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SINTENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
393.370/19-7

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
GISELA SINTENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3523174050-5

JUCESP

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado, conforme neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133322207201759128120

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133322207201759128120-5
Data: 22/07/2020 10:21:26
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65539-YW6R;
CNJ: 05.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 118

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 11:06:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 133322207201759128120-1 133322207201759128120-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd44ce59e4bfecd99c23fc8739cce1d6e25c3213aad06fca76322c502b53995f401a8110eaeb55d8f5ed7aa18842dc0ceacd

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

JUCESP PROTOCOLO
2.054.006/21-0

1ª ALTERAÇÃO DE CONTR

B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ 22.310.550/0001-40
NIRE 35.231.740.505

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
119
FLS.

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito, os abaixo assinados:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de agosto de 1.981, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.227.380-7-SSP/SP e do CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado na Rua Anibal Vercesi, nº 501, casa 107, bairro Jardim San Leandro, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

ANDRE RENATO BETINI, brasileiro, maior, vivendo em união estável, nascido em 29 de março de 1.970, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.542.668-X-SSP/SP e do CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 400, casa 239, bairro Condomínio Guaporé, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14022-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237, sala 01, bairro Jardim Castelo Branco, CEP. 14090-495, sob a denominação social de **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº **35.231.740.505**, CNPJ sob nº **22.310.550/0001-40**, têm entre si justos e contratados a presente alteração do contrato social e, ainda consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ATUALIZAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SÓCIOS:
A partir desta data, o sócio **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, já qualificado, declara que é residente e domiciliado na Avenida Norma Valério Corrêa, nº 776, apto 152, bloco B, Edifício Porto Búzios, bairro Jardim Botânico, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14021-590;

A partir desta data, o sócio **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificado, declara que é residente e domiciliado na Avenida Doutor Celso Charuri, nº 8.001, quadra 10, lote 11, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-510.

II – DA NOVA SEDE SOCIAL:
A sociedade empresária limitada transfere sua sede social para a Rua Antônio Moisés Saadi, nº 470, bairro Parque Industrial Lagoinha, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14095-230, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-1
Data: 18/11/2021 12:01:35
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68918-H65X;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 180

III – DO NOVO OBJETO SOCIAL:

A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social a **FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, UTILITARIOS, CABINES, CARROCERIAS, REBOQUES, BANCOS, ESTOFADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ONIBUS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO, ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MECÂNICA, ELÉTRICA E TAPEÇARIA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS; ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:

2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente;
4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
7319-0/02 Promoção de vendas;
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de ambos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

IV – DA RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 133321811218034626688-2
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68919-1LTJ;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
181
FLS.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como objeto social a **FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, UTILITARIOS, CABINES, CARROCERIAS, REBOQUES, BANCOS, ESTOFADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ONIBUS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO, ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, MECÂNICA, ELÉTRICA E TAPEÇARIA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES, FESTAS; ALUGUEIS DE IMOVEIS PROPRIOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários;
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;
2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores;
2949-2/99 Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente;
4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
7319-0/02 Promoção de vendas;
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de ambos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social na Rua Antônio Moisés Saadi, nº 470, bairro Parque Industrial Lagoinha, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14095-230, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-3
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68928-Y0W7;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-50%
= Seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R$ 50.000,00
ANDRE RENATO BETINI-50%
= Seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R$ 50.000,00
TOTAL–100%.....100.000 QUOTAS.....R$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada à legislação vigente, considerando-se seu início em **22 de abril de 2.015**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto e/ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, vedado no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou vender bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º– Os sócios administradores terão os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º– Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 180 FLS.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-4
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA6E921-M7SL;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

§3.º– Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.

§4.º– As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º– São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º– Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta dos votos representativos do capital social, em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente. A cada cota possuída pelos sócios corresponde um voto nas deliberações sociais.

§1.° - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§2.º - A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos.

§3.º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§4.º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5.º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§6.º - Convenciona-se entre os sócios que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 183 FLS.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13332181121808462668 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13332181121808462668 8-5
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68922-CJ4S;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo da M. Cavalcanti
Titular

TJPB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
184
FLS.

IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos os sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRÉ RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º- Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateados entre os sócios em proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos.

§2.º- A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la.

§3.º- Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta, não ingressarão na sociedade.

§4.º- Os haveres do sócio retirante, excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

XI – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade. Os sócios administradores poderão levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos, serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos. A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13332181121808462668 8
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13332181121808462668 8-6
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68923-REUF;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
185
FLS.

XII – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceito pelo sócio majoritário, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

§1.º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§2.º- O sócio será excluído da sociedade, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (Art. 1.030 CC/2002).

§3.º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4.º- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo o outro sócio o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão, ocasião em que a sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

§5.º- Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

§6.º- O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o criterio do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

§7.º- Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualização, adotando-se o mesmo critério de atualização, previsto neste caput, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-7
Data: 18/11/2021 12:01:36
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA63924-CTZD;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
186
FLS.

§8.º- Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarto deste caput, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

§9.º- No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia, ficará a critério do sócio remanescente optar por sua continuidade ou alteração.

§10.º- O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.

§11.º- Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las a retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12.º- Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada, serão suportados pela sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

§13.º - Dando-se o falecimento ou incapacidade do administrador, a administração da sociedade será exercida, **isoladamente** pelo(s) sócio(s) remanescente(s), até que este(s) delibere(m) sobre a admissão de sócio e/ou a escolha de novo(s) administrador(es).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convencionado pelos sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13332181121808462668 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13332181121808462668 8-8
Data: 18/11/2021 12:01:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68925-VKBN;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válbar Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 108

XVI – DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram que as atividades se enquadram em Micro Empresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

XVII – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

Sobre as divergências, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócio remanescente, reconhecemos como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 30 de setembro de 2.021.

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

ANDRE RENATO BETINI

JUCESP
25 OUT. 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMÉRCIO EXTERIOR
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
DISEUA SINIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
499.815/21-0
JUCESP

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133321811218084626688
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133321811218084626688-9
Data: 18/11/2021 12:01:37
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA68926-QKI7;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válbor Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 18 de novembro de 2021 12:04:57 GMT 03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
188
FLS.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

. . autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8° §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2021 11:00:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 133321811218084626688-1 a 133321811218084626688-9
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94 Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be71c5c0d690c2106893bc9333c2305bdcfba4a522a95193b775443631bd319e35ecd69eca78be0f4f98a14ff31f01f7f8110eaeb55d8f5ed7aa18842dc0ceacd

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

1º Traslado do Livro nº 1233 - Fls 333/334

PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa, **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** na forma abaixo.

1- DATA E LOCAL: Aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste 2º Tabelião de Notas, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante identificada no tópico seguinte: **2 - OUTORGANTE:** a empresa, **B&F VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, com sede nesta cidade, na Rua Antônio Moisés Saadi, nº 470, Bairro Parque Industrial Lagoinha - CEP: 14095-230, inscrita no CNPJ sob o nº 22.310.550/0001-40 - NIRE 35231740505, com seu atual contrato social consolidado na alteração datada de 30 de setembro de 2021, registrada na JUCESP, sob nº 499.815/21-00. em 25/10/2021, que fica arquivada nestas nota sob nº Contrato Social: 1230/2021, juntamente com sua ficha cadastral simplificada e comprovante de inscrição e de situação cadastral, datados de 19/11/2021, sendo neste ato, representada por seus sócios, **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 823.182.120/15 e portador da Cédula de Identidade, Rg. nº 64.227.380-SSP-SP, data de nascimento 19/08/1981, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Anibal Vercesi Nº 500, casa 117, conjunto topázio. Distrito de Bonfim Paulista - CEP: 14.110-000;- e, **ANDRÉ RENATO BETINI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 164.052.688-96 e portador da Cédula de Identidade, Rg. nº 19.542.668-X, órgão expedidor SSP/SP, data de nascimento 29/03/1970, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ernesto Candido , nº 112 - Condomínio Bella Citta- Bairro São José - CEP: 14.098-510, nos termos da clausula VII (administração) com endereço eletrônico: a3dempreendimentos@gmail.com.- **3 - CAPACIDADE** - A presente identificada e qualificada por mim, escrevente autorizado como a própria pelos documentos apresentados e mencionados.- **4- PROCURADORES** - Então pela outorgante, na forma representada, foi-me dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **4.1 - HUGO PASCHOAL BARBALACO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 41.355.196-9-SSP-SP e do CPF nº 369.091.538-47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cravinhos, nº 199 aptº 104 Jardim Paulista - CEP: 14090-112; **4.2 - PEDRO MIRANDA BETINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 39.526.972-6-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 461.970.238-22, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ernesto Candido (Sitio São Bento 1), nº 112- lote/quadra 11/10, condominio Bella Citta, CEP. 14098-591; **4.3 - THAMIRIS ANTONELI PIRES**, brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, portadora da Carteira de identidade, RG nº 49.272.214-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 453.548.178-46, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Cardeal Leme, nº 300: Bloco 04, apartamento 011, Vila Virginia, CEP. 14030-270; **4.4 - RODRIGO TORQUETTE ALVES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de identidade, RG nº 21.445.434-4-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 141.119.978-21, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Aldo Focosi, nº 170, apartamento 71; Presidente Médici, CEP. 14091-310;- **4.5 - WALTER EDUARDO SONNTAG**, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 9080540901 SSP/RS, e do CPF nº 000.149.950-50, residente e domiciliado na cidade de Palhoça-SC, na rua Capri, nº 280, apartamento 708 Bairro Pagani - CEP: 88132-229, cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina;- **4.6 RODNEY RODRIGUES GOMES**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 10.365.807 SSP/MG e do CPF nº 064.103.446-60, residente e domiciliado na cidade de Serrana-SP, na Rua Duque de Caxias, nº 577,- Centro, CEP: 14.150-000;- **4.7 - RAFAEL TAVARES NASCIMENTO,** brasileiro,

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 189 FLS.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 30 de novembro de 2021 16:54:41 GMT-03:00, CNS/DNS - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
190
FLS.

casado, consultor de vendas, portador do RG: 4799368 SSP/PA e do CPF 009.586.770-85 data de nascimento 14/07/1984, residente e domiciliado na cidade de Franca -SP, na Rua Antônio albino da Silva nº 570 - Parque das esmeraldas - CEP 14406-136;- e, **4.8 - RAPHAEL GUILHERME SONNTAG**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 012.879.350-36 e portador da Cédula de Identidade, Rg. nº. 3080541174-SSP/RS, nascido em 21/04/1994, residente e domiciliado na cidade de Palhoça - SC, na Rua Capri, nº 280, apto. 708, Bairro Pagani - CEP :88132-229, que ficam investidos dos poderes a seguir elencados. **5 - FINALIDADE/ PODERES** para administrar a empresa outorgante, **em conjunto e/ou isoladamente** e inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em licitações, presencial e/ou eletrônica, podendo para tanto ditos procuradores assinarem propostas de preços, contratos, declarações; apresentar e retirar documentos; impugnar termos dos editais e/ou avisos específicos; interpor recursos contra o resultado da licitação; solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; assinar atas e demais documentos; pagar taxas, inclusive formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste; requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas; emitir e firmar o fechamento da operação através do documento; enfim praticar e promover todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, **ficando** vedado o substabelecimento no todo ou em parte deste mandato, arcando os procuradores nos termos da Lei, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgante no cumprimento deste mandato.- **6 - PRAZO DE VALIDADE: A PRESENTE TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS, a contar desta data.-** Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente instrumento foram solicitados e fornecidos pelos representantes da outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. **7 - ENCERRAMENTO**: E, de como assim o disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que depois de lido pela outorgante e achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina.- Eu (a) Antonio Donizeti Morelato, Escrevente, a digitei. Eu (a), Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA.- ANDRE RENATO BETINI**. TRASLADADA em 30 de novembro de 2021.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto de Tabelião
RIBEIRÃO PRETO - SP

Alexandre Coneglian Zancopé
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório: R$ 147,97; Ao Estado: R$ 42,05; A Secretaria da Fazenda: R$ 28,78; Santa Casa: R$ 1,48; Ao Registro Civil: R$ 7,79; Ao Tribunal da Justiça. R$ 10,15; Ao Município: R$ 3,16; Ministerio Público: R$ 7,10; TOTAL: R$ 248,48

PROTOCOLO Nº 163.336 - SELO DIGITAL: 1238771PR000000044520371P - R$ 248,48 - Trasladada em seguida. A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "https://selodigital.tjsp.jus.br/", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/1332301121212887334

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 1332301121212887334-2
Data: 30/11/2021 16:49:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA74999-5S0V;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 30 de novembro de 2021 16:54:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
191
FLS.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcant , Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/12/2021 08:39:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 13332301121210288733 4-1 a 13332301121210288733 4-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bab92082ff726d84e70d66148077cd43006fcd2e0d302586feaa6edd7c1c3c3121c5a835cbd9d6dcdf738849a09e44efb8110eaeb55d8f5ed7aa18842dc0ceacd

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

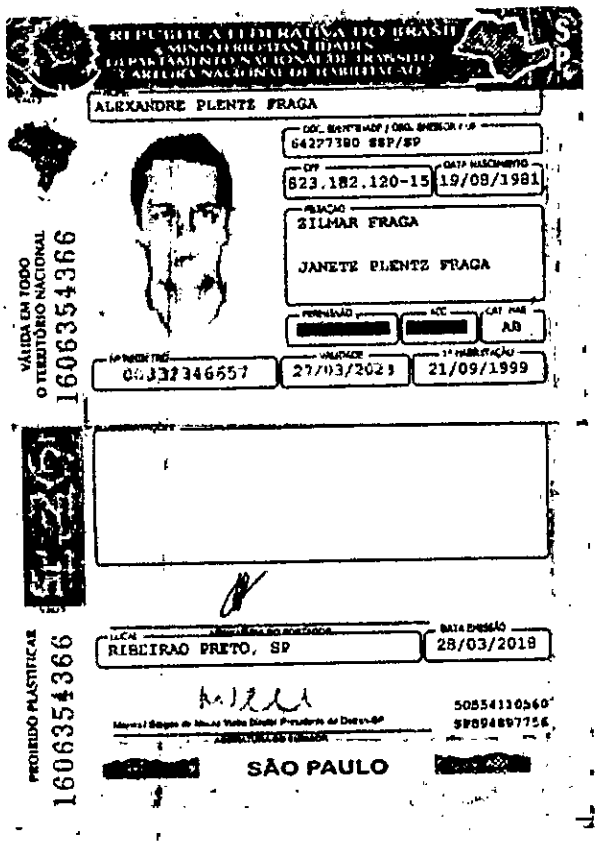

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALEXANDRE PLENTE FRAGA

64277380 SSP/SP

CPF 823.182.120-15 | DATA NASCIMENTO 19/08/1981

FILIAÇÃO
ZILMAR FRAGA
JANETE PLENTE FRAGA

PERMISSÃO [redacted] | ACC [redacted] | CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 00332346657 | VALIDADE 27/03/2023 | 1ª HABILITAÇÃO 21/09/1999

LOCAL RIBEIRAO PRETO, SP | DATA EMISSÃO 28/03/2018

50854110560
SP894897756

[redacted] SÃO PAULO [redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1606354366

PROIBIDO PLASTIFICAR 1606354366

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
192
FLS.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13332220720799575190 0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
193
FLS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484.
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos criados da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 11:06:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 133322207207995751900-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisoria nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecc5eccdcaf6fdd40142e774c6afd44d8411bd61db56897651b8dc14051a78efd1e3a748fc989216626a0f323e
c41f28110eaeb55d8f5ed7aa18842dc0ceacd

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 13332220720317186012 7-1
Data: 22/07/2020 10:21:27
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF65542-K9YU;

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.noi.br
https://azevedobastos.noi.br

Bel. Válbor Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8700-7

34595574

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19.542.668-X 2 via 29/05/2018

ANDRE RENATO BETINI

PEDRO JOSE BETINI
VERA LUCIA BORGES BETINI

RIBEIRÃO PRETO - SP 29/03/1970

RIBEIRÃO PRETO - SP CENTRO CN:LV.A268/FLS.289V/Nº79576

164052688/96

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 191

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8 721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.noi.br/documento/13332220720317186012 7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
195
FLS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que fôram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 11:05:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 133322207203171860127-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd4468a78ac039225a9a11b24f22a9380cc283b41cb4c1bf9090f23baa4e954b0c048110eaeb55d8f5ed7aa18842dc0ceacd

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 106

Prefeitura do Município de Ribeirão Preto

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas cortidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi emitido com base no artigo 7º, item 1 do Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010. Trata-se de um documento provisório, pois ainda resta pendente a finalização de alguma das licenças dos órgãos integrados. Verifique a situação de cada uma das licenças abaixo.

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	Nº SOLICITAÇÃO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPP2131613531	1623458	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2023

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ
22.310.550/0001-40

NATUREZA JURÍDICA
Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA Antônio Moisés Saadi, 470
Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto - SP CEP: 14095230

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 100.00

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 1882.29

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 06/10/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 0028886

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
197
FLS.

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

» Passível: por se tratar de comércio atacadista, fica condicionada à análise especial pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano quanto a incomodidade à vizinhança e ao trânsito em função do porte e das características do empreendimento.

» Passível, condicionado à análise da Divisão de Licenciamento Ambiental – DLA, da Secretaria de Meio Ambiente – SMMA, conforme legislação vigente.

» Passível, condicionada à apresentação de Certidão de Uso do Solo compatível, conforme legislação vigente.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
199
FLS.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

O processo de licenciamento para este órgão não foi solicitado ou ainda está em andamento. É necessário que o interessado conclua o pedido.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	2367917	25/05/2022	INEXISTENTE

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/05/2022		4511-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Ribeirão Preto

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
25/05/2022		4511-1/01

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
25/05/2022	SPP2131613531	25/05/2023

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 200

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35231740505		20/09/2019	22/04/2015	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
22.310.550/0001-40	RUA ANTONIO MOISES SAADI	470	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARQUE INDUSTRIAL L	RIBEIRAO PRETO	SP	14095-230	R$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS
FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA NORMA VALERIO CORREA, EDIFICIO P	776	AP 152, BL B

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM BOTANICO	RIBEIRAO PRETO	SP	14021-590	642273807

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
823.182.120-15	SÓCIO E ADMINISTRADOR	50.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ANDRE RENATO BETINI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOUTOR CELSO CHARURI	8001	QD 10, LT 11

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CONDOMINIO BELLA CI	RIBEIRAO PRETO	SP	14098-510	19542668X

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
164.052.688-96	SÓCIO E ADMINISTRADOR	50.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
201
FLS.

DATA	NÚMERO	
14/06/2022	239.870/22-0	

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231740505
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/01/2023

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 189333040, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 às 17:23:50.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
002
FLS.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 22.310.550/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:30 do dia 01/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2023.
Código de controle da certidão: **79CB.124F.2B28.706C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
203
FLS.

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.310.550/0001-40

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23010766740-07
Data e hora da emissão	26/01/2023 09:40:43
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
209
FLS.

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.310.550

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	43467991	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	26/01/2023 09:42:18	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 305

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 22.310 550/0001-40 **Data Abertura:** 28/04/2015

Inscrição Municipal: 20029916 **Protocolo VRE:** 1623458

Endereço: RUA ANTONIO MOISES SAADI, Nº 470

CNAE Principal: 2910701 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários

CNAE(s) Secundários(s): 2930103, 2949201, 2949299, 4511101, 4511102, 4511103, 4520001, 4520003, 4520007, 4530701, 4530703, 6810202, 7319002, 7711000, 8230001

Sócios e Administradores: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

ANDRE RENATO BETINI

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Muncipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 09:45h do dia 26/01/2023 - Código de controle: 3194632

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
206
FLS.

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 22.310.550/0001-40

Inscrição Municipal: 20029916

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 8º-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 16:26h do dia 01/12/2022 - Código de controle: 3157555

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 209

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.310.550/0001-40
Razão Social: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 237 SALA 01 / JARDIM CASTELO BRAN / RIBEIRAO PRETO / SP / 14090-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012001545054355654

Informação obtida em 26/01/2023 09:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
308
FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.310.550/0001-40
Certidão nº: 42741117/2022
Expedição: 01/12/2022, às 16:30:05
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.310.550/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

01/12/2022 **0062196596**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
209
FLS.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2172036 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS, CNPJ: 22.310.550/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº: ***0062196596***

TJSP
SAJ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
210
FLS.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO Nº 13399/2022
Objeto: Aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios.

A empresa B&F VEÍCULOS ESPECIAIS, CNPJ nº **22.310.550/0001-40**, sediada na RUA ANTONIO MOISES SAADI, nº 470, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Inscrição estadual: 797.430.623.111 e Inscrição Municipal: 20029916, telefone para contato: (16) 3446-7010 e email: adm@bfveiculos.com.br. Para fim de participação no pregão presencial Nº 030/2022 e Processo licitatório Nº 13399/2022, da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA-PR, na presente data, por meio de seu representante legal ANDRÉ RENATO BETINI, portador do RG. nº 19.542.658-X e do CPF. nº 164.052.688-96, Brasileiro, Solterio, PROPRIETÁRIO, residente no endereço Rua Ernesto Candido (sitio São Bento 1), nº 112 - Quadra/Lote 11/10, Condomínio Bella Citta, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.098-591, interessada em participar da licitação em epígrafe, visando a(o) Aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a)responsável legal da empresa é o(a)Sr.(a) ANDRÉ RENATO BETINI, Portador(a) do RG sob nº 19.542.668-X e do CPF. nº 164.052.688-96, Brasileiro, Solterio, PROPRIETÁRIO, residente no endereço Rua Ernesto Candido (sitio São Bento 1), nº 112 - Quadra/Lote 11/10, Condomínio Bella Citta, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.098-591, responsável pela assinatura do contrato.

veículos especiais

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação. concordo o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: adm@bfveiculos.com.br e Telefone: (16) 3446-7010.
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município. sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9) Nomeamos e constituímos o senhor(a ANDRÉ RENATO BETINI, Portador(a) do RG sob nº 19.542.668-X e do CPF. nº 164.052.688-96. Brasileiro. Solterio. PROPRIETÁRIO. residente no endereço Rua Ernesto Candido (sitio São Bento 1). nº 112 - Quadra/Lote 11/10, Condomínio Bella Citta, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.098-591, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato. referente ao Pregão Eletrônico n.º 30/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
011
FLS.

Ribeirão Preto-SP, 03 fevereiro de 2023.

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Rua Antônio Moises Saadi, 470
Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230
RIBEIRÃO PRETO - SP

veículos especiais

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
212
FLS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO Nº 13399/2022
Objeto: Aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE		
RAZÃO SOCIAL: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA		
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MOISES SAADI, Nº 470, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA		
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO UF: SP		**E-mail: adm@bfveiculos.com.br**
CEP: 14.095-230	**FONE: (16) 4141-2783**	**BANCO BRASIL: AG 2890-8 C/C:26974-3**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.430.623.111		**CNPJ: 22.310.550/0001-40**

Responsável pela empresa e assinatura do contrato: André Renato Betini

Endereço: Avenida: Celso Charuri, nº 8001, quadra 10 lote 11, bairro: Manoel Penna, Condomínio Bella Cittá, nesta cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, Cep.: 14.098-510.
CPF/MF: 164.052.688-96 RG nº 19.542.688-X-SSP/SP-Data de nascimento: 29/03/1970- Cargo/Função: Proprietário Profissão: Empresário- Estado Civil: Solteiro - Naturalidade: Ribeirão Preto – SP - Nacionalidade: Brasileiro- E-mail: andre.betini@bfveiculos.com.br

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL.
01	01	UND	Ambulância, conforme especificações, mínimas constantes no anexo I-A.	RENAULT MASTER L1H1 2022/2023 BRANCA 0KM	R$298.900,00 (DUZENTOS E NOVENTA OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).	R$1.494.500,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS

Valor da Proposta: R$1.494.500,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo e Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) dias após a emissão da

veículos especiais

Ordem de Fornecimento.

Prazo De Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens. mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pela gestora do contrato.

Prazo de garantia: O prazo de garantia do veículo é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. conforme manual do fabricante.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Ribeirão Preto-SP, 03 fevereiro de 2023.

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Rua Antônio Moises Saadi, 470
Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230
RIBEIRÃO PRETO - SP

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
219
FLS.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
215
FLS.

veículos especiais

A B&F Veículos Especiais é uma empresa especializada em soluções, manutenção e adaptações. Atende desde projetos mais simples e econômicos até projetos mais complexos e robustos, todos com alta qualidade, comprometimento e pontualidade. Sempre buscando no mercado as melhores tecnologias, matérias-primas e investe constantemente em treinamentos.

A equipe B&F é composta por profissionais experientes e capacitados, para garantir que os clientes fiquem satisfeitos com a qualidade do serviço e atendimento.

A infraestrutura e ampla e organizada, o que permite a produção de veículos de qualidade dentro de um ambiente adequado. Opera com todas as certificações, e dentro das mais rigorosas exigências do DENATRAN e INMETRO.

Trabalhar com a B&F Veículos Especiais é ter a certeza de um bom negócio.

AMBULÂNCIAS

- TIPO A - Ambulância de Transporte
- TIPO B - Ambulância de Suporte Básico
- TIPO C - Ambulância de Resgate
- TIPO D - Ambulância de Suporte Avançado

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
016
FLS.

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 856384c0-3fa2-44f4-bdde-b68e87c5f659

Estabelecimento

IE: 797.430.623.111
CNPJ: 22.310.550/0001-40
Nome Empresarial: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Nome Fantasia: B&F VEICULOS ESPECIAIS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA ANTONIO MOISES SAADI
Nº: 470
Complemento:
CEP: 14.095-230
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA
Município: RIBEIRAO PRETO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 19/11/2018
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Aluguel de imóveis próprios
Promoção de vendas
Locação de automóveis sem condutor
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/11/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.20.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
217
FLS.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
218
FLS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

TAMBOARA -ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1170 – fax: (44) 3460-1109
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
76.978.519/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº 243/2021

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA, com sede na rua: Antonio Moises Saadi, 470 . bairro: Parque Industrial Lagoinha , CEP: 14.095-230 , cidade: Ribeirão Preto, estado: São Paulo , inscrita no CNPJ sob o nº 22.310.550/0001-40, nos fornecimentos a nós efetuados, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazo e preços, conforme discriminado abaixo:

OBJETO:

- VEÍCULO TIPO VAN - 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS+MOTORISTA) - Unidade: UND - L3H2 2021/2022 0KM DIESEL - Quantidade: 1; feito o primeiro emplacamento no nome da prefeitura de Tamboara.

Informamos que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da MUNICIPIO DE TAMBOARA, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Tamboara, 18 de novembro de 2022.

MATHEUS ARAUJO DE MORAIS
CHEFE DE SEÇÃO DE LICITAÇÃO

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/11/2022 15:30:02 que o documento de hash (SHA-256) aec8d103922a0c6e1a4130294f3d5ccd402b83c643d9bd9235d589cdb7e4f73b foi validado em 18/11/2022 14:57:27 através da transação blockchain 0x3a69e2813f14206a112b41555bf66b02f2ae4d21a28d9a094583393bc1ce8742 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 95350)

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

219

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO ATALAIA-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.018/0001-62, Praça José Bento dos Santos 02, Atalaia Pr. declara para os devidos fins que a empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF n.º 22.310.550/0001-40, Inscrição Estadual nº 797.430.623.111, com sede Rua Antônio Moises Saad nº 470 - Cep: 14095 - 230 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 07/2022** e nos forneceu **01 Veículo Marca Renault/Modelo Master L2H2 0KM AMBULÂNCIA Ano/modelo 2022/2023, Nota fiscal nº 1087 – CHASSI 93YF62005PJ316423, sendo feito o primeiro emplacamento no nome da prefeitura de Atalaia**, sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Atalaia Pr. 17 de novembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Data: 18/11/2022 11:01:48-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Carlos Henrique Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/11/2022 15:30:02 que o documento de hash (SHA-256) aec8d103922e0c6e1e4190294f3d5ccd402b83c643d9bd9235a589cdb7e4f73b foi validado em 18/11/2022 14:57:27 através da transação blockchain 0x3a69e2813f14206e112b41555bf66b02f2ae4d21a28d9a994583393bc1ce8742 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 95350)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
220
FLS.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptografica conhecida como SHA-256, de código **aec8d103922a0c6e1e4190294f3d5ccd402b83c643d9bd9235d589cdb7e4f73b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **95350** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Atestado Paraná"**, cujo assunto é descrito como **"Atestado Paraná"**, faz prova de que em **18/11/2022 14:56:47**, o responsável **Société Comércio de Veiculos Ltda (29.987.662/0001-89)** tinha posse do arquivo com as mesmas caracteristicas que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Société Comércio de Veiculos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/11/2022 14:58:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x3a69e2813f14206e112b41555bf66b02f2ae4d21a28d9a994583393bc1ce8742**.
Também é possivel acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
221
FLS.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PR, inscrito no CNPJ sob nº **76.175.884/0001-87**, declara para os devidos fins que a empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º **22.310.550/0001-40**, Inscrição Estadual **nº 797.430.623.111**, com sede Rua Antônio Moisés Saadi nº 470 – CEP: 14095 - 230 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório **Pregão Presencial nº 267/2021** e nos forneceu **01 Veículo Marca Renault/Modelo Master L3H2 0KM 16 lugares (minibus), Ano/modelo 2022/2023, Nota fiscal nº 1128 – CHASSI: 93YF62000PJ393037, sendo feito o primeiro emplacamento no nome da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa**, sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Ponta Grossa, 18 de Novembro de 2022.

NILTON CESAR BAHLS GOMES
Coordenador de Administração SMICQP

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/11/2022 15:49:22 que o documento de hash (SHA-256) 76c3d1411475b6c9487cd5cdd678f613e3c871c92b678c13b1e8e26271609cf2 foi validado em 18/11/2022 15:38:36 através da transação blockchain 0xa4231f3d20528475aa5806fce7a4ea7149ca5d1515d047f5d4fde329beb81125 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 95375)

DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **76c3d1411475b6c9487cd5cdd678f613e3c871c90b678c13b1e8e26271609cf2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **95375** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Qualificação técnica"**, cujo assunto é descrito como **"Qualificação técnica"**, faz prova de que em **18/11/2022 15:37:20**, o responsável **Société Comércio de Veículos Ltda (29.987.662/0001-89)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Société Comércio de Veículos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/11/2022 15:39:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xa4231f3d20528475aa9806fce7a4ea7149ce5d1515d047f5d4fde329beb81125**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
223
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.310.550/0001-40, sediada na Rua Antônio Moisés Saad, n° 470, município de Ribeirão Preto-SP, CEP 14.095-230, forneceu a esta prefeitura **01 (um) veículo ambulância 0 Km superior a 2020**, através do PRC 314/2021, Pregão Eletrônico 60/2021.

Registramos, ainda, que o fornecimento dos materiais descritos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cláudio – MG, 12 de janeiro de 2022

Reginaldo de Freitas Santos

Prefeito do Município de Cláudio

Av. Presidente Tancredo Neves, 152 - Centro - Cláudio/MG - CEP 35.530-000 - Fone: (37) 3381-4800 - Fax: (37) 3381-4802
Site: www.claudio.mg.gov.br - CNPJ: 18.308.775/0001-94

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13332020622827941 6663

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13332020622827941 6663-1
Data: 02/06/2022 08:37:07
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59823-QDNX;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válbor Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
024
FLS.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IBIRÁ - SP, inscrito no CNPJ sob nº **45.158.193/0001-41**, declara para os devidos fins que a empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º **22.310.550/0001-40**, Inscrição Estadual nº **797.430.623.111**, com sede Rua Antônio Moisés Saad nº 470 – Cep: 14095 - 230 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório **Pregão Presencial nº 053/2021** e nos forneceu **01 Veículo Marca Renault/Modelo Master L3H2 0KM Minibus, Ano/modelo 2021/2022, Nota fiscal nº 708 – CHASSI: 93YMAF4XENJ117773,** sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Ibirá, 10 de dezembro de 2021.

LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
SECRETARIO MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133320206228279416663
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133320206228279416663-2
Data: 02/06/2022 08:37:08
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59824-G5T0;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1115
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Vilbor Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05
Estado de São Paulo

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
225
FLS.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE QUEIROZ - SP, inscrito no CNPJ sob N.º **44.568.749/0001-05**, declara para os devidos fins que a empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N.º **22.310.550/0001-40**, Inscrição Estadual N.º **797.430.623.111,** com sede Rua Antônio Moisés Saad, N.º 470, Cep: 14.095 - 230 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, é nosso fornecedor de veiculos, sendo vencedor do processo licitatório **Pregão Presencial N.º 025/2021** e nos forneceram **02 Veiculo(s) Marca I/M.BENZ 416 SPRINTER 16 PASSAGEIROS, Ano/modelo 2021/2022, Notas fiscais N.º 727 E 728 - CHASSI 8AC907643NE201456 E 8AC907643NE203761,** sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Queiroz - SP, 11 de Janeiro de 2022.

JONAS MENEZES GARCIA
PREGOEIRO

AVENIDA RANGEL PESTANA, Nº 23 - CENTRO - QUEIROZ - SP - CEP: 17.590-000
FONE: (14) 3458-1137

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13332020622827941 6663

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13332020622827941 6663-3
Data: 02/06/2022 08:37:08
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59825-WF79;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 11-5
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válbor Azevêdo do M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREFEITURA DE CAMPO BELO

PREFEITURA DE CAMPO BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO - MG, inscrito no CNPJ sob nº **18.659.334/0001-37**, declara para os devidos fins que a empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º **22.310.550/0001-40**, Inscrição Estadual **nº 797.430.623.111**, com sede Rua Antônio Moisés Saad nº 470 – Cep: 14095 - 230 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório **Pregão Presencial nº 162/2021** e nos forneceram **10 Veículo(s) Marca I/M.BENZ 416 SPRINTER 16 PASSAGEIROS, Ano/modelo 2021/2022, Notas fiscais nº 744; 745; 769; 771; 772; 807; 810; 811; 808; 809 – CHASSI 8AC907643NE201994; 8AC907643NE201609; 8AC907643NE21008; 8AC907643NE209425; 8AC907643NE210009; 8AC907643NE203759; 8AC907643NE210491; 8AC907643NE210777; 8AC907643NE210779; 8AC907643NE210781**, sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Campo Belo, 02 de fevereiro de 2022.

Giuliano Cardoso Furtado Rollin Pinho
Chefe do Transporte Escolar

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, OFICIO DE RTD - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13332020622827941 6663

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13332020622827941 6663-4
Data: 02/06/2022 08:37:08
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59826-JVY0;

CNJ: 08.470-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA NOVA - MG

CNPJ: 18.243.279/0001-08
Telefone/Fax: (35) 3286-1200
Endereço: PRAÇA PRESIDENTE VARGAS 01 - CENTRO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 227

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG, inscrito no CNPJ sob nº **18.243.279/0001-08**, declara para os devidos fins que a empresa **B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º **22.310.550/0001-40**, Inscrição Estadual **nº 797.430.623.111**, com sede Rua Antônio Moisés Saad nº 470 – Cep: 14095 - 230 na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório **Pregão Presencial nº 057/2021** e nos forneceu **01 Veículo Marca Renault/Modelo Master L2H2 0KM AMBULÂNCIA Ano/modelo 2021/2022, Nota fiscal nº 734 – CHASSI: 93YMAFEXCNJ118736**, sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Divisa Nova, 11 de Janeiro de 2022.

Altemar Brito da Silva Junior
CPF 134.896.786-70
Chefe do Depto. de Compras

Chefe do Dep. de Compras Municipal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selocidital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/133320206228279416663

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 133320206228279416663-5
Data: 02/06.2022 08.37:08
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59827-EOAL;

CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
228
FLS.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/06/2022 09:24:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa B&F VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 133320206228279416663-1 a 133320206228279416663-5
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

)005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8ff94c9a59e4c28b95ce24c79f247deac38a1c57ca437181edd3f2d26c463969e32dc1f4be93de08325281195abb9eac8110eaeb55d8f5ed7aa18842dc0ceacd

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
229
FLS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO Nº 13399/2022
Objeto: Aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL.
01	01	UND	Ambulância, conforme especificações, mínimas constantes no anexo I-A. AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO DESCRITIVO EM ANEXO 1 - MARCA / MODELO / COR 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (ANO) MÍNIMO 2022/2022 1.2. COR BRANCA 2 - MOTOR 2.1. MODELO FURGÃO 2.2. POTÊNCIA ABNT (CV OU HP) 136 CV 2.3. COMBUSTÍVEL DIESEL 3 - TRANSMISSÃO 3.1. TIPO MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS À FRENTE 06 (SEIS) E 1 À RÉ 4 - DIREÇÃO 4.1. TIPO HIDRÁULICA / ELÉTRICA / ELETROHIDRAULICA 5 - CAPACIDADE E DIMENSÕES 5.1. CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA DE CARGA (KG)1543 KG NO MÍNIMO 5.2. LARGURA (MM) 2.020MM NO MÍNIMO 5.3. ALTURA (MM) 2.265MM NO MÍNIMO 6 - ABERTURAS 6.1. PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MINÍMA DE 172° 6.2. PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA 7 - ACESSÓRIOS 7.1. SINALIZADOR DE BARRA ELETROMECÂNICA, COM SIRENE DE (1) TOM E (2) DOIS SISTEMAS ROTATIVOS GIRO-FLEX. ESTRUTURA DA NA COR VERMELHA BARRA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO. ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA SIM 7.2. ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA SIM 7.3. ESPELHOS RETROVISORES SIM 7.4. BUZINA E SIRENE DE RÉ SIM 7.5. REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA (COR BRANCA) E PISO ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM CHAPAS MONOBLOCO E SEM EMENDAS EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO, OU COMPENSADO NAVAL. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA, PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE. VEDAÇÕES DAS JUNÇÕES COM COLA POLIURETANA DE USO INDUSTRIAL AUTOMOTIVA, PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE. 7.6. UMA MACA DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTO DE	**RENAULT MASTER LIH1 2022/2023 BRANCA 0KM**	**R$298.900,00 (DUZENTOS E NOVENTA OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).**	**R$1.494.500,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS**

			SEGURANÇA, COLCHÃO DE ESPUMA E PRANCHA 01 MACA RETRÁTIL TOTALMENTE EM ALUMÍNIO COM RODÍZIOS. CABECEIRA BASCULANTE. COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR PADRÃO. ENGATE RÁPIDO E 03 CINTOS DE SEGURANÇA. 01KIT CIPA CONTENDO: PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO DE NO MÍNIMO 2 METRCS NA COR AMARELA. 1 CONJUNTO 3 CINTOS, 1 COLAR CERVICAL P, 1 COLAR CERVICAL M, 1 COLAR CERVICAL G, 1 CAPA PARA PRANCHA NA COR VERMELHA. 7.7. SUPORTE PARA SORO / PLASMA E OXIGÊNIO 2 UNIDADES 7.8. SISTEMA DE VENTILAÇÃO SIM 7.9. ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE, COM, COM APLICAÇÃO DE POLIURETANO INJETADO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. APLICAÇÃO DE POLIURETANO INJETADO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO 7,10. BANCO PARA ACOMPANHANTE SIM, 3 LUGARES 7.11. BANCO PARA MÉDICO SIM 7.12. ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS ARMÁRIO AÉREO INSTALADO EM TODA A LATERAL ESQUERDA INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE ACOPLADO AO BANCO BAÚ COM PRATELEIRAS E BANCADA PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS, EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FORMICA NA COR BRANCA OU EM PRFV. 7.13. CILINDROS DE OXIGÊNIO (CARREGADOS) 02 CILINDROS DE OXIGENIO COM NO MINIMO 3M 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 M3 COM VÁLVULA INTERLIGADO AO CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO 7.14. KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN 7.15. APLICAÇÃO ADESIVO DE LOGOMARCA CONFORME MODELO DO PROGRAMA A SER FORNECIDO 7.16. ABERTURA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE SIM 7.17. SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA PACIENTE SIM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO NAO INTERLIGADO AO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO. 7.18. SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA SIM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO 7.19. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS POSSUI EM TODAS AS PORTAS. 7.20. TOMADAS 110V 2 NO COMPARTIMENTO DO PASSAGEIRO E INVERSOR PARA TRANSFORMAÇÃO DESTA ENERGIA. 8 – ESTRIBO SIM NA LATERAL DIREITA 9 - GARANTIA MINÍMA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.			

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
230
FLS.

Valor da Proposta: R$1.494.500,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo e Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Prazo De Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente validada pela gestora do contrato.

Prazo de garantia: O prazo de garantia do veículo é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme manual do fabricante.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
231
FLS.

esquemas de configuração

A Nova Renault Master tem uma gama que vai de encontro às necessidades do seu negócio.

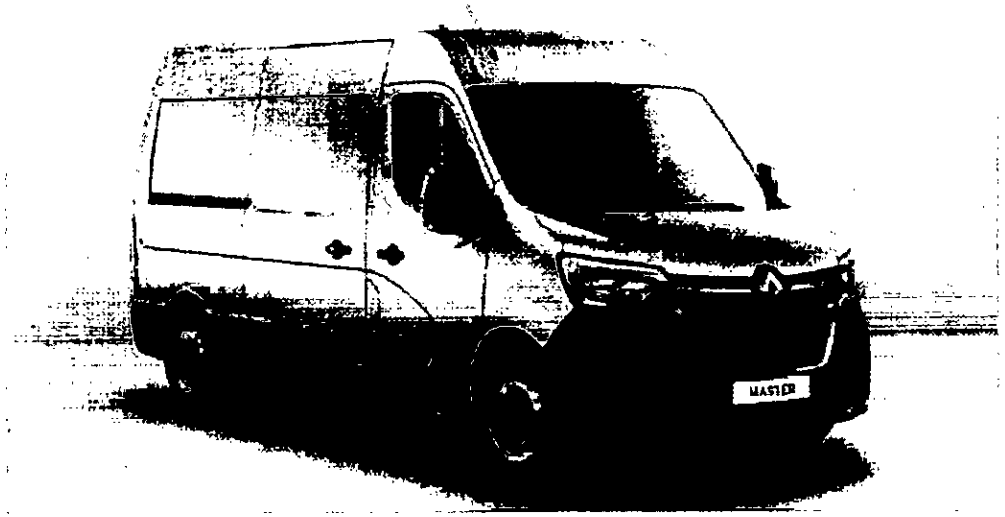

1. furgão
   Versões de Furgão com painéis metálicos e volume de carga que variam de 8 a 13 m³.

2. vitré
   Versões de Furgão com painéis e portas laterais e traseira vidradas e volume de carga de 13 m³.

3. minibus
   A versão Minibus pode transportar até 16 pessoas confortavelmente sentadas. Fácil acesso a todos os assentos.

4. chassi cabine
   A versão Chassi Cabine pode ser equipada com caçamba ou baú de até 18 m³. Ideal para as mais variadas transformações e múltiplos usos.

1

furgão

2

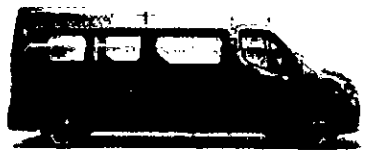

vitré

3

minibus

4

chassi cabine

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 032

dimensões

furgão

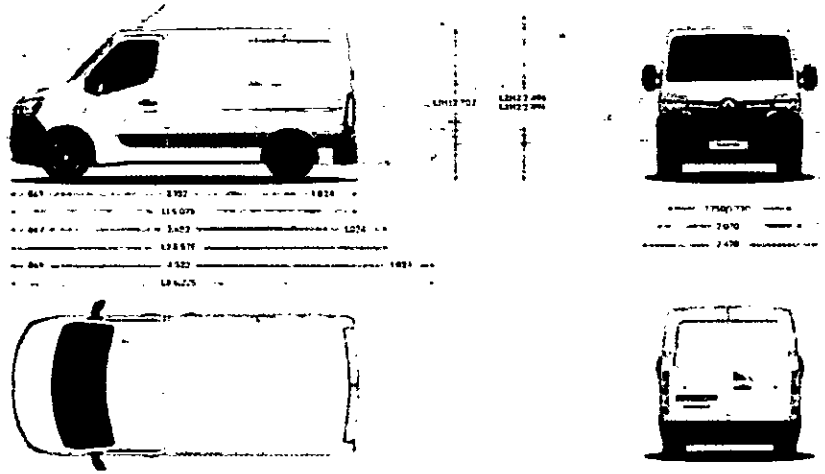

vitré

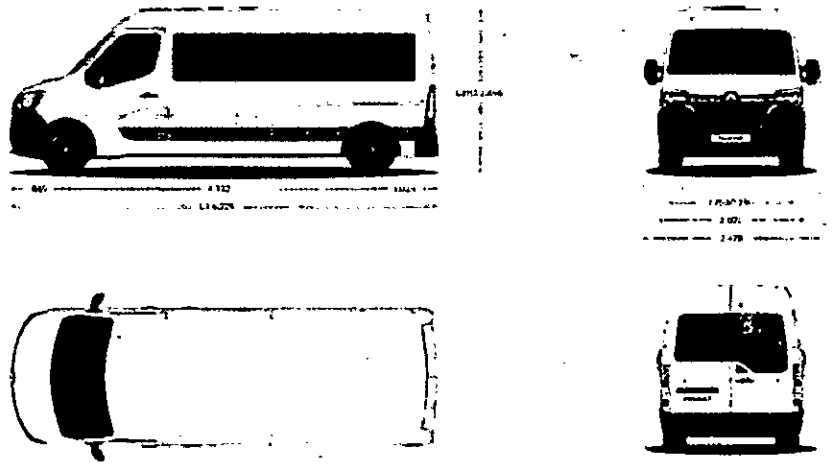

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 293

dimensões

chassi cabine

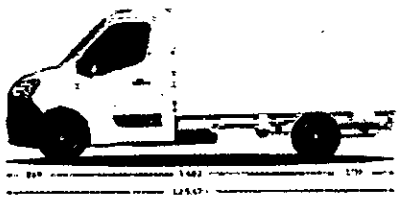

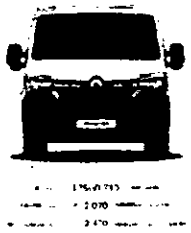

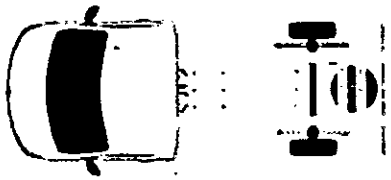

PBT	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

minibus executive 16 lugares

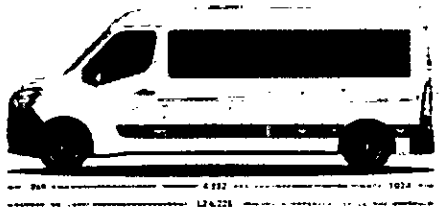

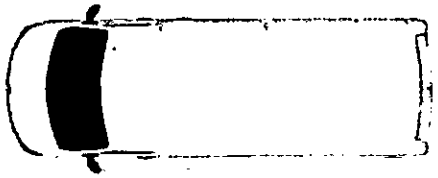

PBT	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
234
FLS.

equipamentos e opções

	furgão L1H1	furgão L2H2	furgão L3H2	vitré L3H2	minibus L3H2	chassi cabine L2H1
Apresentação exterior e interior						
Estofamento em tecido Kaiser [illegible]	•	•	•	•	•	•
Faróis com destinitus e lumnosa C-Shape	•	•	•	•	•	•
Grade frontal com detalhe cromado	•	•	•	•	•	•
Frisos de proteção laterais/frisos de proteção traseiro	•	•	•	•	•	•
Rodas de liga leve "embolo, aseis de rodas" Mem	•	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com setas de direção integradas	•	•	•	•	•	•
Terceira luz de freio nos pontos traseiro de	•	•	•	•	•	•
Pontos traseiro a 180 em chapa galvanizada	•	•	•	•	•	•
Painel lateral direito em chapa/acrílico lateral direito em chapa	•	•	•	•	•	•
Painel lateral direito com vidro fixo porta lateral direita com vidro fixo	•	•	•	•	•	•
Painel lateral esquerdo em chapa	•	•	•	•	•	•
Painel lateral esquerdo com vidro fixo	•	•	•	•	•	•
Grade de proteção traseira 10 m² teto completo em chapa sem janela	•	•	•	•	•	•
Grade de proteção traseira 10 m² teto completo em chapa com janela	•	•	•	•	•	•
Semi grade de proteção traseira do motorista	•	•	•	•	•	•
Conforto e conveniência						
Airbag	•	•	•	•	•	•
Ar condicionado	•	•	•	•	•	•
Ar condicionado com saídas traseiras	•	•	•	•	•	•
Computador de bordo com painel TFT no cluster	•	•	•	•	•	•
Banco do motorista com regulagem de altura e lombar	•	•	•	•	•	•
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro)	•	•	•	•	•	•
Direção com regulagem de profundidade	•	•	•	•	•	•
Direção elétro-hidráulica	•	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com ajuste manual e regulagem elétrica	•	•	•	•	•	•
Retrovisores externos de braço grande	•	•	•	•	•	•
Antena [illegible] do teto [illegible] do cargo sobre as portas traseiras e a porta lateral	•	•	•	•	•	•
[illegible]	•	•	•	•	•	•
Travas elétricas	•	•	•	•	•	•
Vidros com comando de abertura a distância por rádio frequência	•	•	•	•	•	•
Vidros dianteiros elétricos	•	•	•	•	•	•
Limitador de velocidade	•	•	•	•	•	•
Câmbio 16 FE	•	•	•	•	•	•
Sensor de ré	•	•	•	•	•	•
Segurança						
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•	•	•	•	•	•
Luzes de rodagem diurna em LED (DRL)	•	•	•	•	•	•
Airbag [illegible]	•	•	•	•	•	•
Cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•	•	•	•	•	•
Regulagem [illegible] (AFS)	•	•	•	•	•	•
Alerta de frenagem de emergência (AFF)	•	•	•	•	•	•
Controle de estabilidade (ESP)	•	•	•	•	•	•

	furgão L1H1	furgão L2H2	furgão L3H2	vitré L3H2	minibus L3H2	chassi cabine L2H1
Segurança (cinto)	•	•	•	•	•	•
Controle de tração (TCS)	•	•	•	•	•	•
Assistente de partida em rampa (HSA)	•	•	•	•	•	•
Controle de balanço do reboque (TSA)	•	•	•	•	•	•
Controle adaptativo de carga (LAC)	•	•	•	•	•	•
Auxílio a manobra de urgência (PMC)	•	•	•	•	•	•
Auxílio a ultrapassagem de estacionamento (PSM)	•	•	•	•	•	•
Sistema estabilizador de veículo lateral (SWA)	•	•	•	•	•	•
Travamento centralizado automático acima de 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)	•	•	•	•	•	•
Assistente de aderência prolongada em partida (Extended Grip (EGD))	•	•	•	•	•	•
Alça de fixação no compartimento de carga	•	•	•	•	•	•
Barra de proteção lateral nas portas	•	•	•	•	•	•
Bloqueio de ignição por transponder	•	•	•	•	•	•
Faróis de neblina	•	•	•	•	•	•
Iluminação lateral externa	•	•	•	•	•	•
Estepe homogêneo (localizado na parte de trás do veículo)	•	•	•	•	•	•
Imobilizador (acesso ao [illegible] do combustível)	•	•	•	•	•	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•	•	•	•	•	•
Corrente de distribuição no motor	•	•	•	•	•	•
Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)	•	•	•	•	•	•
Sistema OOS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)	•	•	•	•	•	•
Luz de advertência de nível de óleo	•	•	•	•	•	•
Tacógrafo digital	•	•	•	•	•	•
Sistema multimídia						
Predisposição para rádio	•	•	•	•	•	•
Multimídia Pioneer AVH-1180TV	•	•	•	•	•	•
Tela de 7" touchscreen	•	•	•	•	•	•
Rádio AM/FM e MP3 com interface iPod/iPhone	•	•	•	•	•	•
Bluetooth® para áudio e telefonia	•	•	•	•	•	•
Espelhamento com Android Auto® e Apple CarPlay®	•	•	•	•	•	•
Tomada USB (2.0 high speed - 1EA)	•	•	•	•	•	•
Entrada de áudio auxiliar	•	•	•	•	•	•
DVD player	•	•	•	•	•	•
TV digital	•	•	•	•	•	•
Pack especiais						
Pack Luxo furgão (faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7", câmera e sensor de estacionamento	•	•	•	•	•	•
Pack Luxo vitré (faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7", câmera e sensor de estacionamento	•	•	•	•	•	•
Pack Luxo Chassi Cabine, faróis de neblina, ar condicionado, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7", câmera e sensor de estacionamento	•	•	•	•	•	•
Pack Luxo Minibus, faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer de 7", câmera e sensor de estacionamento	•	•	•	•	•	•
Pack Conforto Chassi Cabine, faróis de neblina e ar condicionado	•	•	•	•	•	•

• série | ○ opcional | - não disponível
Android Auto® é uma marca Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 035

motorizações

	furgão	vitré	minibus	chassi cabine
Arquitetura	[illegible]			[illegible]
Fabricante	[illegible]			
Model	[illegible]			
Denominação	[illegible]			
Descrição	[illegible]			
Tipo de motor	[illegible]			
Cilindrada	[illegible]			
Número de cilindros e válvulas	[illegible]			
Diâmetro x curso	[illegible]			
Taxa de compressão	[illegible]			
Potência máxima (NBR/ABNT)	[illegible]			
Torque máximo (SAE/ABNT)	[illegible]			
Norma de emissão	Proconve L7			
Dispositivo antipoluição (Lista)	catalisador, sensor de oxigênio, válvula EGR, sem uso de uréia (AdBlue) e filtro de partículas (DPF)			
Transmissão				
Câmbio	mecânico de 6 marchas (FPT)			
Marchas	6 marchas à frente + 1 marcha ré			
Tração	quattro por meio de 2 eixos traseiros com [illegible]			
Direção				
Direção	sem assistência elétrica			
Suspensão				
Suspensão dianteira	tipo MacPherson, sem braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Suspensão traseira	multilink de quatro braços longitudinais e um transversal, com molas de lâmina e amortecedores hidráulicos telescópicos			
Freios				
Freios dianteiros	freio hidráulico com discos ventilados			
Freios traseiros	freio hidráulico com discos sólidos			
Pneus e rodas				
Pneus	225/45 R18			
Rodas	liga leve 5,5 x 18 H2 5 ab			
Estepe	liga leve 5,5 x 18 H2 5 ab (homogêneo)			
Combustível				
Tipo de combustível	diesel S50/B30			
Tanque de combustível (litros)	100	80		100
Tanque de uréia AdBlue (litros)	20 litros a 1.000 km			
Desempenho				
Velocidade máxima	135	144		145
Aceleração 0 a 100 km/h	12,[illegible]	10,6		[illegible]
Capacidades				
Número de lugares	5 (motorista + 2 passageiros traseiros)	16 (motorista + 15 passageiros)		4 (motorista + 2 passageiros traseiros)
Volume de carga	1.300 L (1,3 m³)	10.000 L (10,0 m³)		10 m³ (cabine)
Pesos (kg)				
Peso de uso em ordem de marcha (PVOM)	1.926 (1,9 t) 2.049 (2,0 t) 2.127 (2,1 t)	2.175 (2,3 t)	2.500	1.740
Curbweight	1.522 (1,5 t) 1.646 (1,6 t) 1.775 (1,8 t)	1.677 (1,5 t)	1.242	1.760
Peso bruto total (PBT)	2.500	2.750	2.750	2.500
Capacidade máxima de tração (CMT) com/sem freio	2.000/750	não tracionado	não tracionado	2.000/750
Garantia	—			
Tanque	[illegible]			

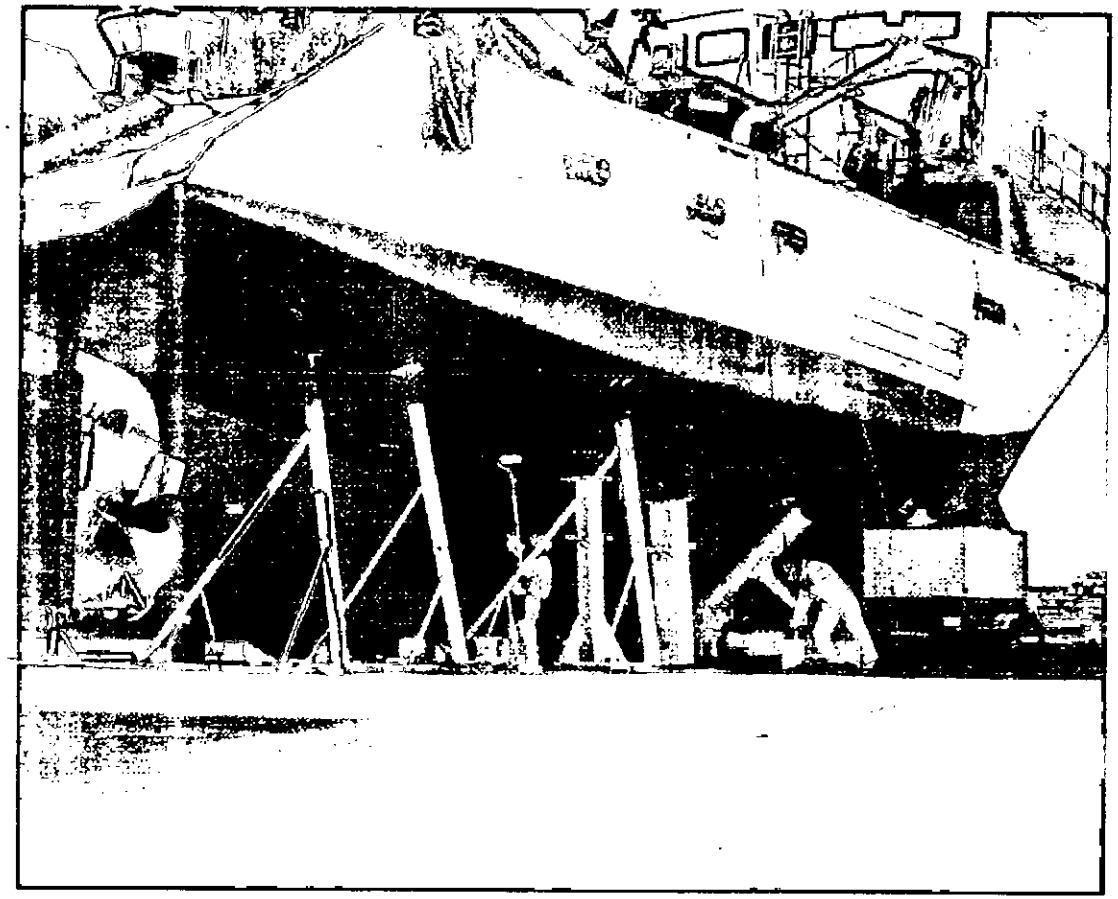

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
236
FLS.

RENAULT MASTER: LÍDER NO SEGMENTO E EM FLEXIBILIDADE PARA A SUA EMPRESA.

A Renault Master é totalmente adaptável ao seu negócio, seja ele qual for. Com mais de 300 opções de transformação, a Master entrega todo o conforto, a robustez e a economia de que a sua empresa precisa. Conte com a garantia Renault e o apoio da rede PRO+ sempre que precisar.

Acesse: novarenaultmaster.com.br e saiba mais.

Renault PRO+
a marca "expert"

soluções sob medida para profissionais

A Renault PRO+ oferece produtos e serviços para clientes profissionais. As nossas equipas comerciais e de Pós-Venda estão prontas para oferecer a solução mais adequada à sua atividade.

produtos e acessórios sob medida

A Renault PRO+ oferece uma ampla gama de acessórios que se adaptam perfeitamente às necessidades da sua empresa. Consulte o nosso stand para conhecer as opções, bem como as diferentes possibilidades de transformação de veículos.

serviço especializado

As equipas de vendas da Renault PRO+ são especializadas em veículos comerciais e de frota. Pessoas com deficiência também encontram serviços e preços diferenciados.

serviço Pós-Venda prioritário

O serviço Pós-Venda da rede PRO+ oferece prazos de entrega adaptados às necessidades da sua empresa.

concessionárias especializadas Renault PRO+

especialistas à sua disposição
- equipa comercial especializada em veículos utilitários
- manutenção em veículos comerciais até 3 toneladas
- financiamento especializado para clientes profissionais
- plano de manutenção exclusivo para os veículos da sua empresa

test drive à sua disposição
- ampla disponibilidade de veículos comerciais, incluindo versões gamas pesados
- test drive de utilitários em estado sem hora marcada
- proposta comercial enviada em até 48 horas

mobilidade garantida
- serviço Pós-Venda prioritário
- consultores de serviço que o acompanham durante a entrega do veículo
- os serviços agendados serão realizados no mesmo dia*

*Desde que o veículo seja disponibilizado antes das 9 h e não necessite de serviço adicional ou reparo de grande monta que exijam substituição importante ou troca de peças.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
034
FLS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
238
FLS.

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
Processo Administrativo Nº 1399/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Data de Publicação: 22/12/2022 11:13:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/12/2022 14:11:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FAC VEICULOS LTDA
25/01/2023 09:37:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
25/01/2023 09:49:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
25/01/2023 19:02:35	**CADASTRO DE PROPOSTA**	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
26/01/2023 18:18:55	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA
31/01/2023 12:38:32	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA
31/01/2023 12:46:02	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA
31/01/2023 14:39:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME
01/02/2023 11:28:08	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FAC VEICULOS LTDA
01/02/2023 14:44:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SPERANDIO DIESEL LTDA
01/02/2023 14:46:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SPERANDIO DIESEL LTDA
02/02/2023 14:48:50	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
02/02/2023 16:42:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
02/02/2023 16:49:06	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA
02/02/2023 17:17:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
02/02/2023 17:19:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
02/02/2023 17:19:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
02/02/2023 17:43:39	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
02/02/2023 22:06:33	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME

03/02/2023 08:56:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O pregoeiro original do processo (CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR) foi substituído pela autoridade do promotor. JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ assume suas atribuições.

03/02/2023 08:58:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia, a Equipe de Apoio/Técnica está analisando as propostas, às 09:10 iniciaremos.

03/02/2023 09:14:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Esta aberto para disputa o lote 01

03/02/2023 09:54:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Com o auxilio da equipe de apoio estamos conferindo as especificações e os documentos de habilitação.

03/02/2023 10:02:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Após conferencia e aceitabilidade pela equipe de apoio dos documentos de habilitação e qualificação técnica anexados, fica habilitada a empresa B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA.

03/02/2023 10:02:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO
sendo assim, às 10:04 horas será aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso (10 minutos), caso achem necessário se manifestem.

03/02/2023 10:04:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Está aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso!

03/02/2023 10:14:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Como transcorreu o prazo para manifestação da intenção de recurso e não houve manifestação, solicito que seja enviado a proposta ajustada, dentro do prazo de 24 horas. Sendo assim, prosseguirei para a fase de adjudicação, conforme previsto no Decreto nº 10.024/2019, Art. 44, § 3º.

03/02/2023 10:14:35 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Está finalizada a sessão, obrigado a todos, aguardo as propostas ajustadas contendo Marca e modelo, dentro do prazo estipulado em edital sendo 24 horas contados do horário de encerramento desta sessão, a mesma deve ser anexada junto ao campo Documento Complementares da plataforma BLL Compras.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
239
FLS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

03/02/2023 10:14:41 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RENAULT Modelo: MASTER L1H1 2022/2023 AMB

Descrição: Ambulância, conforme especificações, mínimas constantes no anexo I-A.
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 260.000,00 **Valor Total:** 1.300.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	025	22.310.550/0001-40	298.900,00	260.000,00		Não
2	SHARK LICITACOES, SERVICOS E	011	45.721.815/0001-06	299.900,00	262.690,00	1,03	Sim
3	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS	096	23.821.956/0001-50	325.000,00	269.000,00	2,40	Sim
4	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	065	41.253.348/0001-78	299.900,00	293.800,00	9,22	Sim
5	FAC VEICULOS LTDA	055	48.128.031/0001-59	299.900,00	293.900,00	0,03	Sim
6	SPERANDIO DIESEL LTDA	099	83.296.970/0004-56	299.900,00	297.000,00	1,05	Não
7	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS	082	32.426.859/0001-53	299.000,00	298.800,00	0,61	Sim
8	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS	031	37.532.344/0001-51	390.000,00	298.990,00	0,06	Não
9	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	048	16.850.663/0001-35	299.900,00	299.900,00	0,30	Não
10	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	018	12.648.292/0001-52	590.000,00	590.000,00	96,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE	035	08.299.803/0001-09	299.900,00	249.500,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

22/12/2022 11:13:26	**PUBLICADO**		
22/12/2022 13:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
03/02/2023 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
03/02/2023 09:14:13	**DISPUTA**		
03/02/2023 09:14:13	**LANCE**	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**299.000,00**
03/02/2023 09:14:13	**LANCE**	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	**390.000,00**
03/02/2023 09:14:13	**LANCE**	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	**299.900,00**
03/02/2023 09:14:13	**LANCE**	FAC VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**299.900,00**
03/02/2023 09:14:13	**LANCE**	COMERCIAL DINAM CA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 096)	**325.000,00**
03/02/2023 09:14:13	**LANCE**	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048)	**299.900,00**
03/02/2023 09:14:13	**LANCE**	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PARTICIPANTE 065)	**299.900,00**
03/02/2023 09:14:13	**LANCE**	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 018)	**590.000,00**
03/02/2023 09:14:13	**LANCE**	SPERANDIO DIESEL LTDA (PARTICIPANTE 099)	**299.900,00**
03/02/2023 09:14:13	**LANCE**	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 025)	**298.900,00**
03/02/2023 09:14:13	**LANCE**	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	**299.900,00**
03/02/2023 09:15:10	**LANCE**	FAC VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	**297.900,00**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
290
FLS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

03/02/2023 09:15:35	LANCE	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 096)	297.890,00
03/02/2023 09:15:52	LANCE	SPERANDIO DIESEL LTDA (PARTICIPANTE 099)	297.000,00
03/02/2023 09:15:55	LANCE	FAC VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	297.500,00
03/02/2023 09:16:02	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 025)	280.000,00
03/02/2023 09:16:30	LANCE	FAC VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	296.900,00
03/02/2023 09:17:02	LANCE	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 096)	294.000,00
03/02/2023 09:17:17	LANCE	FAC VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	293.900,00
03/02/2023 09:17:37	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	279.990,00
03/02/2023 09:17:47	LANCE	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 096)	279.980,00
03/02/2023 09:17:54	LANCE	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	279.900,00
03/02/2023 09:18:00	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 025)	270.000,00
03/02/2023 09:18:25	LANCE	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	269.900,00
03/02/2023 09:18:35	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	278.890,00
03/02/2023 09:18:56	LANCE	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 096)	269.000,00
03/02/2023 09:19:01	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	268.890,00
03/02/2023 09:19:17	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 025)	265.500,00
03/02/2023 09:19:38	LANCE	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	265.000,00
03/02/2023 09:19:55	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	264.990,00
03/02/2023 09:20:09	LANCE	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	264.900,00
03/02/2023 09:20:17	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 025)	264.000,00
03/02/2023 09:20:19	LANCE	SHARK LICITACOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	264.890,00
03/02/2023 09:20:34	LANCE	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	263.900,00
03/02/2023 09:20:39	LANCE	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. (PARTICIPANTE 065)	293.800,00
03/02/2023 09:21:12	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	263.890,00
03/02/2023 09:21:15	LANCE	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 031)	298.990,00
03/02/2023 09:21:32	LANCE	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	263.800,00
03/02/2023 09:21:49	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	263.790,00
03/02/2023 09:22:03	LANCE	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	263.000,00
03/02/2023 09:22:32	LANCE	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE	262.690,00
03/02/2023 09:22:32	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
03/02/2023 09:22:48	LANCE	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	262.500,00
03/02/2023 09:22:49	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 025)	261.500,00
03/02/2023 09:23:26	LANCE	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	261.000,00
03/02/2023 09:23:54	LANCE	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 025)	260.000,00
03/02/2023 09:24:04	LANCE	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	259.000,00
03/02/2023 09:24:45	LANCE	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	255.000,00
03/02/2023 09:25:05	LANCE	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	298.800,00
03/02/2023 09:27:04	LANCE	BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME	249.500,00
03/02/2023 09:29:04	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME

03/02/2023 09:29:04	**HABILITAÇÃO**	

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
291
FLS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

03/02/2023 09:42:54 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO
BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME desclassificado. Motivo: Após análise das especificações técnicas feita pelo pregoeiro e equipe de apoio, constatamos a desclassificação da empresa BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE EIRELI-ME, pois a van Peugeot Expert não atende ao descritivo do edital, quanto a potência mínima de 136 cv, altura mínima de 2.26m e capacidade de carga mínima de 1.543 Kg exigidas em edital, nesses quesitos o modelo ofertado é inferior.

03/02/2023 09:42:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta é B & F.VEICULOS ESPECIAIS LTDA

03/02/2023 09:56:48 MENSAGEM B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA (PARTICIPANTE 025)
ok.

03/02/2023 10:04:00 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/02/2023 10:14:01 EM ADJUDICAÇÃO

03/02/2023 10:14:48 ADJUDICADO

PREGOEIRO: JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ

MEMBRO DA EQUIPE JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDNO FERREIRA PIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
240
FLS.

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
Processo Administrativo Nº 1399/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Data de Publicação: 22/12/2022 11:13:26

			TOTAL DO PROCESSO:	**1.300.000,00**
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA			**22.310.550/0001-40**	**1.300.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 025	260.000,00	**Total: 1.300.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RENAULT	Modelo: MASTER L1H1 2022/2023 AMB	

Descrição: Ambulância, conforme especificações, mínimas constantes no anexo I-A.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 260.000,00** Total Item: 1.300.000,00

PREGOEIRO: JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ

MEMBRO DA EQUIPE JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDNO FERREIRA PIRES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 243

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO Nº 13399/2022
Objeto: Aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios

RAZÃO SOCIAL: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA		
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MOISES SAADI, Nº 470, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA		
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO UF: SP		**E-mail: adm@bfveiculos.com.br**
CEP: 14.095-230	**FONE: (16) 4141-2783**	**BANCO BRASIL: AG 2890-8 C/C:26974-3**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.430.623.111		**CNPJ: 22.310.550/0001-40**

Responsável pela empresa e assinatura do contrato: André Renato Betini

Endereço: Avenida: Celso Charuri, nº 8001, quadra 10 lote 11, bairro: Manoel Penna, Condomínio Bella Cittá, nesta cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, Cep.: 14.098-510.
CPF/MF: 164.052.688-96 RG nº 19.542.688-X-SSP/SP-Data de nascimento: 29/03/1970- Cargo/Função: Proprietário Profissão: Empresário- Estado Civil: Solteiro - Naturalidade: Ribeirão Preto – SP - Nacionalidade: Brasileiro- E-mail: andre.betini@bfveiculos.com.br

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL.
01	01	UND	Ambulância, conforme especificações, mínimas constantes no anexo I-A.	RENAULT MASTER L1H1 2022/2023 BRANCA 0KM	R$260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).	R$260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Valor da Proposta: R$260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

Prazo e Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Prazo De Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante

apresentação da nota fiscal, devidamente validada pela gestora do contrato.

Prazo de garantia: O prazo de garantia do veículo é de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, conforme manual do fabricante.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Ribeirão Preto-SP, 03 fevereiro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
229
FLS.

B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
ANDRÉ RENATO BETINI
PROPRIETÁRIO
RG: 19.542.688-X
CPF: 164.052.688-96

22.310.550/0001-40
B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
Rua Antônio Moises Saadi, 470
Pq. Indl. Lagoinha - CEP 14095-230
RIBEIRÃO PRETO - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
295
FLS.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 129/2023 – LIC

Umuarama, 03 de fevereiro de 2023.

De: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.

Venho por meio desta, encaminhar o processo administrativo n° 2022/10/1399, Pregão Eletrônico n° 030/2022 - SAÚDE, contendo 245 (duzentos e quarenta e cinco) folhas, incluindo esta, para que esta Secretaria da Procuradoria-Geral emita o Parecer Jurídico sobre a legalidade ou não da licitação, para posterior Adjudicação e Homologação da referida licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Assessor da Diretoria de Licitações e Contratos

Processo nº 2022/10/1399

JUNTADA

Certifico que, nesta data, promovi a juntada do Parecer Jurídico nº 161/2023, expedido pela Secretaria da Procuradoria-Geral, nos autos do processo administrativo supramencionado, conforme segue.

Umuarama-PR, 10 de fevereiro de 2023.

Eduardo Ferraz Kotsifas
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Fls.: 296
PROCURADORIA-GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 161/2023

Pregão Eletrônico nº 030/2022

Requerente: Diretoria de Licitações e Contratos

Órgão Promotor da Licitação: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução 455/2022 e recurso próprios

Cinge-se o expediente em solicitação encaminhada a esta Procuradoria-Geral, pela Diretoria de Licitações e Contratos, através da Comunicação Interna nº 129/2023 (fl. 245), requerendo análise jurídica acerca da legalidade do Pregão Eletrônico nº 030/2022.

É o relatório.

Preliminarmente, cumpre alinhavar que este parecer tratará de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, nos limites das atribuições determinadas pela Lei Complementar nº 493/2022. Portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade dos demais órgãos desta municipalidade.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim[1], *os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, pois tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico.*

---

1 O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública. 2.* Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Fls.: 247
PROCURADORIA-GERAL

Nesse sentido, destaca-se, também, o Entendimento do Supremo Tribunal Federal[2]:

> *EMENTA: AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.*
> *(...)*
> *2. O erro grave ou grosseiro do parecerista público define a extensão da responsabilidade, porquanto uma interpretação ampliativa desses conceitos pode gerar indevidamente a responsabilidade solidária do profissional pelas decisões gerenciais ou políticas do administrador público.*
> *3. A responsabilidade do parecerista deve ser proporcional ao seu efetivo poder de decisão na formação do ato administrativo, porquanto a assessoria jurídica da Administração, em razão do caráter eminentemente técnico-jurídico da função, dispõe das minutas tão somente no formato que lhes são demandadas pelo administrador.*

Assim, o presente parecer limitar-se-á à análise da legalidade do processo licitatório em epígrafe, a rigor dos documentos a ele encartados até o presente momento. A analise técnica ou de mérito administrativo fica a cargo do solicitante, que, inclusive pelo caráter meramente opinativo, pode discordar deste e adotar conduta diversa (desde que devidamente motivada e ciente das implicações legais).

No mérito, observa-se que o procedimento seguiu os mandamentos contidos na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 63/2006, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 021/2021, principalmente no que pertine ao julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

---

2 A G .REG. E M MANDADO DE SEGURANÇA 35.196 DISTRITO FEDERAL

Consta nos autos do processo administrativo, solicitação subscrita e justificada pela autoridade competente (fl. 02), assim como levantamento de preços através da apresentação de orçamento (fls. 17 a 126), para a referência do valor máximo estabelecido no edital. Ressalta-se, também, que este parecer apenas atesta a presença das formalidades citadas, sendo impossível qualquer julgamento ou interferência, uma vez que a primeira incorpora questões de ordem discricionária e a segunda de ordem técnica.

Ademais, nota-se que o procedimento iniciou com a abertura e autuação de processo administrativo numerado, contando com a autorização, indicação do objeto e a presença da dotação orçamentária, nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

A minuta do edital foi devidamente aprovada pela assessoria jurídica e o mesmo foi instruído com os requisitos constantes no artigo 40, da Lei 8.666/93.

Não houve apresentação de impugnação ao edital.

Outrossim, destaca-se que a adjudicação do objeto é de responsabilidade do pregoeiro, sem qualquer responsabilidade da assessoria jurídica. Nesse sentido, conforme exposto no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> *Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:*
> *I – conduzir a sessão pública;*
> *II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;*
> *III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;*
> *IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances;*
> *V – verificar e julgar as condições de habilitação;*
> *VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;*

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Fls.: 248
PROCURADORIA-GERAL

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Ante o exposto, sobre o processamento das propostas e habilitação dos licitantes, não avisto, em uma análise estritamente legal, nenhuma desconformidade capaz de desabonar o procedimento.

Por fim, frisa-se que não houve nenhum recurso administrativo em face da lavratura da ata, tendo transcorrido o prazo *in albis*.

Assim, ante a análise dos autos, verifica-se a correta observância do disposto nas leis e normas que regem a modalidade licitatória adotada, conferindo ampla legalidade ao procedimento.

É o parecer.

Umuarama/PR, 10 de fevereiro de 2023.

Eduardo Ferraz Kotsifas
Assessor Jurídico
OAB/PR 103.828

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
UMUARAMA-PR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
299
FLS.

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
Processo Administrativo Nº 1399/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Data de Publicação: 22/12/2022 11:13:26

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/02/2023 08:35:58
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RENAULT Modelo: MASTER L1H1 2022/2023 AMB

Descrição: Ambulância, conforme especificações, mínimas constantes no anexo I-A.

Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 260.000,00 **Valor Total:** 1.300.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1	B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	025	22.310.550/0001-40	298.900,00	260.000,00		Não
2	SHARK LICITACOES, SERVICOS E	011	45.721.815/0001-06	299.900,00	262.690,00	1,03	Sim
3	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS	096	23.821.956/0001-50	325.000,00	269.000,00	2,40	Sim
4	M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	065	41.253.348/0001-78	299.900,00	293.800,00	9,22	Sim
5	FAC VEICULOS LTDA	055	48.128.031/0001-59	299.900,00	293.900,00	0,03	Sim
6	SPERANDIO DIESEL LTDA	099	83.296.970/0004-56	299.900,00	297.000,00	1,05	Não
7	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS	082	32.426.859/0001-53	299.000,00	298.800,00	0,61	Sim
8	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS	031	37.532.344/0001-51	390.000,00	298.990,00	0,06	Não
9	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	048	16.850.663/0001-35	299.900,00	299.900,00	0,30	Não
10	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	018	12.648.292/0001-52	590.000,00	590.000,00	96,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BEM ESTAR LOC DE EQUIP E MAT PARA SAUDE	035	08.299.803/0001-09	299.900,00	249.500,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: HERISON CLEIK DA SILVA LIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar,4253 - Fone:(44)3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br- E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
250
FLS

PORTARIA Nº 010/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2022 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2022 – FMS, que tem por objeto a aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios, tendo sido declarada vencedora a empresa **B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, para o item 01.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.

HERISON CIEK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 15/02/2023 DE N.º 12657
UMUARAMA 15/02/2023
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas e/ou realizadas virtualmente.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de fevereiro de 2023.

Elidiamara Simões Nunes
Presidente do CMDPD

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 054/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 14 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
252
FLS.

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 054 DE 14/02/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO					
UNIDADE: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL					
01.031.0001.2100	Manutenção das Atividades da Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	1	R$ 500.000,00
[redacted]					

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 054 DE 14/02/2023
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO					
UNIDADE: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL					
[redacted]					
01.031.0001.2100	Manutenção das Atividades da Funcionamento da Câmara Municipal de Umuarama	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1	R$ 500.000,00
[redacted]					

PROFESSOR – 20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 30 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
251810	TARCIA DE OLIVEIRA DUARTE	62553383	1º
249571	BERENICE LENZ SARTORTI SOARES	2564959-2	2º
251043	GABRIELLA REIS PINHEIRO MOLINARI *	124914922	3º vaga Afro 29º ampla
254270	NATALIA FARIA DE JESUS	138099997	3º
253739	EUNICE GUILHEM ARAUJO	652728	4º
249781	RHOIANE REBELO BARBOSA DA SILVA	128147950	5º
250285	MARCOS ANTONIO PACHECO MICHALCZUK	6456213	6º
251144	ERIKA EDUARDA DOMINGOS SILVA *	144529022	7º vaga Afro 66º ampla
251869	FABIANE PAULUCCI DE MELO	8000181-9	7º
251180	FRANCIELLE MARTINS DE LIMA	76293414	8º
252892	GLORIA REGINA CARDOSO SIQUEIRA	42072800	9º
251209	ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA	124883792	10º
252421	DEISE KELLEN GONCALES HONORATO	84459070	11º
253605	ANA CAROLINE MARQUES COSTA	14.101.643-1	12º
254744	EVELYN CAROLLAYNE DOS S. DE OLIVEIRA FIRES	132216177	13º
251930	ANA PAULA DA SILVA BRITO	83924217	14º
253136	JACILENE APARECIDA ROMANO GASPARETO	46038924	15º
253677	MIRIAM TERESA ALBORGHETTI ZANETTA	6.743.116-2	16º
254743	KAMILA VITORIA TORRES GONCALVES	153528314	17º
254030	ANDIARA RAMOS FIDELIS	137247704	18º
253224	SUEWELYN BARBOZA PORFIRIO	136450008	19º
250202	JULIA RAQUEL SONODA	144773241	20º
254365	NAYARA DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO	100838931	21º
251669	DENISE VALERIA CANO	127324913	22º
253064	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	103664667	23º
251902	ANDRESSA DA SILVA MARTINUSSI	111087423	24º
252167	THAYNA SOLANGE CERRIALI	133759239	25º
253131	JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	14.057.661-1	26º
254071	ROSANGELA NAVES DA SILVA	73095760	27º
253919	OLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS	132670226	28º
249806	BEATRIZ MARIA ZUCARELLI VOSS	124914922	30º
250317	GISLAINE RODRIGUES MONTEIRO TOLOTO	85690094	31º
254385	RUBIA SIMONELI BRITO	9.363.630-9	32º
252952	GILSON JOSE BERNARDO	40204440	33º
252083	DAVID ROBINSON SABATINI	131451555	26º
252695	DIOGO DA SILVA JAMARCHI	108395273	27º
249864	CLARICE DOMINGUES RAMOS	8.280.596-6	28º
251963	ADEMIR NASCIMENTO SOARES	98978089	29º
249689	BEATRIZ ALINE DOS SANTOS	134282703	30º
252138	DULCILHIA ALVES VIEIRA	656547	31º
251203	ISMAEL MARIANO SILVA	44468867	32º
250464	PAULA FERNANDA MIRANDA ROCHA	84393258	33º
252705	BRUNA JANAINA CAVALCANTE LIMA	131451040	34º
251937	GISELE DA SILVA TRINDADE	81844674	35º
254837	GISELE APARECIDA FIGUEIREDO	89164745	36º
253306	EDILENE DE OLIVEIRA PIVA	101978915	37º
251130	JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA	123110811	38º
249899	GABRIEL SILVA AMARAL	149382437	39º
251949	TAMIRES BARBOZA DE ARAUJO	11038984-1	40º
249804	CRISTIANE CASSIANO DA SILVA	84794970	41º
249980	SAMUEL PAULO GOMES	438134576	42º
253853	RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA	145104840	43º
251371	ALEXSANDRO ALEXANDRE DA SILVA	577962693	44º
251657	VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS	5.229.812-1	45º
250065	SANDRA INES MORO MENDES	84650811	46º
252275	ALDCIO VICENTIN	4.532.767-1	47º
254678	GABRIELA KAROLINA CEROZINO	134772069	48º
254595	MARCOS DANILO DOS SANTOS GATTI	102994787	49º
250594	MARCIA DE LARA ZANCHETTI	46392230	50º
251824	PATRICIA MARIA JOSE GABRIEL	895789	51º
250554	PAMELA MARANGON DE SOUZA	26199580	52º
254566	FRANCINI PALHARES MARCATO	104845881	53º
253149	CASSIMIRO DOS SANTOS LIMA	130256656	54º
251561	ANDREY AMARAL SILVA	151294596	55º
250098	MARINEZ TEIXEIRA RUSSATO	96180179	56º
252883	JOSIMARA DOS SANTOS CUNHA TAKESHITA	5.174.674-0	57º
251110	ANIELLE APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	97077606	58º

*Os candidatos 187º e 244º colocação, foram convocados na 3º e 7º vaga como Afrodescendentes.

PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2023.

Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 14/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2022
Objeto do Edital nº 17/2023 de 26 de janeiro de 2023 – 1ª Chamada
COVEIRO – 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
01	2º	Erio Aparecido de Souza	Administração de Cemitérios e Serviços Funerários	15/02/2023	061.273.439-43	R$1.621,01

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 14 de fevereiro de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 009/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 028/2022 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 028/2022 – FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de lanternas, para uso nas Unidades de Saúde, conforme recursos recebidos através da Resolução SESA nº 773/2019 e recursos próprios, tendo sido declarada vencedora a empresa R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, para o item 01.
2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
FLS. 190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 010/2023
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2022 – FMS.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2022 – FMS, que tem por objeto a aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios, tendo sido declarada vencedora a empresa B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, para o item 01.
2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de fevereiro de 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA

Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar,4253 - CEP 87501-270 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 250

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA Nº 055/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA**, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. **HERISON CLEIK DA SILVA LIMA,** brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.310.550/0001-40, com sede à avenida Rua Antonio Moises Saadi, Parque Industrial Lagoinha, 470, CEP: 14.095-230, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **ANDRÉ RENATO BETINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 19.542.668-X – SESP/SP, e inscrito no CPF sob nº 164.052.688-96, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 1399, de 13 de outubro de 2022 - Pregão Eletrônico n° 030/2022- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 010/2023 - FMS, em 13 de fevereiro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de fevereiro de 2023, edição nº. 12.657, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores, Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 021/2022 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Aquisição de 05(cinco) ambulâncias para a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com recursos da Resolução SESA nº 410/2022, Resolução SESA 455/2022 e recursos próprios. conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unitário (R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
01	Ambulância, **conforme especificações, mínimas:** AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO DESCRITIVO EM ANEXO 1 - MARCA / MODELO / COR; 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (ANO) MÍNIMO 2022/2022; 1.2. COR BRANCA; 2 - MOTOR 2.1. MODELO FURGÃO 2.2. POTÊNCIA ABNT (CV OU HP) 136 CV 2.3. COMBUSTÍVEL DIESEL 3 - TRANSMISSÃO 3.1. TIPO MECÂNICA 3.2. Nº DE MARCHAS À FRENTE 06 (SEIS) E 1 À RÉ	05	Unid	260.000,00	RENAULT – MASTER L1H1 2022/2023 AMB	1.300.000,00

	4 - DIREÇÃO 4.1. TIPO HIDRÁULICA / ELÉTRICA / ELETROHIDRAULICA 5 - CAPACIDADE E DIMENSÕES 5.1. CAPACIDADE MÍNIMA LIQUIDA DE CARGA (KG)1543 KG NO MÍNIMO 5.2. LARGURA (MM) 2.020MM NO MÍNIMO 5.3. ALTURA (MM) 2.265MM NO MÍNIMO 6 - ABERTURAS 6.1. PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MINÍMA DE 172° 6.2. PORTA LATERAL DIREITA CORREDIÇA 7 - ACESSÓRIOS 7.1. SINALIZADOR DE BARRA ELETROMECÂNICA, COM SIRENE DE (1) TOM E (2) DOIS SISTEMAS ROTATIVOS GIROFLEX. ESTRUTURA DA NA COR VERMELHA BARRA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO. ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA SIM 7.2. ADESIVAÇÃO PADRÃO AMBULÂNCIA SIM 7.3. ESPELHOS RETROVISORES SIM 7.4. BUZINA E SIRENE DE RÉ SIM 7.5. REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA (COR BRANCA) E PISO ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM CHAPAS MONOBLOCO E SEM EMENDAS EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO, OU COMPENSADO NAVAL. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNI-					

	CA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA, PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE. VEDAÇÕES DAS JUNÇÕES COM COLA POLIURETANA DE USO INDUSTRIAL AUTOMOTIVA P´ROPRIA PARA TAL FINALIDADE. 7.6. UMA MACA DE ALTA RESISTÊNCIA COM CINTO DE SEGURANÇA, COLCHÃO DE ESPUMA E PRANCHA 01 MACA RETRÁTIL TOTALMENTE EM ALUMÍNIO COM RODÍZIOS, CABECEIRA BASCULANTE, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR PADRÃO, ENGATE RÁPIDO E 03 CINTOS DE SEGURANÇA. 01KIT CIPA CONTENDO: PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ADULTO DE NO MÍNIMO 2 METROS NA COR AMARELA, 1 CONJUNTO 3 CINTOS, 1 COLAR CERVICAL P, 1 COLAR CERVICAL M, 1 COLAR CERVICAL G, 1 CAPA PARA PRANCHA NA COR VERMELHA. 7.7. SUPORTE PARA SORO / PLASMA E OXIGÊNIO 2 UNIDADES 7.8. SISTEMA DE VENTILAÇÃO SIM 7.9. ISOLAMENTO TERMO/ACÚSTICO ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE, COM, COM APLICAÇÃO DE POLIURETANO INJETADO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. APLICAÇÃO DE POLIURETANO INJETADO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO 7,10. BANCO PARA ACOMPANHANTE SIM, 3 LUGARES 7.11. BANCO PARA MÉDICO SIM 7.12. ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS ARMÁRIO AÉREO INSTALADO EM TODA A LATE-					

	RAL ESQUERDA INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE ACOPLADO AO BANCO BAÚ COM PRATELEIRAS E BANCADA PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS, EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FORMICA NA COR BRANCA OU EM PRFV. 7.13. CILINDROS DE OXIGÊNIO (CARREGADOS) 02 CILINDROS DE OXIGENIO COM NO MINIMO 3M 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1 M3 COM VÁLVULA INTERLIGADO AO CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO 7.14. KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN 7.15. APLICAÇÃO ADESIVO DE LOGOMARCA CONFORME MODELO DO PROGRAMA A SER FORNECIDO 7.16. ABERTURA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE SIM 7.17. SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA PACIENTE SIM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO NAO INTERLIGADO AO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO. 7.18. SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA MOTORISTA SIM, COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO 7.19. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS POSSUI EM TODAS AS PORTAS. 7.20. TOMADAS 110V 2 NO COMPARTIMENTO DO PASSAGEIRO E INVERSOR PARA TRANSFORMAÇÃO DESTA ENERGIA. 8 – ESTRIBO SIM NA LATERAL DIREITA					

	9 - GARANTIA MINÍMA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.					
	VALOR TOTAL					**R$ 1.300.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total objeto do presente contrato é de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais).

Parágrafo Primeiro: Caso o objeto deste contrato se enquadre dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) : De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como **GESTOR (A) DE CONTRAT**O do presente contrato a Sra. **SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA,** inscrita no CPF sob n° 026.448.319-70, Diretora de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR e como **FISCAL DE CONTRATO: FISCAIS DE CONTRATO:** o Sr. **EDNO FERREIRA PIRES**, inscrito no CPF sob nº 617.737.789-00, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos; e o **FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 040.517.959-69, Chefe de Divisão de Controle, Manutenção e Administração da Frota da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 -O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o **CONTRATANTE** possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do processo licitatório: Pregão Eletrônico n° 030/2022 – SAÚDE e Contrato nº 055/2023 – SAÚDE.

Parágrafo Único: As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
70.001.10.122.0028.1.332.4.4.90.52.00.00 – D:233 – F:70011 – R. Estadual
70.001.10.122.0028.1.332.4.4.90.52.00.00 – D:50 – F:0001

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO/CONTRATO:
1. Os veiculos, objeto da presente licitação, devem ser entregues, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Saúde, via e-mail, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os veículos devem ser entregues na Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, Umuarama-Pr, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O recebimento do equipamento será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens. A fiscalização será executada pelo servidor indicado no presente contrato.
4. O fornecedor deverá entregar o veiculo de acordo com a marca/modelo, indicada na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
1 – Os objetos deste contrato deverão ser fornecidos/executados conforme a cláusula oitava do presente contrato.
2 - Os veículos devem ser entregues na Secretaria de Saúde, situada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, Umuarama-Pr, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3 - O recebimento dos produtos será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens. A fiscalização será executada pelo servidor indicado no presente contrato.
4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência será **de até 12 (doze) meses,** tendo início em 16 de fevereiro de 2023 e com término em 16 de fevereiro de 2024, sendo, contudo prorrogável por iguais períodos se for de interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima quarta, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 030/2022 - Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO: A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, morte, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A abstenção por parte do MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica obrigada a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da Licitação, de acordo com o artigo 55 XIII da lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as consequências contratuais, suas responsabilidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito".

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, 16 de fevereiro de 2023.

HERISON CLEIS DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Assinado de forma digital por ANDRE RENATO BETINI:16405268896
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=AR DIGITAL SYSTEM, ou=Presencial, ou=15469021000128, cn=ANDRE RENATO BETINI:16405268896
Dados: 2023.02.23 11:40:52 -03'00'

ANDRÉ RENATO BETINI
B & F Veiculos Especiais Ltda
Contratada

GESTOR (A):

SIMONY RODRIGUES BERNARDELLI ROSA, inscrita no CPF sob n° 026.448.319-70, Diretora de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.

FISCAL:

EDNO FERREIRA PIRES, inscrito no CPF sob nº 617.737.789-00, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

FABIO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 040.517.959-69, Chefe de Divisão de Controle, Manutenção e Administração da Frota da Saúde.

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 430.324.618-20, Assessor Especial da Secretária Municipal de Saúde de Umuarama.

PAULO VINICIUS DE LIRO PITANTE – inscrito no CPF sob nº 049.662.789-96, Agente de Controle e Combate a Endemias, Fundo Municipal de Saúde de Umuarama – PR.

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 28 / 02 /20 23 DE N.º 12665
UMUARAMA, 28 / 02 / 20 23
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO NACIONAL
"O MUCANAMA" LUSO-AMAL
DE 19 30
UMCANAMA .....
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
257
FLS.

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	23/02/2023 14:04:35 BRT
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	UMUARAMA CONTRATO 055-2023.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	ced92c51282575541bc855462b0f6b641a96396 cdaa5f5d671b1d7a43a5fda8c
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=ANDRE RENATO BETINI:***052688**, OU=15469021000128, OU=Presencial, OU=AR DIGITAL SYSTEM, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 11:40:52 BRT
Status dos atributos	Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro ☐